

# Diário do Legislativo de 16/12/2009

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

## LIDERANÇAS

### LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB--PTB--PMN-PR-)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputados Ademir Lucas (PSDB)

### LIDERANÇA DO BLOCO PMDB - PT - PCdoB:

Líder: Deputado Padre João

Vice-Líder: Deputado Adelmo Carneiro Leão (PT) e Vanderlei Miranda (PMDB)

### LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV--PPS-PSC-PSB-PSL)

Líder: Deputado Inácio Franco (PV)

Vice-Líder: Deputados Wander Borges (PSB) e Rômulo Veneroso (PV)

### LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta

Vice-Líder: Deputado

### LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Ruy Muniz

Vice-Líder: Deputado Jayro Lessa

### LIDERANÇA DO PP

Líder: Deputado Dimas Fabiano

Vice-Líder: Deputado Pinduca Ferreira

### LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Gil Pereira (PP), Neider Moreira (PPS) e Delvito Alves (PTB)

### LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Domingos Sávio

### LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio Malheiros	BPS	Presidente
Deputado Ivair Nogueira	PMDB-PT-PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Domingos Sávio	BSD	
Deputado Lafayette de Andrada	BSD	
Deputado Neider Moreira	BPS	
Deputado Padre João	PMDB-PT-PCdoB	
Deputado Elmiro Nascimento	DEM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Franco	Inácio BPS
Deputado Abramo	Gilberto PMDB-PT-PcdoB
Deputado Sawan	Fahim BSD
Deputado Torres	Mauri BSD
Deputado Borges	Wander BPS
Deputado Quintão	André PMDB-PT-PcdoB
Deputado Alves	Delvito BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Cecília Ferramenta	PMDB-PT-PCdoB	Presidente
-----------------------------------	---------------	------------

Deputado PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente  
Paulo Guedes

Deputado BSD  
Ademir Lucas

Deputado BPS  
Wander Borges

Deputado PDT  
Doutor Ronaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir PMDB-PT-PcdoB  
Paraca

Deputada Maria PMDB-PT-PcdoB  
Tereza Lara

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Doutor BPS  
Rinaldo

Deputado Carlos PDT  
Pimenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente  
Dalmo Ribeiro Silva

Deputado BPS Vice-Presidente  
Chico Uejo

Deputado BPS  
Ronaldo Magalhães

Deputado BPS  
Sebastião Costa

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Padre João

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Gilberto Abramo

Deputado BSD  
Delvito Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir BSD  
Lucas

Deputado Malheiros Délio BPS

Deputado Moreira Célio BSD

Deputado Moreira Neider BPS

Deputado Quintão André PMDB-PT-PCdoB

Deputado Júlio Antônio PMDB-PT-PCdoB

Deputado Valadares Gustavo DEM

#### COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Gláucia Brandão Presidente

Deputado BSD Juninho Araújo Vice-Presidente

Deputado PMDB-PT-PCdoB Getúlio Neiva

Deputado PMDB-PT-PCdoB Paulo Guedes

Deputado PP Vanderlei Jangrossi

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Veneroso Rômulo BPS

Deputado Sávio Domingos BSD

Deputado Miranda Vanderlei PMDB-PT-PCdoB

Deputado PDT

Deputado Fabiano Dimas PP

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Adalclever Lopes Presidente

Deputado BPS Vice-Presidente  
Délio  
Malheiros

Deputado BSD  
Walter  
Tosta

Deputado BSD  
Leonardo  
Moreira

Deputado PP  
Gil Pereira

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio PMDB-PT-PcdoB  
Souza Cruz

Deputado Tiago BPS  
Ulisses

Deputado Dalmo BSD  
Ribeiro

Deputado Delvito BSD  
Alves

Deputado Vanderlei PP  
Jangrossi

#### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente  
Durval  
Ângelo

Deputado BSD  
Fahim Sawan

Deputado BPS  
Antônio  
Genaro

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Vanderlei  
Miranda

Deputado BSD  
Delvito Alves

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria PMDB-PT-PcdoB  
Tereza Lara

Deputado Eros BSD  
Biondini

Deputada Gláucia BPS  
Brandão

Deputado Gilberto PMDB-PT-PcdoB  
Abramo

Deputado Ruy Muniz DEM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente  
Ruy Muniz

Deputado BSD Vice-Presidente  
Deiró  
Marra

Deputado BSD  
Dalmo  
Ribeiro

Deputada BPS  
Gláucia  
Brandão

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Carlin  
Moura

MEMBROS SUPLENTEs:

Deputado Delvito BSD  
Alves

Deputada Ana Maria BSD  
Resende

Deputado Arlen BSD  
Santiago

Deputada Rosângela BPS  
Reis

Deputado Adelmo PMDB-PT-PcdoB  
Carneiro Leão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente  
Zé Maia

Deputado DEM Vice-Presidente  
Jayro  
Lessa

Deputado BSD  
Lafayette  
de  
Andrada

Deputado BPS  
Inácio  
Franco

Deputado BPS  
Juarez  
Távora

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Adelmo  
Carneiro  
Leão

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Antônio  
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Leonardo BSD  
Moreira

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Antônio Carlos BPS  
Arantes

Deputado Chico Uejo BPS

Deputado André Quintão PMDB-PT-PcdoB

Deputado Ivair Nogueira PMDB-PT-PcdoB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente  
Fábio  
Avelar

Deputado PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente  
Sávio  
Souza  
Cruz

Deputado BSD  
Irani  
Barbosa

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Almir  
Paraca

Deputado PP  
Gil Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Délio BPS  
Malheiros

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB  
Lopes

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputado Carlos PMDB-PT-PcdoB  
Gomes

Deputado Vanderlei PP  
Jangrossi

#### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente  
Sávio  
Souza  
Cruz

Deputado DEM Vice-Presidente  
Gustavo  
Valadares

Deputado BSD  
Rêmolo  
Aloise

Deputado BSD  
Célio  
Moreira

Deputado BPS  
Tiago  
Ulisses

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB  
Lopes

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Ronaldo BPS  
Magalhães

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Wander BPS  
Borges

#### COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente  
André  
Quintão

Deputado BSD Vice-Presidente  
Eros  
Biondini

Deputado BSD  
João Leite

Deputado BSD  
Duarte  
Bechir

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Carlin  
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PMDB-PT-PCdoB

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Fábio BPS  
Avelar

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB-PT-PCdoB  
Lopes

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PP Presidente  
Vanderlei Jangrossi

Deputado BPS Vice-Presidente  
Antônio Carlos Arantes

Deputado BSD  
Domingos Sávio

Deputado BPS  
Chico Uejo

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Carlos Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gil Pereira PP

Deputado Inácio Franco BPS

Deputada Ana Maria BSD  
Resende

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputada Cecília PMDB-PT-PCdoB  
Ferramenta

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente  
Braulio  
Braz

Deputado BPS Vice-Presidente  
Ronaldo  
Magalhães

Deputada BSD  
Ana Maria  
Resende

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Gilberto  
Abramo

Deputado PP  
Dimas  
Fabiano

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de BSD  
Andrada

Deputado Ademir BSD  
Lucas

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PCdoB

Deputado Pinduca PP  
Ferreira

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente  
Mosconi

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente  
Pimenta

Deputado Fahim BSD  
Sawan

Deputado Doutor BPS  
Rinaldo

Deputado Ruy DEM  
Muniz

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen BSD  
Santiago

Deputado Doutor PDT  
Ronaldo

Deputado Rêmoló BSD  
Aloise

Deputado Antônio BPS  
Genaro

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente  
João Leite

Deputada PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente  
Maria  
Tereza  
Lara

Deputado BPS  
Rômulo  
Veneroso

Deputado PDT  
Tenente  
Lúcio

Deputado PP  
Pinduca  
Ferreira

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Durval PMDB-PT-PCdoB  
Ângelo

Deputado Sebastião BPS  
Costa

Deputado Carlos PDT  
Pimenta

Deputado Gil Pereira PP

#### COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Presidente  
Rosângela  
Reis

Deputado BSD Vice-Presidente  
Walter Tosta

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Ivair  
Nogueira

Deputado DEM  
Elmiro  
Nascimento

Deputada PMDB-PT-PCdoB  
Cecília  
Ferramenta

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Djalma BPS  
Diniz

Deputado Ronaldo BPS  
Magalhães

Deputado Getúlio PMDB-PT-PCdoB  
Neiva

Deputado Duarte BSD  
Bechir

Deputado André PMDB-PT-PCdoB  
Quintão

#### COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente  
Gustavo Valadares

Deputado BPS Vice-Presidente  
Djalma Diniz

Deputado BSD  
Irani Barbosa

Deputado BSD  
Rêmolo Aloise

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Adalclever Lopes

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Juarez BPS  
Távora

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputado Juninho BSD  
Araújo

Deputado Sávio PMDB-PT-PCdoB  
Souza Cruz

#### COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 9h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PDT Presidente  
Tenente Lúcio

Deputado BSD Vice-Presidente  
Eros  
Biondini

Deputado BPS  
Fábio  
Avelar

Deputado BPS  
Antônio  
Carlos  
Arantes

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Carlos  
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Alencar da PDT  
Silveira Jr.

Deputado Zezé PDT  
Perrella

Deputado Deiró Marra BSD

Deputado Antônio BPS  
Genaro

Deputada Cecília PMDB-PT-PCdoB  
Ferramenta

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente  
Sebastião  
Costa

Deputado PDT Vice-Presidente

Deputado BSD  
Luiz  
Humberto  
Carneiro

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Gilberto  
Abramo

Deputado PMDB-PT-PCdoB  
Padre João

Deputado DEM  
Gil Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS  
Franco

Deputado Carlos PDT  
Pimenta

Deputado Fahim BSD  
Sawan

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PCdoB

Deputado  
Ângelo Durval PMDB-PT-PCdoB

Deputado  
Fabiano Dimas DEM

Ouvidor Parlamentar: Wander Borges

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 91ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 92ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

### 1.3 - Reunião de Comissões

## 2 - MATÉRIA VOTADA

### 2.1 - Plenário

## 3 - ORDENS DO DIA

### 3.1 - Plenário

### 3.2 - Comissões

## 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### 4.1 - Plenário

### 4.2 - Comissões

## 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## 7 - ERRATA

## ATAS

ATA DA 91ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/12/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.876/2009; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação na forma do vencido em 1º turno; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; renovação da votação do projeto, salvo emendas; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 3; aprovação - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008; inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009; discurso do Deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 a 5; aprovação; votação nominal da Emenda nº 6; rejeição; declaração de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.481/2009; votação do Substitutivo nº 2, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; votação das Emendas nºs 1 a 3; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009; questão de ordem; apresentação das Emendas nºs 1 a 8; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 749/2007; apresentação da Emenda nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.046/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.512/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.123/2008; apresentação da Emenda nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.405/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.439/2009; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; verificação de votação; ratificação da aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.553/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.595/2009; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.680/2009; discurso do Deputado Padre João; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pindaça Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

##### Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, peço para suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos.

##### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

##### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

##### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.876/2009, do Governador do Estado, que uniformiza os critérios gerais de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios, por órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo, no âmbito dos programas sociais que especifica. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o Deputado Lafayette de Andrada. Com a palavra, o Deputado Lafayette de Andrada para emitir seu parecer.

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

##### Parecer para TURNO ÚNICO DO Projeto de Lei Nº 3.876/2009

##### Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do Governador do Estado, "uniformiza os critérios gerais de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios, por órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo, no âmbito dos programas sociais que especifica".

Aprovado em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de lei em tela, que tramita em regime de urgência por solicitação do Governador do Estado, nos termos do art. 69 da Carta mineira, passa a tramitar em turno único, por força do disposto do § 1º do art. 208 do Regimento Interno e nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 4, de 1990.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

##### Fundamentação

O projeto em análise visa a uniformizar os critérios para gestão e execução dos programas sociais implementados pelo Poder Executivo estadual os quais impliquem transferência gratuita de bens, valores ou benefícios para órgãos e entidades de qualquer nível de governo, instituições privadas ou pessoas físicas.

Em linhas gerais, padronizam-se critérios para a transferência gratuita de bens, valores ou benefícios bem como as obrigações que incumbem ao ente transferidor dos recursos e aos beneficiários das transferências. A unificação legislativa desses critérios e obrigações pode evitar a ocorrência de assimetrias pouco justificáveis nas relações entre o Estado e os beneficiários dos referidos programas sociais. Além disso, o projeto é necessário e oportuno para compatibilizar a execução dos programas sociais com as exigências da lei eleitoral – Lei Federal nº 9.504, de 1997, que determina, em seu art. 73, § 10, que "no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior", restrição que vem prevista expressamente no texto do projeto.

Do ponto de vista formal, a iniciativa do Governador do Estado é coerente com o sistema constitucional, não se verificando vício jurídico quanto à deflagração do processo legislativo, conforme se infere da leitura do art. 65 da Constituição Estadual. Na mesma direção, a disciplina de critérios para gestão e execução de programas sociais realizados pelo Poder Executivo estadual enquadra-se no âmbito da competência legislativa do Estado, por força de sua prerrogativa de autoadministração, prescrita nos arts. 18 e 25 da Constituição da República. Os programas sociais especificados no projeto enquadram-se, ainda, com perfeição, no âmbito da competência material do Estado, de acordo com os arts. 23 e 25 da Carta Federal.

A juridicidade da proposta foi aferida com a necessária acuidade pela Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise da matéria no 1º turno. Na mesma fase de tramitação, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária aprofundou o exame da compatibilidade dos programas constantes no anexo do projeto com a legislação orçamentária do Estado, em particular com os objetivos e os demais elementos dos programas sociais instituídos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011, e verificou a sua plena e total regularidade.

Cumpre-nos salientar que, por força do disposto no § 1º do art. 208 do Regimento Interno, o projeto de lei em tela passou a tramitar em turno único, tendo em vista o fato de haverem transcorrido os 45 dias prescritos, sem ter havido manifestação conclusiva da Assembleia Legislativa sobre o projeto, a partir da solicitação do Governador do Estado de que a proposição tramitasse em regime de urgência.

Dessa maneira, a interpretação literal do dispositivo regimental mencionado, com a aplicação e a utilização da expressão "turno único", poderia levar o intérprete da norma a desconhecer a decisão soberana do Plenário, que alterou a proposição original.

Assim sendo, aplica-se ao caso a Decisão Normativa da Presidência nº 4, de 1990, segundo a qual passa o projeto a tramitar em turno único, tendo o turno em que se fará a discussão e a votação da matéria as características de 2º turno, já que "concluída a apreciação da matéria em 1º turno (...) fica mantida a validade do vencido em 1º turno, ainda que sua formalização não se tenha operado". Ficam mantidas as restrições à apresentação de emendas em 2º turno, ainda nos termos da mencionada decisão normativa da Presidência.

#### Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.876/2009 na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir redigidas.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se à alínea "I" do art. 2º do vencido no 1º turno a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - criar mecanismos de estímulo e proteção à produção de alimentos, à agricultura familiar e ao agronegócio, e promover a política agrária e fundiária;"

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao Anexo do vencido no 1º turno a seguinte redação:

#### "ANEXO

#### PROGRAMAS SOCIAIS SUJEITOS AOS CRITÉRIOS UNIFORMIZADOS

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2009)

I - No programa social Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda, cujo objetivo é promover o desenvolvimento integrado e ampliar o acesso às ações de atendimento, orientação, qualificação e encaminhamento para o mercado de trabalho, visando à inclusão produtiva do trabalhador mineiro:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional do trabalhador; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, dentre outros necessários à realização e participação nos cursos; pagamento de inscrições para cursos diversos voltados ao treinamento e atualização do trabalhador; apoio a empreendimentos econômicos solidários, compreendendo desde a formação/qualificação técnica até a comercialização, mediante realização de feiras de economia popular; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoa natural, a partir de 14 anos, com prioridade para os trabalhadores de baixa escolaridade, social e economicamente vulneráveis, e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

II - No programa social Viva Vida, cujo objetivo é reduzir a mortalidade infantil e a mortalidade materna por meio do planejamento familiar, da atenção ao pré-natal, ao parto, ao puerpério, ao recém-nascido e à criança de até um ano de idade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construção, reforma de Centros Viva Vida e das Casas de Apoio à Gestante e à Puérpera; aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, para os Centros Viva Vida e para as Casas de Apoio à Gestante e à Puérpera; custeio dos Centros Viva Vida implantados; complementação do custeio das maternidades que fazem parte da Rede Estadual de Referência Hospitalar para atendimento às gestantes de alto risco; distribuição

de insumos referentes ao planejamento familiar; produtos de higiene, roupas e utensílios de uso pessoal da gestante, do recém-nascido e da criança de até um ano de idade; promoção de ações relativas à contracepção e infertilidade; qualificação dos profissionais da Rede Viva Vida por meio de cursos ou outras formas de capacitação a serem executados inclusive pela Escola de Saúde Pública – ESP-MG; ações de mobilização social, com repasses de recursos para Municípios, prestadores de serviço e organizações não-governamentais, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de saúde, prestadores de serviços do SUS, como hospitais e centros de referência, organizações não governamentais e outras pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa que tem como público-alvo mulheres, recém-nascidos e crianças.

III - No programa social Circuitos Culturais de Minas Gerais, cujo objetivo é dotar o Estado de Minas Gerais de uma moderna e inovadora rede integrada de produção e disseminação cultural e artística, a partir de cidades-polo, com a implantação de novos espaços culturais públicos e a revitalização dos já existentes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; doação de "restos de obras" dos edifícios que compõem os circuitos culturais, a exemplo de tijolos, esquadrias, ferragens, vidros, janelas, portas, dentre outros;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população de Belo Horizonte, de todas as idades e classes sociais, turistas, estudantes, pessoas interessadas em arte, conhecimento e entretenimento; população da mesorregião do Vale do Jequitinhonha, especificamente população das microrregiões de Salinas e Itaobim; turistas de procedência estadual, nacional e internacional.

IV - No programa social O Estado para os Cidadãos, cujo objetivo é auxiliar os Municípios mineiros que necessitam de melhoria ou ampliação de suas infraestruturas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; vigas metálicas, bueiros, mata-burros, lajes pré-moldadas, abrigos para ônibus, dentre outros elementos estruturais e de infraestrutura; apoio material e financeiro nos atendimentos a situações de emergências e/ou calamidade, visando a melhorar o escoamento de bens e serviços e a movimentação de pessoas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios mineiros e pessoas jurídicas de direito privado voltadas aos objetivos do programa.

V - No programa social Minas Jovem Protagonista, cujo objetivo é dotar de capacidade os jovens mineiros para que possam, após participarem do programa, tornarem-se protagonistas de suas vidas e comunidades, atuando como agentes de desenvolvimento social, e ser preparados para os desafios do mercado de trabalho:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional, treinamento e oficinas diversas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches-refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual; insumos, materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e aprendizagem nas oficinas; premiações em atividades previstas no programa, a exemplo de computadores, DVDs Players, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos em geral, dentre outros que possam despertar o interesse do público alvo, com foco nos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens de 15 a 29 anos e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e promoção do programa.

VI - No programa social Rede Complementar de Suporte Social e Atenção ao Dependente Químico, cujo objetivo é promover, implantar, ampliar, articular e efetivar a melhoria das diversas ações e serviços de atenção ao usuário de álcool e outras drogas, desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais nas atividades de redução de demanda (prevenção, tratamento):

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover a estrutura de entidades voltadas ao tratamento de dependentes químicos; premiações em atividades coletivas e concursos voltados a sua ressocialização, a exemplo de computadores; data shows; filmadoras; videogames; câmeras fotográficas; aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo; aparelhos de som e eletro-eletrônicos em geral, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: dependentes químicos; pessoas em situação de risco à dependência química; seus familiares; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e promoção do programa.

VII - No programa social Incentivo ao Desporto, cujo objetivo é estimular a prática de esporte e de atividades físicas regulares voltadas à manutenção da saúde, assim como a prática de atividades lúdicas que contribuam para a qualidade de vida dos mineiros e para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de integração:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos e materiais esportivos, a exemplo de uniformes, bolas para todos os tipos de esporte, medalhas, redes diversas, troféus, materiais e equipamentos necessários à prática de esportes em geral, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais praticantes de esportes e pessoas jurídicas de direito público ou privado que desenvolvam atividades voltadas à promoção do esporte.

VIII - No programa social Projeto Travessia: Atuação Integrada em Espaços Definidos de Concentração da Pobreza, cujo objetivo é promover a inclusão social e econômica das camadas mais pobres e vulneráveis da população através da articulação de políticas públicas em localidades territoriais definidas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cursos de qualificação profissional para o trabalhador desempregado, podendo haver distribuição de bolsa-auxílio para os educandos; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, dentre outros necessários à realização e participação nos cursos; emissão de documentos civis básicos (a exemplo de: certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito, carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor) para a população vulnerável; filtros de barro, material de construção; uniformes; repasse de recursos a Municípios para execução de obras, das quais exemplificam-se as seguintes: infraestrutura, pavimentação, esgotamento sanitário, acesso à estradas vicinais, pontes, passagens molhadas, urbanização, drenagem, muros de arrimo e galerias de águas pluviais; habitações populares: construção, reconstrução e reforma; equipamentos de uso público: centro comercial; mercado municipal; centro multiuso; arquibancada de estádios; escolas municipais; áreas de lazer; creche; quadra poliesportiva; cemitério; praças e campos de futebol;

ampliação, implantação e/ou melhoramento do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário e implantação de módulos sanitários necessários; exames laboratoriais; aplicação do sulfato ferroso e desenvolvimento de ações de segurança alimentar para o atendimento às famílias e crianças diagnosticadas com anemia; capacitação de agentes para combate ao tabagismo e curso de capacitação para as ações de promoção à saúde junto aos adolescentes; repasse de recursos para reforma de escolas estaduais; capacitação de agricultores em avicultura, leite, apicultura, lavouras e fruticultura; capacitação de jovens rurais; famílias beneficiadas com kits de apicultura, fruticultura e avicultura; sementes; tanques de leite; repasse de recursos para implementação de Centros de Referência em Assistência Social - Cras; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: trabalhadores desempregados e população vulnerável dos Municípios atendidos pelo Projeto Travessia e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e promoção do programa.

IX - No programa social Gestão e Disseminação da Informação Cultural, cujo objetivo é garantir à sociedade o exercício dos direitos culturais, promovendo a gestão dos diversos acervos da Secretaria de Estado de Cultura e dos órgãos vinculados, o acesso às informações produzidas e a prestação de serviços de assessoramento técnico específico:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais, publicações técnicas, cadernos de diretrizes e informativos ligados a área museológica, cultural e artística; doações de kits e acervos de livros; equipamentos diversos; mobiliário, a exemplo de estantes, expositores, mesas, cadeiras, circuladores de ar, estações de trabalho, carrinhos para livros, tapetes, pufes; microcomputadores, impressoras, eletroeletrônicos em geral e equipamentos de informática; cursos de capacitação e treinamentos; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: unidades e órgãos da Administração Pública Estadual; Entidades Públicas, Privadas e do Terceiro Setor; usuários dos serviços prestados pelo Sistema Estadual de Cultura; público em geral.

X - No programa social Minas sem Fome, cujo objetivo é estimular a produção de alimentos, agregação de valor e geração de renda pela venda do excedente, visando a melhoria de suas condições de segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares, sob a gestão e controle social dos conselhos municipais de desenvolvimento comunitário - CMDRS:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; sementes qualificadas; adubos; fertilizantes e outros insumos diretamente relacionados à produção agrícola; cursos de capacitação, treinamento, consultoria e assessoria técnica ao público alvo; material didático e escolar; excedente da produção agrícola desenvolvida no âmbito do programa; cessão em regime de comodato de materiais e equipamentos agroindustriais, a exemplo de apicultura, agroindústria, artesanato, fábricas comunitárias de ração, tanques de resfriamento de leite, redes, kits inseminação artificial, sistemas de abastecimento de água compostos de bomba hidráulica, caixa d'água e tubulação; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores, pequenos produtores rurais, indígenas, associações de agricultores familiares, população interessada na implantação de lavouras e pomares, população carente atendida por instituições sociais em todo o Estado, a exemplo de creches, escolas, entidades filantrópicas, pessoas jurídicas de direito público e privado voltadas aos objetivos do programa.

XI - No programa social Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento de cada jovem como pessoa, mediante a aquisição de níveis crescentes de autonomia, de definição dos próprios rumos, de exercício de seus direitos e de sua liberdade; cidadão, consciente da importância do papel protagônico da juventude e da necessidade de sua efetiva participação no aprimoramento da democracia, na defesa dos direitos civis, políticos e sociais; e trabalhador, qualificação social e profissional para a inserção ativa, cidadã, no mundo social e do trabalho e para o exercício do protagonismo do empreendedorismo e da economia solidária:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cursos de capacitação, material didático, lanche/refeições, transporte, hospedagem, dentre outros necessários à realização e participação nos cursos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens de 15 a 29 anos em situação de risco e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas ao desenvolvimento e execução do programa.

XII - No programa social Ações Sociais Econômicas e Comunitárias para Populações Carentes, cujo objetivo é o apoio ao desenvolvimento de ações de combate à fome e a exclusão socioeconômica nos Municípios da região de abrangência do Idene, por intermédio do projeto Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos; instrumentos; eletrodomésticos; mobiliário; artefatos necessários à implantação das unidades de produção, a exemplo de amassadeiras, basculantes, armários, roupeiros, pingadeiras industriais para biscoitos, balanças mecânicas e elétricas, baldes, bebedouros, torneiras, botijões de gás, batedeiras elétricas, caixas de polietileno, caixas de fibra, carrinhos de mão, centrífugas para extrair polvilho, cessadeira automática, copos, cubas, embaladora/seladora/datadora elétrica, extintor de incêndio, fogão industrial, transformador elétrico industrial, caixa d'água, forno industrial elétrico para biscoitos de alta precisão, moedor elétrico, exaustor industrial, fornos, freezer, geladeiras, liquidificador industrial, talheres, xícaras, liquidificador doméstico, mesa, painéis, tachos, prateleiras, pratos, purificador de água, ralador elétrico industrial para biscoitos em geral, tábuas em alumínio, telas para secar polvilho, prensa para massa, lavador e descascador de mandioca, cilindro de massas para biscoitos, masseira para biscoitos, carrinho de transporte, cursos de capacitação, consultoria e assessoria ao público alvo, construções civis e elétricas, veículos, despesas com a divulgação de projetos, aquisição de laboratório portátil, aquisição de medidor de oxigênio dissolvido, eletroeletrônicos, mesas e cadeiras, barcos para pesca, implantação, instalação e acompanhamento das unidades produtivas, veículos automotores, transporte de insumos, equipamentos e comercialização de pescados, embarcação para tripulantes, caixas térmicas para transporte de pescado, caixas de transporte de peixe vivo, caixas de isopor, materiais de cultivo, tanques, redes, berçários, termômetro máxima e mínima, balsa de manejo, balanças, puçã com malha, rolo de cabo torcido, bóias, alevinos para os cultivos (milheiro), rações, serviço gráfico, despesas com diárias, material didático, combustível para veículos e embarcações motorizadas, realização dia-de-campo, oficinas; cisternas; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares; produtores rurais e pessoas jurídicas de direito público e privado voltadas aos objetivos do programa.

XIII - No programa social Poupança Jovem, cujo objetivo é estimular o comportamento pró-ativo dos jovens em áreas de risco, para concluir o ensino médio:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: benefício em dinheiro depositado em conta bancária, limitado a R\$3.000,00 por aluno; cursos de capacitação e oficinas, material didático, lanche/refeições, transporte, dentre outros necessários à realização e participação nos cursos; sessões de cinema e teatro; feiras de tecnologia e cultura; rua de lazer com distribuição de

lanche/refeições; acompanhamento social dos alunos dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos regularmente matriculados no ensino médio de escolas públicas estaduais situadas em Municípios selecionados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

XIV - No programa social Lares Geraes, cujo objetivo é reduzir o déficit habitacional, criando condições de acesso a moradias seguras, dignas e saudáveis para famílias de baixa renda ou moradores de habitações precárias, assim como concessão de financiamentos para aquisição de casa própria a servidores da área de segurança e para construção e aquisição de casas populares:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: juros subsidiados e prêmio por adimplemento no pagamento das prestações e financiamento subsidiado, constituído por desconto na prestação emitida no mês de seu vencimento, mediante abatimento da taxa de juros entre de 3,80% (três vírgula oito por cento) a 1,10% (um vírgula dez por cento) de acordo com a renda per capita familiar, desde que o respectivo pagamento seja feito até a data permitida; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população com renda de até três salários mínimos e servidores estaduais da área de segurança.

XV - No programa social Formação e Capacitação Cultural e Artística, cujo objetivo é apoiar, incentivar e realizar ações de formação e desenvolvimento do público, bem como de qualificação e aperfeiçoamento nas diversas áreas artísticas e culturais, contribuindo para o fortalecimento e a profissionalização do mercado de produção cultural e artística:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; apostilas e material didático sobre educação patrimonial, cultural e artístico; realização de oficinas diversas, conferências, fóruns, seminários, encontros e cursos de capacitação e aprimoramento técnico para a formação e capacitação de agentes culturais e profissionais; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; dentre outros necessários à realização e participação nos eventos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais de origem variada, incluindo artistas, técnicos e demais trabalhadores (profissionais ou amadores) atuantes nos diversos segmentos da área artístico-cultural; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para o planejamento, a gestão e a administração de projetos convergentes aos objetos do programa.

XVI - No programa social Preservação do Patrimônio Cultural, cujo objetivo é garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; doação de instrumentos musicais; cursos de aperfeiçoamento de instrumentos e técnicas de regência, cursos de percepção musical e cursos de manutenção e reparos de instrumentos, materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; além daqueles necessários à realização e participação nos eventos; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público e privado ligadas às manifestações da cultura popular.

XVII - No programa social Produção e Difusão Cultural, cujo objetivo é divulgar as artes, a cultura e o patrimônio do Estado por meio da produção e veiculação de publicações e de programações culturais e artísticas, nos diversos espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e órgãos vinculados, contribuindo para formação e capacitação de profissionais de bibliotecas públicas municipais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; atividades de encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas; encontros com a leitura; exposições literárias; exposições de artistas convidados e selecionados através de edital; palestras; apresentações teatrais; oficinas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; além daqueles necessários à realização e participação nos eventos; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e promoção do programa.

XVIII - No programa social Fomento à Produção Cultural, cujo objetivo é apoiar, estimular, desenvolver e consolidar projetos culturais, mediante parcerias entre entidades de natureza pública, privada e do terceiro setor, viabilizadas por meio de parcerias interinstitucionais e/ou mecanismos de incentivo à cultura de âmbito municipal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construções, reformas e restaurações de bens culturais; realização de oficinas; digitalização, organização, modernização e criação de arquivos públicos ou de acervos; circulação e distribuição de produtos culturais, assim como incentivo ao fomento de novas linguagens artísticas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; além daqueles necessários à realização e participação nos eventos; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e promoção do programa.

XIX - No programa social Desenvolvimento e Promoção do Turismo, cujo objetivo é estruturar a política de descentralização do turismo em Minas Gerais, fortalecer e qualificar as associações dos circuitos turísticos mineiros enquanto instâncias de governança regional, em consonância com as diretrizes nacionais da regionalização do turismo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais e ações promocionais; viagens de familiarização nos destinos turísticos; viagens para divulgação de pontos turísticos e centros culturais, de lazer e entretenimento; ingressos em eventos destinados a promover o turismo; treinamento, consultoria e assessoria para realização de eventos de promoção turística; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: operadores de turismo, hotelaria, restaurantes, museus, casas de "shows", eventos e assemelhados, jornalistas, atores, músicos, pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuam com a atividade turística em Minas Gerais, bem como população local.

XX - No programa social Destinos Turísticos Estratégicos, cujo objetivo é estruturar e promover os destinos turísticos estratégicos de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais e ações promocionais; auxílio financeiro para participação nas principais feiras nacionais e internacionais; auxílio financeiro para visitas técnicas aos principais operadores de turismo; seminários de sensibilização e capacitação dos agentes e operadores; viagens de familiarização dos destinos turísticos; viagens de divulgação de pontos turísticos e centros culturais, de lazer e entretenimento; ingressos em eventos destinados a promover o turismo; treinamento, consultoria e assessoria para realização de eventos de promoção turística; dentre outros inerentes à execução do programa; concessão de espaços necessários à estruturação dos destinos turísticos estratégicos em Minas Gerais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: operadores de turismo, hotelaria, restaurantes, museus, casas de shows, eventos e semelhantes, jornalistas, atores, músicos, bem como a população local, pessoas naturais ou jurídicas que contribuam com a atividade turística em Minas Gerais.

XXI - No programa social Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, cujo objetivo é implementar programas de capacitação de recursos humanos para estruturar a área de gestão em saúde, apoiar o conselho estadual de saúde e atender às demandas oriundas das sentenças judiciais. Além disso, ser referência de infra-estrutura tecnológica do ponto de vista da tecnologia utilizada e serviços de tecnologia de informação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; aparelhos eletroeletrônicos, de computação e de recepção de sinais de satélite; cursos, seminários e demais eventos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos agentes e operadores da área de gestão em saúde, inclusive através da Escola de Saúde Pública – ESP-MG –; materiais didáticos; materiais escolares; lanches, refeições; transporte; hospedagem, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à promoção e execução do programa.

XXII - No programa social Farmácia de Minas, cujo objetivo é definir um modelo de assistência farmacêutica no SUS, ampliando o acesso a medicamentos, humanizando o atendimento, promovendo a efetividade terapêutica e o uso racional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; recursos financeiros para construção da Farmácia de Minas, bem como equipamentos; mobiliário; livros; periódicos e demais bens entendidos como necessários ou úteis para sua composição; custeio de profissionais que atuarão nestas unidades; medicamentos básicos e de alto custo; cursos, seminários e demais eventos voltados à atividade farmacêutica; materiais promocional; bolsas em projetos de extensão e de pesquisa a universitários e profissionais da área farmacêutica; remédios básicos e de alto custo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de saúde, profissionais e universitários da área farmacêutica, pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à promoção e execução do programa tendo como público-alvo a população do Estado de Minas Gerais e usuários do SUS.

XXIII - No programa social Regionalização - Urgência e Emergência, cujo objetivo é adequar a oferta e a qualidade de cuidados secundários e terciários, com observância da distribuição territorial das redes de atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; recursos financeiros para custeio das redes de atenção à saúde e para estruturação do sistema de transporte em saúde; e equipamentos, mobiliário e demais bens entendidos como necessários ou úteis aos centros das redes de atenção à saúde, às centrais de transporte e aos hospitais do SUS; consultoria e assessoria na implantação e manutenção dos centros; despesas de viagens para monitoramento dos centros e capacitações; cursos, seminários e demais eventos de capacitação a serem executados inclusive pela Escola de Saúde Pública - ESP -, sensibilização e aprimoramento dos profissionais de recursos humanos atuantes nas redes de atenção à saúde; doação ou cessão de microônibus; ambulâncias e outros veículos necessários ao transporte em saúde e serviços de consultoria, capacitação (diárias e transportes), serviços administrativos (operadores e teledigitadores), reposição de equipamentos, manutenção de estruturas físicas das centrais de regulação, compra de transporte aéreo e compra de procedimentos (ambulatorial e hospitalar) para atender a ações judiciais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de saúde, hospitais do SUS e outros prestadores de serviços de saúde como os centros de referência, profissionais de RH que atuam nos centros das redes de atenção à saúde e hospitais do SUS, profissionais responsáveis pelo monitoramento dos centros, profissionais que fazem parte da estrutura das centrais de regulação.

XXIV - No programa social Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, cujo objetivo é prestar serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e emergencial à clientela encaminhada pelo SUS, por meio de sistema de referência e contra-referência, e garantir que o atendimento seja centrado no usuário, a partir de acolhimento qualificado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cestas básicas, materiais para higiene pessoal, dentre outros inerentes à execução do programa e que garantam a subsistência e qualidade de vida de seus beneficiários;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas atingidas pela hanseníase, residentes nos Sanatórios Santa Fé, Padre Damião, São Francisco de Assis e Santa Izabel.

XXV - No programa social Saúde em Casa, cujo objetivo é universalizar a oferta para a população usuária exclusiva do SUS e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; incentivos à implantação ou implementação das equipes de saúde da família, por meio de repasses mensais de recursos proporcionalmente à quantidade de equipes e o cumprimento de metas; veículos para uso exclusivo das equipes de Saúde da Família; repasse de recursos financeiros para construção, reforma, equipamento de unidades básicas de saúde; execução de ações continuadas de formação de profissionais, inclusive mediante a Escola de Saúde Pública, com disponibilização de bens e material de consumo para estrutura destas ações, através de doação ou cessão para o Município-polo e/ou consórcio intermunicipal de saúde; prestação de serviço de registro eletrônico em saúde e todos os serviços a ele associados, capacitação de equipe e implantação de equipamentos de infraestrutura tecnológica, microcomputadores, impressoras, aparelhos hospitalares, câmeras fotográficas e outros necessários ou úteis à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios e consórcios intermunicipais de saúde.

XXVI - No programa social Vigilância em Saúde, cujo objetivo é acompanhar de forma sistemática o processo saúde-doença, monitorando seus fatores determinantes, tais como a qualidade dos alimentos analisados, da água utilizada nos serviços de terapia renal substitutiva, dos produtos hemoterápicos (banco de sangue):

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos de proteção individual - EPI -, veículos, computadores, impressoras, material de consumo, mobiliário, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à promoção e execução do programa que busca beneficiar a população do Estado através de ações preventivas, como campanhas de imunização e controle de endemias, além das ações de estudos e análises realizadas pela vigilância, a fim de avaliar e planejar ações de prevenção.

XXVII - No programa social Melhoria do Ensino Fundamental, cujo objetivo é elevar os níveis de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; prêmios em dinheiro, em bens (a exemplo de microcomputadores e eletroeletrônicos), e em viagens; mobiliário escolar, equipamentos esportivos, transporte, lanches, livros didáticos e de literatura; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: escolas, alunos e professores da rede pública de ensino.

XXVIII - No programa social Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg, cujo objetivo é promover o desenvolvimento técnico, científico, artístico e cultural, bem como fortalecer a competitividade do mercado por meio da formação no ensino superior de qualidade, realização de pesquisas de interesse social e prestação de serviços à comunidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; bolsas de estudo; material escolar e de consumo; auxílio financeiro para participação em seminários e eventos científicos; auxílio financeiro para promoção de seminários, congressos, cursos de extensão, entre outros eventos científicos; prêmios em dinheiro para alunos vencedores de concursos de trabalhos científicos; materiais para projeto de pesquisa; mobiliário, livros didáticos, computadores, eletroeletrônicos, e equipamentos de laboratório; auxílio financeiro para realização de viagens com propósitos acadêmico, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas interessadas em ingressar e concluir o ensino superior; professores, alunos e fundações associadas à Uemg.

XXIX - No programa social Atendimento Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff, cujo objetivo é contribuir para a formação cultural e cidadã de crianças, jovens, adultos e terceira idade por meio das atividades desenvolvidas nas oficinas pedagógicas Caio Martins e oferecer tratamento psicopedagógico a crianças e adolescentes na clínica de psicologia:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de oficinas diárias de reforço escolar, artes, dança, ginástica, xadrez, entre outras atividades recreativas; prestação de serviços de utilidade pública em biblioteca comunitária e em telecentro de inclusão digital; mobiliário; computadores; eletroeletrônicos; livros didáticos e de literatura; equipamentos e materiais esportivos, instrumentos musicais e merenda; cessão de uso de veículos; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes; atendimento clínico nas áreas de psiquiatria, psicologia, fonoaudiologia, terapia e aconselhamento em grupo; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças, adolescentes, jovens, adultos, e terceira idade atendidos na clínica de psicologia Edouard Clapared e nas oficinas pedagógicas Caio Martins, entidades públicas e privadas cujas finalidades institucionais estejam relacionadas ao programa.

XXX - No programa social Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem -, cujo objetivo é promover o desenvolvimento socioeconômico dos Municípios mineiros, apoiando-os na implementação de obras de infraestrutura urbana, rural, saneamento, serviços e na aquisição de equipamentos básicos proporcionando melhoria da qualidade de vida da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de construção; capacitação de pessoal; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoa natural; Municípios e entidades públicas ou privadas que tenham projetos de obras municipais com alcance social.

XXXI - No programa social Cidadão Nota Dez - Por um Brasil Alfabetizado, cujo objetivo é alfabetização de jovens e adultos promovendo a inclusão social, incentivando a participação coletiva na construção da cidadania, além da geração de trabalho e renda:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; mobiliário escolar, material escolar, uniformes, óculos de grau, aparelhos auditivos, merenda, jogos, materiais esportivos, bolsas de estudo, transporte, livros didáticos e de literatura, equipamentos de informática; veículos; atendimento médico e psicopedagógico; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens com idade acima de 15 anos e adultos analfabetos dentro da área de abrangência do Idene, escolas locais, entidades públicas ou privadas cujas finalidades institucionais estejam relacionadas ao programa.

XXXII - No programa social Conservação do Cerrado e Recuperação da Mata Atlântica, cujo objetivo é promover a conservação do cerrado e a recuperação da mata atlântica em Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais para produção ou plantio de mudas (mourões, arame, insumos agrícolas, defensivos agrícolas); treinamento de pessoal; bolsas (bolsa verde) por serviços ambientais para conservação; promoção de assistência técnica florestal e de arborização municipal; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: proprietários e posseiros rurais, proprietários de áreas urbanas que se enquadram nos parâmetros definidos nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 17.727, de 2008, entidades públicas ou privadas cujas finalidades institucionais estejam relacionadas ao programa.

XXXIII - No programa social Programa Minas mais Seguro, cujo objetivo é garantir ao produtor segurado cobertura das perdas das culturas, ocasionadas por fenômenos naturais adversos, proporcionando aos produtores e suas famílias maior estabilidade financeira e garantir renda mínima para os agricultores familiares do norte de Minas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e bens para garantia de renda mínima e subvenção ao prêmio do seguro rural;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores rurais, pessoa natural ou jurídicas de direito público ou privado voltadas à promoção e execução do programa.

XXXIV - No programa social Programa Extensão Rural para Resultados, cujo objetivo é promover de forma participativa melhorias no acesso e na qualidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados aos agricultores rurais com a utilização de técnicas, métodos e processos inovadores que estimulem e garantam o desenvolvimento do agronegócio mineiro:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construção e cessão de uso ou em regime de comodato de imóveis para o desenvolvimento de atividades de extensão rural, a exemplo do Centro de Comercialização, para agricultura familiar, Centro de Qualidade do Queijo, para agricultura familiar, e Centro de Capacitação da Agricultura Familiar; curso de capacitação profissional, lanches/refeições, transportes e despesas a ele inerentes, além de materiais didáticos e insumos para o desenvolvimento da atividade rural, a exemplo de ferramentas, equipamentos, veículos, aquisição e cessão em regime de comodato de sistemas de abastecimento de água, composto de bombas hidráulicas, caixa d'água e tubulação, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores rurais, pecuaristas, suas entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas aos objetivos do programa.

XXXV - No programa social Leite pela Vida, cujo objetivo é a promover o fortalecimento da cadeia produtiva, por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e a desnutrição:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: leite, repasse de valores, curso de capacitação profissional, diárias, lanches/refeições, transportes e despesas a ele inerentes, além de materiais didáticos e insumos para o desenvolvimento da produção, a exemplo de fornecimento de sementes, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população carente da área de abrangência do Idene, produtores rurais, pecuaristas e entidades parceiras do programa.

XXXVI - No programa social Desenvolvimento da Reforma Agrária, cujo objetivo é promover a inclusão social e econômica, por meio da política agrária e fundiária, garantindo o acesso e a fixação das famílias à terra:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cursos de capacitação, treinamento, consultoria e assessoria, materiais didáticos, diárias, lanches, refeições, hospedagem; transportes e despesas a ele inerentes; além de insumos para o desenvolvimento da atividade rural, a exemplo de: sementes, adubos, mudas, lona, mourões, arame, pregos, insumos agrícolas, ração animal, animais de pequeno porte como galináceos, suínos, caprinos, ovinos, peixes; sistemas de abastecimento de água compostos de bomba hidráulica, caixa d'água, tubulação e bomba sapo; carrinhos de mão, ferramentas, pulverizador costal, depenadeiras; seladora a pedal, material caçamba, chapa de aço galvanizado, material chassi ferro, pés de ferro, pneus, roda; concha, tachos de cozimento, escorredor de massa, escumadeira, chaleira, colher, faca, forma, leiteira, caçarola, panela, caldeirão, panela de pressão, mini-fogão, botijão de gás para desenvolvimento de atividades e instalação de cozinhas comunitárias, tanque de resfriamento de leite, pasteurizador, caldeira; contratação de ônibus para transporte em geral; cessão em regime de comodato ou doação de materiais e equipamentos de informática como: computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e scanner, DVDs; máquina digital, software para monitorar e avaliar os programas, veículos automotivos, combustível, equipamentos e instrumentos para medição georreferenciada e inspeção como GPS; despesas com a divulgação de projetos, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pequenos produtores rurais e suas associações representativas, comunidades indígenas e quilombolas e suas associações representativas; população residente em áreas de acampamentos e pré-assentamento da reforma agrária; população residente em área de terras devolutas rurais e urbanas do Estado, Municípios e entidades públicas ou privadas cujas finalidades estejam relacionadas ao programa.

XXXVII - No programa social Resíduos Sólidos, cujo objetivo é promover e fomentar a não geração, o reaproveitamento, a reciclagem e a disposição adequada de resíduos sólidos com vistas à melhoria da saúde ambiental:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: compostagem de lixo, capacitação e organização de catadores de materiais recicláveis, repasse de valores para construção de aterro sanitário ou aterro controlado, bem como usinas de triagem e compostagem de lixo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população urbana e catadores de material reciclável.

XXXVIII - No programa social Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos, cujo objetivo é promover a saúde por meio da implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para a construção de módulos sanitários, sistema de tratamento de esgoto sanitário e sistema simplificado de abastecimento de água;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população que reside em área onde não existam ou sejam inadequadas as instalações sanitárias.

XXXIX - No programa social Apoio ao Fortalecimento da Rede de Cidades, cujo objetivo é suprir carências no planejamento e gestão de políticas urbanas e regionais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para a recuperação e pavimentação de vias urbanas, assessoramento técnico em planejamento urbano e capacitação em gestão municipal;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais, entidades e pessoas naturais que possuam presença importante na implementação do programa.

XL - No programa social Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR -, cujo objetivo é promover a melhoria do bem-estar e renda da população rural; aumentar o capital social das comunidades; melhorar a governança local; promover maior integração de políticas, programas e projetos de desenvolvimento local por meio dos conselhos municipais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos diretamente à Associação Comunitária para implantação de subprojetos, tais como fabriquetas de farinha, irrigação comunitária, piscicultura apicultura, centros sociais comunitários, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: associações comunitárias legalmente constituídas.

XLI - No programa social Programa de Desenvolvimento da Atividade Produtiva Florestal, cujo objetivo é promover o fortalecimento da cadeia produtiva de floresta plantada por meio do fomento da atividade de silvicultura tradicional e pela integração com lavoura e pecuária, buscando a sustentabilidade da base florestal e assegurando as demais atividades das propriedades rurais do Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de insumos para plantios florestais, tais como mudas, formicidas, adubos, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores rurais devidamente cadastrados.

XLII - No programa social Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos, cujo objetivo é promover e proteger os direitos humanos, sua implantação e acompanhamento, promovendo a intersetorialidade e descentralização desta política no estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: veículos, mobiliário e equipamentos de informática para estruturação dos conselhos, bem como repasse de valores para o enfrentamento de todas as formas de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, negros, índios e quilombolas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: conselhos tutelares, mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, negros, indígenas, quilombolas e comitês estaduais.

XLIII - No programa social Gestão da Política da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar Municípios e entidades sociais na implantação, implementação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; capacitar os gestores municipais e conselheiros de direitos e tutelares de acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: equipamentos de informática, outros equipamentos, veículos e repasse de valores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: conselhos tutelares e municipais dos direitos da criança e do adolescente, Municípios, entidades de defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

XLIV - No programa social Prevenção Social da Criminalidade, na ação Fica Vivo - Controle de Homicídios na Faixa Etária de 12 a 24 Anos, cuja finalidade é reduzir a incidência de homicídios em áreas de risco do Estado de Minas Gerais, com a implantação de redes de proteção social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: aquisição de equipamentos, repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional, treinamento e oficinas diversas; materiais didáticos; lanches; refeições; transporte; hospedagem; equipamentos, insumos, e materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas; equipamentos e materiais esportivos, a exemplo de uniformes, instrumentos para todos os tipos de esporte, medalhas, troféus, dentre outros necessários à prática de esportes em geral; camisetas; materiais para oficinas de cultura diversas e de inclusão produtiva; premiações em atividades previstas no programa; pagamento de inscrições em cursos diversos; repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos comunitários que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade dentre o público alvo, e outras atividades que possam despertar o interesse do público;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens de 12 a 24 anos residentes em áreas com altos índices de criminalidade atendidas pelo programa.

XLV - No programa social Prevenção Social da Criminalidade, na ação Mediação de Conflitos em Áreas de Risco, cuja finalidade é mediar extrajudicialmente conflitos em áreas carentes, contribuindo para a redução da violência nessas áreas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos comunitários que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade, realização de cursos de qualificação profissional; materiais didáticos; lanches e refeições; transporte; hospedagem, dentre outros necessários à realização e participação em cursos, encontros comunitários, seminários visando à articulação comunitária e inclusão do público; pagamento de inscrições em cursos diversos; bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e entidades em áreas com altos índices de criminalidade atendidas pelo programa.

XLVI - No programa social Prevenção Social da Criminalidade, na ação Acompanhamento da Execução das Penas e Medidas Alternativas, cuja finalidade é acompanhar pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas, visando maior qualidade e efetividade das medidas substitutivas à prisão, contribuindo para não reincidência criminal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover a estrutura de entidades voltadas ao cumprimento de penas e medidas alternativas, realização de cursos de qualificação profissional; repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos temáticos que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade; materiais didáticos; lanches e refeições; transporte; hospedagem, dentre outros necessários à realização e participação em grupos visando o cumprimento de penas e medidas com caráter educativo; pagamento de inscrições em cursos diversos; bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas com determinação judicial de cumprimento de penas e medidas alternativas nos Municípios contemplados pelo programa.

XLVII - No programa Prevenção Social da Criminalidade, na ação Reintegração Social de Pessoas Egressas do Sistema Prisional, cuja finalidade é atender pessoas egressas do sistema prisional, gerando condições para sua reintegração à sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cestas básicas, realização de cursos de qualificação profissional; materiais didáticos; materiais escolares; lanches e refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, dentre outros necessários à realização e participação nos cursos; repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos comunitários que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade; pagamento de inscrições para vagas de emprego e para cursos diversos, como de treinamento e de atualização; apoio a empreendimentos econômicos solidários, compreendendo desde a formação e qualificação técnica até a comercialização, incentivo econômico para instituições públicas ou privadas que empregarem egresso, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: egressos do sistema prisional de Minas Gerais.

XLVIII - No programa social Expansão, Modernização e Humanização do Sistema Prisional, na ação Incentivo à Ampliação do Sistema Apac, cuja finalidade é ampliar a capacidade do sistema e a efetividade da ressocialização do condenado, reforçando a participação da sociedade e promovendo a redução de custo para o Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para custeio e/ou construção, cessão de uso ou em regime de comodato de imóveis, aquisição de bens e insumos, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades privadas sem fins lucrativos cuja a finalidade seja a custódia de presos condenados pela justiça.

XLIX - No programa social Expansão, Modernização e Humanização do Sistema Prisional na ação Criação e Implantação de um Modelo de Cogestão ou Gestão Indireta de Unidade de Custódia, cuja finalidade é firmar parcerias com instituições públicas e privadas, com o intuito de viabilizar a custódia de presos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para custeio, cessão de uso ou em regime de comodato de imóveis, aquisição de bens e insumos, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades privadas sem fins lucrativos cuja a finalidade seja a custódia de presos condenados pela justiça.

L - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas na ação Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei em Cumprimento de Medida de Semiliberdade, cuja finalidade é consolidar a política estadual de semiliberdade, permitindo o enfretamento da violência e reafirmando a autonomia desta medida em relação à internação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; o custeio das Casas de Semiliberdade implantadas; hospedagem; aluguel; reforma e adaptações das Casas de Semiliberdade; aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, contratação de pessoal; alimentação; transporte, combustível; capacitação de equipes; produtos de higiene, roupas e utensílios de uso pessoal dos adolescentes e jovens adultos do programa; materiais didáticos; cursos profissionalizantes; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LI - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Atendimento às Condições Operacionais dos Centros Socioeducativos, cuja finalidade é dotar de condições de funcionamento as unidades vinculadas à subsecretaria de atendimento às medidas socioeducativas, proporcionando condições adequadas para a responsabilização e desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; o custeio dos centros socioeducativos; hospedagem; veículos; aluguel; reforma e adaptações; aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, contratação de pessoal; assessoria e consultoria; alimentação; transporte, combustível; capacitação de equipes; produtos de higiene, roupas e utensílios de uso pessoal dos adolescentes e jovens adultos do programa; materiais didáticos; cursos profissionalizantes, auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LII - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Aprimoramento e Ampliação da Gestão das Medidas de Meio Aberto, cuja finalidade é promover o atendimento em liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, por meio da criação de parcerias e capacitação de Municípios, proporcionando meios alternativos e eficazes à privação de liberdade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; o custeio do Programa de Meio Aberto; hospedagem; aquisição de equipamentos, computadores; impressoras; eletroeletrônicos; mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, contratação de pessoal; assessoria e consultoria; alimentação; transporte, combustível; capacitação de equipes; cursos profissionalizantes; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes; materiais didáticos, realização de seminários, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LIII - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Estruturação do Programa de Egressos, cuja finalidade é promover o atendimento aos adolescentes egressos do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; seminários; encontros; veículos; aluguel; hospedagem; reforma e adaptações; aquisição de equipamentos, computadores; mobília, artefatos, ferramentas, dentre outros, materiais didáticos; contratação de pessoal; assessoria e consultoria; alimentação; transporte, combustível; capacitação de equipes; cursos profissionalizantes; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LIV - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Desenvolvimento de Parcerias e Programas, cuja finalidade é expandir e manter programas e parcerias para o aprimoramento do atendimento ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional, treinamento e oficinas diversas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches, refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual; contratação de pessoal; assessoria e consultoria; insumos, materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e aprendizagem nas oficinas; instrumentos musicais; apresentações dos produtos dos cursos, oficinas e atividades; premiações em atividades previstas no programa, medalhas; troféus; material esportivos; bolas nas variadas modalidades esportivas; uniformes; redes diversas; computadores, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LV - No programa social Gestão Integrada de Ações e Informações de Defesa Social, cujo objetivo é incrementar a integração dos órgãos de defesa social através da implantação de ambiente comum que propicie a integração de ações e sistemas de gestão de informação que subsidie estas atividades:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação, implantação dos locais de funcionamento dos Conseps, realização de programas preventivos à criminalidade junto às comunidades locais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: membros dos Conseps, como multiplicadores da política de segurança pública junto às comunidades; membros das comunidades atendidas com os programas patrocinados pelos Conseps.

LVI - No programa social Convivência com a Seca e Inclusão Produtiva, cujo objetivo é prover alternativas para a convivência com a seca e as bases para o desenvolvimento sustentável e incluyente da produção local e para o aumento da produtividade no campo, inclusive no que tange modo de produção agroecológico e orgânico, com ênfase na formação profissional, na promoção do protagonismo e do empreendedorismo e na identificação e acesso a mercados, com vistas à melhoria da qualidade de vida do povo de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse direto de recursos a entidades e prefeituras;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: comunidades rurais e urbanas organizadas em grupos de interesses comuns, trabalhadores e pequenos produtores rurais, artesãos, grupos de pescadores, garimpeiros, grupos de mulheres e jovens, quilombolas, assentados de reforma agrária e populações atingidas pela seca nas regiões Norte e Jequitinhonha, pertencentes aos 188 Municípios da área de atuação do Idene.

LVII - No programa social Atenção Assistencial à Saúde, cujo objetivo é efetivar políticas que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; recursos financeiros para custeio de unidades de saúde e para estruturação ou manutenção das redes; doação ou cessão de equipamentos, mobiliário e demais bens entendidos como necessários para manutenção destas unidades; estruturação e operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan; despesas de viagens para monitoramento de ações de saúde; capacitações cursos, seminários e demais eventos a serem executados inclusive pela Escola de Saúde Pública - ESP -, sensibilização e aprimoramento dos profissionais de Recursos Humanos atuantes nas redes de atenção à saúde;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de saúde, hospitais do SUS e outros prestadores de serviços de saúde como os Centros de Atenção Psicossocial Infantil (entre outros), comunidades indígenas e quilombolas profissionais que atuam nas unidades componentes das redes de atenção à saúde e hospitais do SUS e profissionais responsáveis pelo monitoramento das redes.

LVIII - No programa social Rede de Inovação Tecnológica, cujo objetivo é ampliar a capacidade de geração e difusão de inovações tecnológicas em Minas Gerais, fomentando e articulando os diferentes agentes empresariais, governamentais, do setor acadêmico e da sociedade, dinamizando o sistema mineiro de inovação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos; dentre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: setor empresarial mineiro, universidades e pesquisadores do estado, centros de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, comunidade demandante/usuária de inovações tecnológicas e jovens com potencial empreendedor e inovador.

LIX - No programa social Arranjos Produtivos em Biotecnologia, Biocombustíveis, Eletroeletrônicos e Softwares, cujo objetivo é ampliar e melhorar a capacidade competitiva dos arranjos produtivos de elevado conteúdo tecnológico de forma auto-sustentável - polos de excelência: fortalecer as estruturas geradoras de conhecimento, tecnologias, formação de recursos humanos e prestação de serviços visando a promoção do desenvolvimento sustentável de setores estratégicos nos quais o Estado possua tradição, massa crítica ou vantagem competitiva - polos de inovação: possibilitar o salto necessário ao desenvolvimento das regiões Norte, Vales do Jequitinhonha e Mucuri através da formação e concentração de massa crítica territorialmente localizada, agregando valor à economia regional (emprego e renda) e às políticas públicas através de um grande esforço de inovação, ancorado em sólidas estruturas de capacitação de recursos humanos e de P&D:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores;

equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; cessão e construção de unidades prediais; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos; entre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pequenos e micro empresários que compõem o setor produtivo dos arranjos produtivos em biotecnologia, biocombustíveis, eletroeletrônicos, programas computacionais e dos polos de excelência e inovação; universidades, institutos de ciência e tecnologia envolvidas na produção e transferência do conhecimento para a sociedade, setores produtivos, sociedade em geral.

LX - No programa social Rede de Formação Profissional Orientada pelo Mercado, cujo o objetivo é ampliar a capacidade local e regional para combater a exclusão social, gerar trabalho e renda e contribuir para a melhoria do nível de vida da população, com foco na formação e qualificação profissional, segundo as demandas do mercado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de inclusão digital; dentre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: na vertente de inclusão digital, preferencialmente a população mais carente e à margem da tecnologia da informação, caracterizada por jovens carentes, agricultores familiares, comunidades tradicionais, deficientes, idosos e recuperando egressos do sistema penitenciário bem como participantes de cooperativas e associações; na vertente de formação e qualificação profissional, jovens visando ao primeiro emprego, trabalhadores que carecem de aperfeiçoamento profissional, microempresários e empresários de pequeno porte que necessitam de apoio para implantar ou desenvolver os seus negócios, e profissionais demandados pelo mercado, em especial pelos arranjos produtivos locais.

LXI - No programa social Indução ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujo objetivo é induzir o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado, com ênfase nas vocações econômicas regionais e no atendimento às regiões mais carentes, como forma de alavancar e aprimorar os meios de produção e os serviços microrregionais, tornando as empresas mineiras mais competitivas e auxiliando a promoção da inclusão social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de inclusão digital; dentre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: a população dos Municípios de Minas Gerais que contam com até 20 mil habitantes.

LXII - No programa social Minas Olímpica, cujo objetivo é educar pelo esporte, promover a cultura do esporte e da atividade física, e beneficiar o cidadão por meio da oportunidade de um estilo de vida mais saudável:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e bens; equipamentos e materiais esportivos, a exemplo de uniformes, bolas para todos os tipos de esporte, medalhas, redes diversas, troféus, dentre outros necessários à prática de esportes em geral, bem como inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais de diversas faixas etárias praticantes de esportes, inclusive indígenas, e pessoas jurídicas de direito público ou privado que desenvolvam atividades voltadas à promoção do esporte.

LXIII - No programa social Implantação do Suas, cujo objetivo é garantir mecanismos para que o Estado e os Municípios promovam o acesso da população de risco e vulnerabilidade ao sistema de proteção social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos através de convênios com os Municípios e entidades para a manutenção dos serviços de assistência de proteção social básica, de proteção social especial e de atendimento às crianças e adolescentes em especial com trajetória de rua e trabalho infantil e abuso e exploração sexual; repasse de recurso através de convênios com os Municípios e entidade para implantação e construção de Centros de Referência em Assistência Social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas -, revitalização de unidades de acolhimento institucional, construção de unidades de socialização infantojuvenil, aquisição de equipamentos e reforma de unidades já existentes; realização de capacitação para gestores, técnicos e conselheiros municipais e estaduais por meio de oficinas, cursos, encontros, seminários e outras atividades de capacitação e treinamento; repasse de recurso para Municípios em situação de emergência (benefícios eventuais);

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, entidades parceiras e população em risco e vulnerabilidade.

#### EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao Anexo do vencido no 1º turno o seguinte inciso LXIV:

#### ANEXO

#### PROGRAMAS SOCIAIS SUJEITOS AOS CRITÉRIOS UNIFORMIZADOS

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2009)

LXIV - No programa Consolidação das Cadeias Produtivas - Minas do Princípio ao Fim, cujo objetivo é tornar arranjos produtivos locais e cadeias produtivas mais competitivos em seus vários níveis, adaptando-os às conjunturas internacional, nacional e regional, permitindo dessa forma maior agregação de valor aos produtos mineiros, utilizando novos instrumentos e metodologias visando ao seu alcance.

a) Bens e serviços distribuídos: capacitação geral de pessoas envolvidas com o programa, transferência de recursos, suporte concedido aos Arranjos Produtivos Locais e às microempresas e às pequenas empresas.

b) Beneficiários: produtores, fornecedores, consumidores, indústrias, empresas comerciais e de serviços, outros órgãos, entidades de classe e instituições públicas e privadas, etc.

(Redação do Vencido)

Uniformiza os critérios de gestão e de execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta lei uniformiza os critérios gerais de gestão e de execução para transferência de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para órgãos e entidades de qualquer nível de governo, para instituições privadas e para pessoas naturais, cuja distribuição gratuita é permitida no âmbito de Programas Sociais constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011, e suas revisões anuais, conforme previsão constante do Anexo.

§ 1º – Incluem-se no conceito de transferência gratuita de bens, valores e benefícios as subvenções, os auxílios e as contribuições financeiras, independentemente de sua denominação formal, realizados em conformidade com os princípios da administração pública.

§ 2º – A distribuição de bens, valores ou benefícios a serem transferidos nos termos do "caput" deste artigo, bem como seus destinatários que não tenham sido especificados no Anexo desta lei continuarão seguindo os critérios próprios já previstos na legislação específica, observado o disposto no art. 18.

## CAPÍTULO II

### DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – programa social o conjunto de ações governamentais desenvolvidas por órgãos ou entidades da administração pública estadual, de forma isolada ou articulada ou, ainda, em cooperação com órgãos ou entidades públicas de outro nível de governo ou com instituições privadas, que tenha por objetivo, especialmente:

- a) garantir direitos fundamentais como a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a assistência aos desamparados e a proteção à maternidade;
- b) criar mecanismos de acesso à alimentação adequada, saneamento básico, infraestrutura, inclusão social e econômica da população vulnerável;
- c) promover medidas de geração de emprego e renda;
- d) incentivar o turismo e o desporto;
- e) incentivar a difusão e a promoção cultural;
- f) estimular o desenvolvimento ambiental sustentável e prover medidas de proteção ao meio ambiente;
- g) implementar medidas de proteção à infância e à juventude, especialmente com a criação de mecanismos que visem a coibir o abandono, a prostituição, a mendicância e outras formas de violência;
- h) promover políticas socioeducativas e preventivas no combate à criminalidade;
- i) promover políticas de atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- j) criar mecanismos de atendimento e proteção aos direitos humanos e assistência social;
- l) criar mecanismos de estímulo e proteção à produção de alimentos e ao agronegócio e promover a política agrária e fundiária;
- m) promover o desenvolvimento socioeconômico dos Municípios mineiros.

## CAPÍTULO III

### DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º – A escolha dos beneficiários das transferências de que trata esta lei se fará com base nos objetivos dos programas sociais implementados pela administração pública, bem como na finalidade, nas metas físicas e financeiras, no produto e unidade de medida das ações que os compõem, nos termos do PPAG para o período de 2008 a 2011 e suas revisões anuais.

Art. 4º – São obrigações dos beneficiários das transferências de que trata esta lei, além de outras que podem estar definidas em legislação específica:

I – apresentar os documentos necessários à formalização da transferência, nos termos definidos pela legislação;

II – demonstrar o enquadramento às demais condições específicas dos programas sociais.

Parágrafo único – Regulamento poderá estabelecer outras exigências além das previstas neste artigo, a fim de garantir a adequada utilização dos bens e recursos objeto de transferência.

Art. 5º – O órgão ou entidade responsável pelas transferências de que trata esta lei deverá, quando a finalidade da transferência o exigir, periodicamente verificar se o destinatário dos bens, valores ou benefícios continua preenchendo as exigências que a autorizaram.

#### CAPÍTULO IV

##### DA FORMALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 6º – A transferência gratuita de bens, valores e benefícios deverá ser formalizada em conformidade com o exigido na legislação pertinente, cabendo ao órgão ou entidade responsável promover o seu acompanhamento.

Art. 7º – A transferência gratuita de bens, valores ou benefícios para pessoas naturais será precedida da aceitação pelo beneficiário das condições do programa social, observada a legislação específica e regulamento.

Art. 8º – Regulamento disporá sobre os critérios e mecanismos para a atualização de cadastros de beneficiários bem como prazos e procedimentos para atualização de informações cadastrais relativas aos beneficiários dos programas sociais de que trata esta lei.

Art. 9º – O regulamento próprio do programa social instituído pela administração pública estadual poderá estabelecer requisitos, critérios e condições especiais para formalizar as transferências de que dispõem esta lei.

#### CAPÍTULO V

##### DO CONTROLE DO REPASSE E DA UTILIZAÇÃO DOS BENS E VALORES TRANSFERIDOS

Art. 10 – Em caso de transferência de recursos financeiros por meio de convênio, estes serão mantidos em conta bancária específica, indicada pelo beneficiário e, quando for o caso, prevista no instrumento formal.

Art. 11 – O Poder Executivo promoverá ampla publicidade dos benefícios, beneficiários, serviços, programas e projetos de caráter social, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

Art. 12 – Havendo a previsão de contrapartida no instrumento de transferência, é obrigatória a comprovação, pelo beneficiário, da existência dos recursos necessários para o cumprimento da obrigação.

Art. 13 – O regulamento desta lei poderá estabelecer outras exigências para controle do repasse e da utilização dos bens e valores transferidos.

Art. 14 – A prestação de contas, a ser realizada nas formas e condições disciplinadas em regulamento, poderá ocorrer durante a execução das transferências, de forma parcial, sem prejuízo da prestação de contas final.

#### CAPÍTULO VI

##### DA RESCISÃO

Art. 15 – Sem prejuízo do disposto em leis federais e estaduais específicas, o órgão ou entidade estadual responsável pela transferência poderá cancelá-la nas seguintes hipóteses:

I – utilização dos bens, valores ou benefícios em desacordo com o plano de trabalho ou documento congênere;

II – falta de apresentação da prestação de contas parcial, quando for o caso;

III – não atendimento de qualquer um dos requisitos exigidos para se efetuarem as transferências;

IV – não cumprimento das contrapartidas exigidas;

V – prática de irregularidades na utilização dos bens, valores ou benefícios transferidos.

Parágrafo único – O órgão ou entidade da administração pública estadual poderá instaurar processo administrativo próprio para apurar a responsabilidade dos beneficiários que incorrerem em qualquer das ações arroladas neste artigo bem como dos agentes públicos envolvidos.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os programas sociais previstos no Anexo desta lei só poderão ser executados em ano de eleição para mandato eletivo estadual e federal se já estiverem em execução orçamentária no exercício anterior ou em caso de calamidade pública ou estado de emergência.

Art. 17 – As disposições desta lei podem ser aplicadas subsidiariamente aos programas sociais regulados em leis estaduais específicas ou na legislação federal.

Art. 18 – Os programas sociais executadas com recursos oriundos de transferências voluntárias estão sujeitos às regras definidas pelo ente transferidor.

Art. 19 – Poderá haver transferência gratuita de bens patrimoniais inservíveis por órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para o Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas –, desde que realizada exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### PROGRAMAS SOCIAIS SUJEITOS AOS CRITÉRIOS UNIFORMIZADOS

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2009)

I - No programa social Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda, cujo objetivo é promover o desenvolvimento integrado e ampliar o acesso às ações de atendimento, orientação, qualificação e encaminhamento para o mercado de trabalho, visando à inclusão produtiva do trabalhador mineiro:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional do trabalhador; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, entre outros necessários à realização e participação nos cursos; pagamento de inscrições para cursos diversos voltados ao treinamento e atualização do trabalhador; apoio a empreendimentos econômicos solidários, compreendendo desde a formação/qualificação técnica até a comercialização, mediante realização de feiras de economia popular; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoa natural, a partir de 14 anos, com prioridade para os trabalhadores de baixa escolaridade, social e economicamente vulneráveis, e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e à promoção do programa.

II - No programa social Viva Vida, cujo objetivo é reduzir a mortalidade infantil e a mortalidade materna por meio do planejamento familiar, da atenção ao pré-natal, ao parto, ao puerpério, ao recém-nascido e à criança de até um ano de idade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construção, reforma de Centros Viva Vida e das Casas de Apoio à Gestante e à Puérpera; aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, para os Centros Viva Vida e para as Casas de Apoio à Gestante e à Puérpera; custeio dos Centros Viva Vida implantados; complementação do custeio das maternidades que fazem parte da Rede Estadual de Referência Hospitalar para atendimento às gestantes de alto risco; distribuição de insumos referentes ao planejamento familiar; produtos de higiene, roupas e utensílios de uso pessoal da gestante, do recém-nascido e da criança de até um ano de idade; promoção de ações relativas à contracepção e à infertilidade; qualificação dos profissionais da Rede Viva Vida por meio de cursos ou outras formas de capacitação a serem executados inclusive pela Escola de Saúde Pública - ESP-MG; ações de mobilização social, com repasses de recursos para Municípios, prestadores de serviço e organizações não governamentais, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de saúde, prestadores de serviços do SUS, como hospitais e centros de referência, organizações não governamentais e outras pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e à promoção do programa que tem como público-alvo mulheres, recém-nascidos e crianças.

III - No programa social Circuitos Culturais de Minas Gerais, cujo objetivo é dotar o Estado de Minas Gerais de uma moderna e inovadora rede integrada de produção e disseminação cultural e artística, a partir de cidades-polo, com a implantação de novos espaços culturais públicos e a revitalização dos já existentes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; doação de "restos de obras" dos edifícios que compõem os circuitos culturais, a exemplo de tijolos, esquadrias, ferragens, vidros, janelas, portas, dentre outros;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população de Belo Horizonte, de todas as idades e classes sociais, turistas, estudantes, pessoas interessadas em arte, conhecimento e entretenimento; população da mesorregião do Vale do Jequitinhonha, especificamente população da microrregião de Salinas. Turistas de procedências estadual, nacional e internacional.

IV - No programa social O Estado para os Cidadãos, cujo objetivo é auxiliar os Municípios mineiros que necessitam de melhoria e/ou ampliação de suas infraestruturas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; vigas metálicas, bueiros, mata-burros, lajes pré-moldadas, abrigos para ônibus, dentre outros elementos estruturais e de infraestrutura; apoio material e financeiro nos atendimentos a situações de emergências ou calamidade, visando a melhorar o escoamento de bens e serviços e a movimentação de pessoas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios mineiros e pessoas jurídicas de direito privado voltadas aos objetivos do programa.

V - No programa social Minas Jovem Protagonista, cujo objetivo é dotar de capacidade os jovens mineiros para que possam, após participarem do programa, tornar-se protagonistas de suas vidas e comunidades, atuando como agentes de desenvolvimento social, e ser preparados para os desafios do mercado de trabalho:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional, treinamento e oficinas diversas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual; insumos, materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e aprendizagem nas oficinas; premiações em atividades previstas no programa, a exemplo de computadores, DVDs "players", aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos em geral, entre outros que possam despertar o interesse do público alvo, com foco nos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens de 15 a 29 anos e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e

promoção do programa.

VI - No programa social Rede Complementar de Suporte Social e Atenção ao Dependente Químico, cujo objetivo é promover, implantar, ampliar, articular e efetivar a melhoria das diversas ações e serviços de atenção ao usuário de álcool e outras drogas, desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais nas atividades de redução de demanda (prevenção, tratamento):

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover a estrutura de entidades voltadas ao tratamento de dependentes químicos; premiações em atividades coletivas e concursos voltados a sua ressocialização, a exemplo de computadores; "data shows"; filmadoras; "videogames"; câmeras fotográficas; aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo; aparelhos de som e eletro-eletrônicos em geral, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: dependentes químicos; pessoas em situação de risco à dependência química; seus familiares; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e à promoção do programa.

VII - No programa social Incentivo ao Desporto, cujo objetivo é estimular a prática de esporte e de atividades físicas regulares voltadas à manutenção da saúde, assim como a prática de atividades lúdicas que contribuam para a qualidade de vida dos mineiros e para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de integração:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos e materiais esportivos, a exemplo de uniformes, bolas para todos os tipos de esporte, medalhas, redes diversas, troféus, materiais e equipamentos necessários à prática de esportes em geral, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais praticantes de esportes e pessoas jurídicas de direito público ou privado que desenvolvam atividades voltadas à promoção do esporte.

VIII - No programa social Projeto Travessia: Atuação Integrada em Espaços Definidos de Concentração da Pobreza, cujo objetivo é promover a inclusão social e econômica das camadas mais pobres e vulneráveis da população através da articulação de políticas públicas em localidades territoriais definidas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cursos de qualificação profissional para o trabalhador desempregado, podendo haver distribuição de bolsa-auxílio para os educandos; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, dentre outros necessários à realização e participação nos cursos; emissão de documentos civis básicos (a exemplo de: certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito, carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor) para a população vulnerável; filtros de barro, material de construção; uniformes; repasse de recursos a Municípios para execução de obras, das quais exemplificam-se as seguintes: infraestrutura, pavimentação, esgotamento sanitário, acesso à estradas vicinais, pontes, passagens molhadas, urbanização, drenagem, muros de arrimo e galerias de águas pluviais; habitações populares: construção, reconstrução e reforma; equipamentos de uso público: centro comercial; mercado municipal; centro multiuso; arquibancada de estádios; escolas municipais; áreas de lazer; creche; quadra poliesportiva; cemitério; praças e campos de futebol; ampliação, implantação e/ou melhoramento do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário e implantação de módulos sanitários necessários; exames laboratoriais; aplicação do sulfato ferroso nas crianças diagnosticadas com anemia; capacitação de agentes para combate ao tabagismo e curso de capacitação para as ações de promoção à saúde junto aos adolescentes; repasse de recursos para reforma de escolas estaduais; capacitação de agricultores em avicultura, leite, apicultura, lavouras e fruticultura; capacitação de jovens rurais; famílias beneficiadas com "kits" de apicultura, fruticultura e avicultura; sementes; tanques de leite; repasse de recursos para implementação de Centros de Referência em Assistência Social - Cras -; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: trabalhadores desempregados e população vulnerável dos Municípios atendidos pelo Projeto Travessia e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e à promoção do programa.

IX - No programa social Gestão e Disseminação da Informação Cultural, cujo objetivo é garantir à sociedade o exercício dos direitos culturais, promovendo a gestão dos diversos acervos da Secretaria de Estado de Cultura e dos órgãos vinculados, o acesso às informações produzidas e a prestação de serviços de assessoramento técnico específico:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais, publicações técnicas, cadernos de diretrizes e informativos ligados a área museológica, cultural e artística; doações de "kits" e acervos de livros; equipamentos diversos; mobiliário, a exemplo de estantes, expositores, mesas, cadeiras, circuladores de ar, estações de trabalho, carrinhos para livros, tapetes, pufes; microcomputadores, impressoras, eletroeletrônicos em geral e equipamentos de informática; cursos de capacitação e treinamentos; materiais didáticos; materiais escolares; lanches/refeições; transporte; hospedagem; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: unidades e órgãos da administração pública estadual; entidades públicas, privadas e do terceiro setor; usuários dos serviços prestados pelo Sistema Estadual de Cultura; público em geral.

X - No programa social Minas sem Fome, cujo objetivo é estimular a produção de alimentos, agregação de valor e geração de renda pela venda do excedente, visando à melhoria de suas condições de segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares, sob a gestão e controle social dos conselhos municipais de desenvolvimento comunitário - CMDRS:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; sementes qualificadas; adubos; fertilizantes e outros insumos diretamente relacionados à produção agrícola; cursos de capacitação, treinamento, consultoria e assessoria técnica ao público alvo; material didático e escolar; excedente da produção agrícola desenvolvida no âmbito do programa; cessão em regime de comodato de materiais e equipamentos agroindustriais, a exemplo de apicultura, agroindústria, artesanato, fábricas comunitárias de ração, tanques de resfriamento de leite, redes, "kits" inseminação artificial, sistemas de abastecimento de água compostos de bomba hidráulica, caixa-d'água e tubulação; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores, pequenos produtores rurais, associações de agricultores familiares, população interessada na implantação de lavouras e pomares, população carente atendida por instituições sociais em todo o Estado, a exemplo de creches, escolas, entidades filantrópicas, pessoas jurídicas de direito público e privado voltadas aos objetivos do programa.

XI - No programa social Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento de cada jovem como pessoa, mediante a aquisição de níveis crescentes de autonomia, de definição dos próprios rumos, de exercício de seus direitos e de sua liberdade; cidadão, consciente da importância do papel de protagonista da juventude e da necessidade de sua efetiva participação no aprimoramento da democracia, na defesa dos direitos civis, políticos e sociais; e trabalhador, qualificação social e profissional para a inserção

ativa, cidadã, no mundo social e do trabalho e para o exercício do protagonismo do empreendedorismo e da economia solidária:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cursos de capacitação, material didático, lanche/refeições, transporte, hospedagem, entre outros necessários à realização e participação nos cursos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens de 15 a 29 anos em situação de risco e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas ao desenvolvimento e execução do programa.

XII - No programa social Ações Sociais Econômicas e Comunitárias para Populações Carentes, cujo objetivo é o apoio ao desenvolvimento de ações de combate à fome e à exclusão socioeconômica nos Municípios da região de abrangência do Idene, por intermédio do projeto "Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes":

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos; instrumentos; eletrodomésticos; mobiliário; artefatos necessários à implantação das unidades de produção, a exemplo de amassadeiras, basculantes, armários, roupeiros, pingadeiras industriais para biscoitos, balanças mecânicas e elétricas, baldes, bebedouros, torneiras, botijões de gás, bateadeiras elétricas, caixas de polietileno, caixas de fibra, carrinhos de mão, centrifugas para extrair polvilho, cessadeira automática, copos, cubas, embaladora/seladora/datadora elétrica, extintor de incêndio, fogão industrial, transformador elétrico industrial, caixa-d'água, forno industrial elétrico para biscoitos de alta precisão, moedor elétrico, exaustor industrial, fornos, "freezer", geladeiras, liquidificador industrial, talheres, xícaras, liquidificador doméstico, mesa, panelas, tachos, prateleiras, pratos, purificador de água, ralador elétrico industrial para biscoitos em geral, tábuas em altileno, telas para secar polvilho, prensa para massa, lavador e descascador de mandioca, cilindro de massas para biscoitos, masseira para biscoitos, carrinho de transporte, cursos de capacitação, consultoria e assessoria ao público alvo, construções civis e elétricas, veículos, despesas com a divulgação de projetos, aquisição de laboratório portátil, aquisição de medidor de oxigênio dissolvido, eletroeletrônicos, mesas e cadeiras, barcos para pesca, implantação, instalação e acompanhamento das unidades produtivas, veículos automotores, transporte de insumos, equipamentos e comercialização de pescados, embarcação para tripulantes, caixas térmicas para transporte de pescado, caixas de transporte de peixe vivo, caixas de isopor, materiais de cultivo, tanques, redes, berçários, termômetro máxima e mínima, balsa de manejo, balanças, puçã com malha, rolo de cabo torcido, bóias, alevinos para os cultivos (milheiro), rações, serviço gráfico, despesas com diárias, material didático, combustível para veículos e embarcações motorizadas, realização dia-de-campo, oficinas; cisternas; dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares; produtores rurais e pessoas jurídicas de direito público e privado voltadas aos objetivos do programa.

XIII - No programa social Poupança Jovem, cujo objetivo é estimular o comportamento pró-ativo dos jovens em áreas de risco, para concluir o ensino médio:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: benefício em dinheiro depositado em conta bancária, limitado a R\$3.000,00 por aluno; cursos de capacitação e oficinas, material didático, lanche, refeições, transporte, entre outros necessários à realização e participação nos cursos; sessões de cinema e teatro; feiras de tecnologia e cultura; rua de lazer com distribuição de lanche e refeições; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos regularmente matriculados no ensino médio de escolas públicas estaduais situadas em Municípios selecionados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

XIV - No programa social Lares Geraes, cujo objetivo é reduzir o "déficit" habitacional, criando condições de acesso a moradias seguras, dignas e saudáveis para famílias de baixa renda ou moradores de habitações precárias, assim como concessão de financiamentos para aquisição de casa própria a servidores da área de segurança:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: juros subsidiados e prêmio por adimplimento no pagamento das prestações e financiamento subsidiado, constituído por desconto na prestação emitida no mês de seu vencimento, mediante abatimento da taxa de juros de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) a 1,10% (um vírgula dez por cento) de acordo com a renda per capita familiar, desde que o respectivo pagamento seja feito até a data permitida; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população com renda de até três salários mínimos e servidores estaduais da área de segurança.

XV - No programa social Formação e Capacitação Cultural e Artística, cujo objetivo é apoiar, incentivar e realizar ações de formação e desenvolvimento do público, bem como de qualificação e aperfeiçoamento nas diversas áreas artísticas e culturais, contribuindo para o fortalecimento e a profissionalização do mercado de produção cultural e artística:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; apostilas e material didático sobre educação patrimonial, cultural e artístico; realização de oficinas diversas, conferências, fóruns, seminários, encontros e cursos de capacitação e aprimoramento técnico para a formação e capacitação de agentes culturais e profissionais; materiais didáticos; materiais escolares; lanches, refeições; transporte; hospedagem; entre outros necessários à realização e participação nos eventos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais de origem variada, incluindo artistas, técnicos e demais trabalhadores (profissionais ou amadores) atuantes nos diversos segmentos da área artístico-cultural; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para o planejamento, a gestão e a administração de projetos convergentes aos objetos do programa.

XVI - No programa social Preservação do Patrimônio Cultural, cujo objetivo é garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; doação de instrumentos musicais; cursos de aperfeiçoamento de instrumentos e técnicas de regência, cursos de percepção musical e cursos de manutenção e reparos de instrumentos, materiais didáticos; materiais escolares; lanches; refeições; transporte; hospedagem; além daqueles necessários à realização e participação nos eventos; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público e privado ligadas às manifestações da cultura popular.

XVII - No programa social Produção e Difusão Cultural, cujo objetivo é divulgar as artes, a cultura e o patrimônio do Estado por meio da produção e veiculação de publicações e de programações culturais e artísticas, nos diversos espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e órgãos vinculados, contribuindo para formação e capacitação de profissionais de bibliotecas públicas municipais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; atividades de encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas; encontros com a leitura; exposições literárias; exposições de artistas convidados e selecionados através de edital; palestras; apresentações teatrais; oficinas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches; refeições; transporte; hospedagem; além daqueles necessários à realização e participação nos eventos; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e promoção do programa.

XVIII - No programa social Fomento à Produção Cultural, cujo objetivo é apoiar, estimular, desenvolver e consolidar projetos culturais, mediante parcerias entre entidades de natureza pública, privada e do terceiro setor, viabilizadas por meio de parcerias interinstitucionais ou mecanismos de incentivo à cultura de âmbito municipal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construções, reformas e restaurações de bens culturais; realização de oficinas; digitalização, organização, modernização e criação de arquivos públicos ou de acervos; circulação e distribuição de produtos culturais, assim como incentivo a novas linguagens artísticas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches; refeições; transporte; hospedagem; além daqueles necessários à realização e participação nos eventos; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e promoção do programa.

XIX - No programa social Desenvolvimento e Promoção do Turismo, cujo objetivo é estruturar a política de descentralização do turismo em Minas Gerais, fortalecer e qualificar as associações dos circuitos turísticos mineiros enquanto instâncias de governança regional, em consonância com as diretrizes nacionais da regionalização do turismo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais e ações promocionais; viagens de familiarização nos destinos turísticos; viagens para divulgação de pontos turísticos e centros culturais, de lazer e de entretenimento; ingressos em eventos destinados a promover o turismo; treinamento, consultoria e assessoria para realização de eventos de promoção turística; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: operadores de turismo, hotelaria, restaurantes, museus, casas de shows, eventos e assemelhados, jornalistas, atores, músicos, pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuam com a atividade turística em Minas Gerais, bem como população local.

XX - No programa social Destinos Turísticos Estratégicos, cujo objetivo é estruturar e promover os destinos turísticos estratégicos de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais e ações promocionais; auxílio financeiro para participação nas principais feiras nacionais e internacionais; auxílio financeiro para visitas técnicas aos principais operadores de turismo; seminários de sensibilização e capacitação dos agentes e operadores; viagens de familiarização dos destinos turísticos; viagens de divulgação de pontos turísticos e centros culturais, de lazer e de entretenimento; ingressos em eventos destinados a promover o turismo; treinamento, consultoria e assessoria para realização de eventos de promoção turística; entre outros inerentes à execução do programa; concessão de espaços necessários à estruturação dos destinos turísticos estratégicos em Minas Gerais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: operadores de turismo, hotelaria, restaurantes, museus, casas de shows, eventos e assemelhados, jornalistas, atores, músicos, bem como a população local, pessoas naturais ou jurídicas que contribuam com a atividade turística em Minas Gerais.

XXI - No programa social Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS -, cujo objetivo é implementar programas de capacitação de recursos humanos para estruturar a área de gestão em saúde, apoiar o conselho estadual de saúde e atender às demandas oriundas das sentenças judiciais. Além disso, ser referência de infraestrutura tecnológica do ponto de vista da tecnologia utilizada e serviços de tecnologia de informação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; aparelhos eletroeletrônicos, de computação e de recepção de sinais de satélite; cursos, seminários e demais eventos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos agentes e operadores da área de gestão em saúde, inclusive através da Escola de Saúde Pública - ESP-MG -; materiais didáticos; materiais escolares; lanches, refeições; transporte; hospedagem, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à promoção e execução do programa.

XXII - No programa social Farmácia de Minas, cujo objetivo é definir um modelo de assistência farmacêutica no SUS, ampliando o acesso a medicamentos, humanizando o atendimento, promovendo a efetividade terapêutica e o uso racional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; recursos financeiros para construção da Farmácia de Minas, bem como equipamentos; mobiliário; livros; periódicos e demais bens entendidos como necessários ou úteis para sua composição; custeio de profissionais que atuarão nessas unidades; medicamentos básicos e de alto custo; cursos, seminários e demais eventos voltados à atividade farmacêutica; materiais promocionais; bolsas em projetos de extensão e de pesquisa a universitários e profissionais da área farmacêutica; remédios básicos e de alto custo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de saúde, profissionais e universitários da área farmacêutica, pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à promoção e execução do programa tendo como público-alvo a população do Estado de Minas Gerais e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

XXIII - No programa social Regionalização - Urgência e Emergência, cujo objetivo é adequar a oferta e a qualidade de cuidados secundários e terciários, com observância da distribuição territorial das redes de atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; recursos financeiros para custeio das redes de atenção à saúde e para estruturação do sistema de transporte em saúde; equipamentos, mobiliário e demais bens entendidos como necessários ou úteis aos centros das redes de atenção à saúde, às centrais de transporte e aos hospitais do SUS; consultoria e assessoria na implantação e manutenção dos centros; despesas de viagens para monitoramento dos centros e capacitações; cursos, seminários e demais eventos de capacitação a serem executados inclusive pela Escola de Saúde Pública - ESP -, sensibilização e aprimoramento dos profissionais de recursos humanos atuantes nas redes de atenção à saúde; doação ou cessão de microônibus, ambulâncias e outros veículos necessários ao transporte em saúde; serviços de consultoria, capacitação (diárias e transportes), serviços administrativos (operados e teledigitadores), reposição de equipamentos; manutenção de estruturas físicas das centrais de regulação; compra de transporte aéreo e compra de procedimentos (ambulatorial e hospitalar) para atender a ações judiciais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de saúde, hospitais do SUS e outros prestadores de serviços de saúde como os centros de referência, os profissionais de RH que atuam nos centros das redes de atenção à saúde e hospitais do SUS, os profissionais responsáveis pelo monitoramento dos centros e profissionais que fazem parte da estrutura das centrais de regulação.

XXIV - No programa social Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, cujo objetivo é prestar serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e emergencial à clientela encaminhada pelo Sistema Único de Saúde - SUS -, por meio de sistema de referência e contrarreferência, e garantir que o atendimento seja centrado no usuário, a partir de acolhimento qualificado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cestas básicas, materiais para higiene pessoal, entre outros inerentes à execução do programa, que garantam a subsistência e a qualidade de vida de seus beneficiários;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas atingidas pela hanseníase, residentes nos Sanatórios Santa Fé, Padre Damião, São Francisco de Assis e Santa Izabel.

XXV - No programa social Saúde em Casa, cujo objetivo é universalizar a oferta para a população usuária exclusiva do SUS e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; incentivos à implantação ou implementação das equipes de saúde da família, por meio de repasses mensais de recursos proporcionalmente à quantidade de equipes e ao cumprimento de metas; veículos para uso exclusivo das equipes de saúde da família; repasse de recursos financeiros para construção, reforma, equipamento de unidades básicas de saúde; execução de ações continuadas de formação de profissionais, inclusive por meio da escola de saúde pública, com disponibilização de bens e material de consumo para desenvolvimento dessas ações, através de doação ou cessão para o Município-polo ou para o consórcio intermunicipal de saúde; prestação de serviço de registro eletrônico em saúde e todos os serviços a ele associados, capacitação de equipe e implantação de equipamentos de infraestrutura tecnológica, quais sejam microcomputadores, impressoras, aparelhos hospitalares, câmeras fotográficas e outros necessários ou úteis à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios e consórcios intermunicipais de saúde.

XXVI - No programa social Vigilância em Saúde, cujo objetivo é acompanhar de forma sistemática o processo saúde-doença, monitorando seus fatores determinantes, tais como a qualidade dos alimentos analisados, da água utilizada nos serviços de terapia renal substitutiva, dos produtos hemoterápicos (banco de sangue):

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; equipamentos de proteção individual - EPI -, veículos, computadores, impressoras, material de consumo, mobiliário, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à promoção e execução do programa, que busca beneficiar a população do Estado através de ações preventivas, como campanhas de imunização e controle de endemias, além dos estudos e análises realizadas pela vigilância, a fim de avaliar e planejar ações de prevenção.

XXVII - No programa social Melhoria do Ensino Fundamental, cujo objetivo é elevar os níveis de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, mediante ações que promovam a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; prêmios em dinheiro, em bens (a exemplo de microcomputadores e eletroeletrônicos) e em viagens; mobiliário escolar, equipamentos esportivos, transporte, lanches, livros didáticos e literários, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: escolas, alunos e professores da rede pública de ensino.

XXVIII - No programa social Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg, cujo objetivo é promover o desenvolvimento técnico, científico, artístico e cultural, bem como fortalecer a competitividade do mercado por meio da formação no ensino superior de qualidade, da realização de pesquisas de interesse social e da prestação de serviços à comunidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; bolsas de estudo; material escolar e de consumo; auxílio financeiro para participação em seminários e eventos científicos; auxílio financeiro para promoção de seminários, congressos, cursos de extensão, entre outros eventos científicos; prêmios em dinheiro para alunos vencedores de concursos de trabalhos científicos; materiais para projeto de pesquisa; mobiliário, livros didáticos, computadores, eletroeletrônicos e equipamentos de laboratório; auxílio financeiro para realização de viagens com propósitos acadêmicos, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas interessadas em iniciar e concluir o ensino superior; professores, alunos e fundações associadas à Uemg.

XXIX - No programa social Atendimento Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff, cujo objetivo é contribuir para a formação cultural e cidadã de crianças, jovens, adultos e pessoas da terceira idade por meio das atividades desenvolvidas nas oficinas pedagógicas Caio Martins e oferecer tratamento psicopedagógico a crianças e adolescentes na clínica de psicologia:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de oficinas diárias de reforço escolar, artes, dança, ginástica, xadrez, entre outras atividades recreativas; prestação de serviços de utilidade pública em biblioteca comunitária e em telecentro de inclusão digital; fornecimento de mobiliário, computadores, eletroeletrônicos, livros didáticos e literários, equipamentos e materiais esportivos, instrumentos musicais e merenda; cessão de uso de veículos; auxílio financeiro para a participação em eventos de dança, esportes e artes e para a promoção desses eventos; atendimento clínico nas áreas de psiquiatria, psicologia, fonoaudiologia,

terapia e aconselhamento em grupo, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças, adolescentes, jovens, adultos, e pessoas da terceira idade atendidos na clínica de psicologia Edouard Clapared, nas oficinas pedagógicas Caio Martins e nas entidades públicas e privadas cujas finalidades institucionais estejam relacionadas ao programa.

XXX - No programa social Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem -, cujo objetivo é promover o desenvolvimento socioeconômico dos Municípios mineiros, apoiando-os na implementação de obras de infraestrutura urbana e rural, de saneamento, nos serviços e na aquisição de equipamentos básicos, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de construção; capacitação de pessoal; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoa natural; Municípios e entidades públicas ou privadas que tenham projetos de obras municipais com alcance social.

XXXI - No programa social Cidadão Nota Dez – por um Brasil Alfabetizado, cujo objetivo é a alfabetização de jovens e adultos, promovendo a sua inclusão social e incentivando a participação coletiva na construção da cidadania, além da geração de trabalho e renda:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; mobiliário escolar, material escolar, uniformes, óculos de grau, aparelhos auditivos, merenda, jogos, materiais esportivos, bolsas de estudo, transporte, livros didáticos e literários, equipamentos de informática; veículos; atendimento médico e psicopedagógico; entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens com idade acima de 15 anos e adultos analfabetos dentro da área de abrangência do Idene, escolas locais, entidades públicas ou privadas cujas finalidades institucionais estejam relacionadas ao programa.

XXXII - No programa social Conservação do Cerrado e Recuperação da Mata Atlântica, cujo objetivo é promover a conservação do cerrado e a recuperação da mata atlântica no Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; materiais para produção ou plantio de mudas (mourões, arame, insumos agrícolas, defensivos agrícolas); treinamento de pessoal; bolsas (bolsa verde) por serviços ambientais para conservação; promoção de assistência técnica florestal e de arborização municipal, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: proprietários e posseiros rurais, proprietários de áreas urbanas que se enquadram nos parâmetros definidos nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 17.727/2008, entidades públicas ou privadas cujas finalidades institucionais estejam relacionadas ao programa.

XXXIII - No programa social Minas Mais Seguro, cujo objetivo é garantir ao produtor segurado cobertura das perdas das culturas ocasionadas por fenômenos naturais adversos, proporcionando aos produtores e suas famílias maior estabilidade financeira, e garantir renda mínima para os agricultores familiares do Norte de Minas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e bens para garantia de renda mínima e subvenção ao prêmio do seguro rural;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores rurais e pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado voltadas para a promoção e execução do programa.

XXXIV - No programa social Programa Extensão Rural para Resultados, cujo objetivo é promover de forma participativa melhorias no acesso e na qualidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados aos agricultores rurais com a utilização de técnicas, métodos e processos inovadores que estimulem e garantam o desenvolvimento do agronegócio mineiro:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; construção e cessão de uso ou em regime de comodato de imóveis para o desenvolvimento de atividades de extensão rural, a exemplo do Centro de Comercialização, para agricultura familiar; do Centro de Qualidade do Queijo, para agricultura familiar, do Centro de Capacitação da Agricultura Familiar; cursos de capacitação profissional; lanches e refeições; transportes e despesas a ele relacionadas, além de materiais didáticos e insumos para o desenvolvimento da atividade rural, a exemplo de ferramentas, equipamentos, veículos, aquisição e cessão em regime de comodato de sistemas de abastecimento de água compostos de bombas hidráulicas, caixa-d'água e tubulação, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores rurais, pecuaristas, suas entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para os objetivos do programa.

XXXV - No programa social Leite pela Vida, cujo objetivo é promover o fortalecimento da cadeia produtiva, por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: leite, repasse de valores; cursos de capacitação profissional; diárias, lanches e refeições; transportes e despesas a ele relacionadas, além de materiais didáticos e insumos para o desenvolvimento da produção, a exemplo de sementes, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população carente da área de abrangência do Idene, produtores rurais, pecuaristas e entidades parceiras do programa.

XXXVI - No programa social Desenvolvimento da Reforma Agrária, cujo objetivo é promover a inclusão social e econômica, por meio da política agrária e fundiária, garantindo o acesso e a fixação das famílias na terra:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cursos de capacitação, treinamento, consultoria e assessoria; materiais didáticos; diárias, lanches, refeições e hospedagem; transportes e despesas a ele inerentes, além de insumos para o desenvolvimento da atividade rural, a exemplo de: sementes, adubos, mudas, lonas, mourões, arame, pregos, insumos

agrícolas, rações animais, animais de pequeno porte, como galináceos, suínos, caprinos, ovinos, peixes; sistemas de abastecimento de água compostos de bombas hidráulicas, caixa-d'água, tubulação e bomba sapo; carrinhos de mão, ferramentas, pulverizadores costais, depenadeiras; seladoras a pedal, material caçamba, chapas de aço galvanizado, material chassi ferro, pés de ferro, pneus, rodas; conchas, tachos de cozimento, escorredores de massa, escumadeiras, chaleiras, colheres, facas, fôrmas, leiteiras, caçarolas, panelas, caldeirões, panelas de pressão, mini-fogões, botijões de gás para desenvolvimento de atividades e instalação de cozinhas comunitárias, tanques de resfriamento de leite, pasteurizadores, caldeiras; contratação de ônibus para transporte em geral; cessão em regime de comodato ou doação de materiais e equipamentos de informática, como: computadores, "notebooks", impressoras, copiadoras, "scanners", DVDs; máquinas digitais, "softwares" para monitorar e avaliar os programas, veículos automotivos, combustível, equipamentos e instrumentos para medição georreferenciada e inspeção, como GPS; despesas com a divulgação de projetos, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pequenos produtores rurais e suas associações representativas; população residente em áreas de acampamento e pré-assentamento da reforma agrária; população residente em áreas de terras devolutas rurais e urbanas do Estado, Municípios e entidades públicas ou privadas cujas finalidades estejam relacionadas ao programa.

XXXVII - No programa social Resíduos Sólidos, cujo objetivo é promover e fomentar a não geração, o reaproveitamento, a reciclagem e a disposição adequada de resíduos sólidos com vistas à melhoria da saúde ambiental:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para construção de aterro sanitário ou aterro controlado, bem como de usina de triagem e compostagem de lixo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população urbana.

XXXVIII - No programa social Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos, cujo objetivo é promover a saúde por meio da implantação, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para a construção de módulos sanitários, sistema de tratamento de esgoto sanitário e sistema simplificado de abastecimento de água;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população que reside em área onde não existam ou sejam inadequadas as instalações sanitárias.

XXXIX - No programa social Apoio ao Fortalecimento da Rede de Cidades, cujo objetivo é suprir carências no planejamento e gestão de políticas urbanas e regionais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para a recuperação e pavimentação de vias urbanas, assessoramento técnico em planejamento urbano e capacitação em gestão municipal;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais, entidades e pessoas naturais que tenham presença importante na implementação do programa.

XL - No programa social Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR -, cujo objetivo é promover o bem-estar e a melhoria da renda da população rural; aumentar o capital social das comunidades; melhorar a governança local; promover maior integração de políticas, programas e projetos de desenvolvimento local por meio dos conselhos municipais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos diretamente às associações comunitárias para implantação de subprojetos, voltados, por exemplo, para fabriquetas de farinha, irrigação comunitária, piscicultura, apicultura ou centros sociais comunitários, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: associações comunitárias legalmente constituídas.

XLI - No programa social Programa de Desenvolvimento da Atividade Produtiva Florestal, cujo objetivo é promover o fortalecimento da cadeia produtiva de florestas plantadas por meio do fomento da atividade de silvicultura tradicional e pela integração com lavoura e pecuária, buscando a sustentabilidade da base florestal e assegurando as demais atividades das propriedades rurais do Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de insumos para plantios florestais, tais como mudas, formicidas, adubos, entre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores rurais devidamente cadastrados.

XLII - No programa social Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos, cujo objetivo é promover e proteger os direitos humanos, implantar, acompanhar e promover a intersectorialidade e descentralização dessas políticas no Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: veículos, mobiliário e equipamentos de informática para estruturação dos conselhos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: conselhos tutelares.

XLIII - No programa social Gestão da Política da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar Municípios e entidades sociais na implantação, implementação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; capacitar os gestores municipais e Conselheiros de Direitos e Tutelares de acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: equipamentos de informática;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: conselhos tutelares.

XLIV - No programa social Prevenção Social da Criminalidade, na ação Fica Vivo - Controle de Homicídios na Faixa Etária de 12 a 24 Anos, cuja finalidade é reduzir a incidência de homicídios em áreas de risco do Estado, com a implantação de redes de proteção social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: aquisição de equipamentos; repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional, treinamentos e oficinas diversas; materiais didáticos; lanches, refeições, transporte e hospedagem; equipamentos, insumos e materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas; equipamentos e materiais esportivos, a exemplo de uniformes, instrumentos para todos os tipos de esporte, medalhas, troféus, entre outros necessários à prática de esportes em geral; camisetas; materiais para oficinas de cultura e de inclusão produtiva; premiações em atividades previstas no programa; pagamento de inscrições em cursos; repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos comunitários que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade no público-alvo e outras atividades que possam despertar o interesse do público;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens de 12 a 24 anos residentes em áreas com altos índices de criminalidade atendidas pelo programa.

XLV - No programa social Prevenção Social da Criminalidade, na ação Mediação de Conflitos em Áreas de Risco, cuja finalidade é mediar extrajudicialmente conflitos em áreas carentes, contribuindo para a redução da violência nessas áreas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos comunitários que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade, realização de cursos de qualificação profissional; materiais didáticos; lanches e refeições; transporte; hospedagem, dentre outros necessários à realização e participação em cursos, encontros comunitários, seminários visando à articulação comunitária e inclusão do público; pagamento de inscrições em cursos diversos; bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e entidades em áreas com altos índices de criminalidade atendidas pelo programa.

XLVI - No programa social Prevenção Social da Criminalidade, na ação Acompanhamento da Execução das Penas e Medidas Alternativas, cuja finalidade é acompanhar pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas, visando maior qualidade e efetividade das medidas substitutivas à prisão, contribuindo para não reincidência criminal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover a estrutura de entidades voltadas ao cumprimento de penas e medidas alternativas, realização de cursos de qualificação profissional; repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos temáticos que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade; materiais didáticos; lanches e refeições; transporte; hospedagem, dentre outros necessários à realização e participação em grupos visando o cumprimento de penas e medidas com caráter educativo; pagamento de inscrições em cursos diversos; bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas com determinação judicial de cumprimento de penas e medidas alternativas nos Municípios contemplados pelo programa.

XLVII - No programa Prevenção Social da Criminalidade, na ação Reintegração Social de Pessoas Egressas do Sistema Prisional, cuja finalidade é atender pessoas egressas do sistema prisional, gerando condições para sua reintegração à sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; cestas básicas, realização de cursos de qualificação profissional; materiais didáticos; materiais escolares; lanches e refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, dentre outros necessários à realização e participação nos cursos; repasse de valores e de bens para prover o desenvolvimento de projetos comunitários que tenham por objeto a prevenção social à criminalidade; pagamento de inscrições para vagas de emprego e para cursos diversos, como de treinamento e de atualização; apoio a empreendimentos econômicos solidários, compreendendo desde a formação e qualificação técnica até a comercialização, incentivo econômico para instituições públicas ou privadas que empregarem egresso, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: egressos do sistema prisional de Minas Gerais.

XLVIII - No programa social Expansão, Modernização e Humanização do Sistema Prisional, na ação Incentivo à Ampliação do Sistema Apac, cuja finalidade é ampliar a capacidade do sistema e a efetividade da ressocialização do condenado, reforçando a participação da sociedade e promovendo a redução de custo para o Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para custeio ou construção, cessão de uso ou em regime de comodato de imóveis, aquisição de bens e insumos, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades privadas sem fins lucrativos cuja a finalidade seja a custódia de presos condenados pela justiça.

XLIX - No programa social Expansão, Modernização e Humanização do Sistema Prisional na ação Criação e Implantação de um Modelo de Cogestão ou Gestão Indireta de Unidade de Custódia, cuja finalidade é firmar parcerias com instituições públicas e privadas, com o intuito de viabilizar a custódia de presos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores para custeio, cessão de uso ou em regime de comodato de imóveis, aquisição de bens e insumos, dentre outros inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades privadas sem fins lucrativos cuja a finalidade seja a custódia de presos condenados pela justiça.

L - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas na ação Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei em Cumprimento de Medida de Semiliberdade, cuja finalidade é consolidar a política estadual de semiliberdade, permitindo o enfretamento da violência e reafirmando a autonomia desta medida em relação à internação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; o custeio das Casas de Semiliberdade implantadas; hospedagem; aluguel; reforma e adaptações das Casas de Semiliberdade; aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, contratação de pessoal; alimentação; transporte; combustível; capacitação de equipes; produtos de higiene, roupas e utensílios de uso pessoal dos adolescentes e jovens adultos do programa; materiais didáticos; cursos profissionalizantes; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LI - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Atendimento às Condições Operacionais dos Centros Socioeducativos, cuja finalidade é dotar de condições de funcionamento as unidades vinculadas à subsecretaria de atendimento às medidas socioeducativas, proporcionando condições adequadas para a responsabilização e desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; o custeio dos Centros socioeducativos; hospedagem; veículos; aluguel; reforma e adaptações; aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, contratação de pessoal; assessoria e consultoria; alimentação; transporte, combustível; capacitação de equipes; produtos de higiene, roupas e utensílios de uso pessoal dos adolescentes e jovens adultos do programa; materiais didáticos; cursos profissionalizantes, auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LII - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Aprimoramento e Ampliação da Gestão das Medidas de Meio Aberto, cuja finalidade é promover o atendimento em liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, por meio da criação de parcerias e capacitação de Municípios, proporcionando meios alternativos e eficazes à privação de liberdade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; o custeio do Programa de Meio Aberto; hospedagem; aquisição de equipamentos, computadores; impressoras; eletroeletrônicos; mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, dentre outros, contratação de pessoal; assessoria e consultoria; alimentação; transporte, combustível; capacitação de equipes; cursos profissionalizantes; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes; materiais didáticos, realização de seminários, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LIII - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Estruturação do Programa de Egressos, cuja finalidade é promover o atendimento aos adolescentes egressos do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; seminários; encontros; veículos; aluguel; hospedagem; reforma e adaptações; aquisição de equipamentos, computadores; mobília, artefatos, ferramentas, dentre outros, materiais didáticos; contratação de pessoal; assessoria e consultoria; alimentação; transporte, combustível; capacitação de equipes; cursos profissionalizantes; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes, bem como outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LIV - No programa social Atendimento às Medidas Socioeducativas, na ação Desenvolvimento de Parcerias e Programas, cuja finalidade é expandir e manter programas e parcerias para o aprimoramento do atendimento ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação profissional, treinamento e oficinas diversas; materiais didáticos; materiais escolares; lanches, refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual; contratação de pessoal; assessoria e consultoria; insumos, materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e aprendizagem nas oficinas; instrumentos musicais; apresentações dos produtos dos cursos, oficinas e atividades; premiações em atividades previstas no programa, medalhas; troféus; material esportivos; bolas nas variadas modalidades esportivas; uniformes; redes diversas; computadores, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de dança, de esportes e artes;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens adultos (12 a 21 anos) e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e promoção do programa.

LV - No programa social Gestão Integrada de Ações e Informações de Defesa Social, cujo objetivo é incrementar a integração dos órgãos de defesa social através da implantação de ambiente comum que propicie a integração de ações e sistemas de gestão de informação que subsidie estas atividades:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; realização de cursos de qualificação, implantação dos locais de funcionamento dos Conseps, realização de programas preventivos à criminalidade junto às comunidades locais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: membros dos Conseps, como multiplicadores da política de segurança pública junto às comunidades; membros das comunidades atendidas com os programas patrocinados pelos Conseps.

LVI - No programa social Convivência com a Seca e Inclusão Produtiva, cujo objetivo é prover alternativas para a convivência com a seca e as bases para o desenvolvimento sustentável e incluyente da produção local e para o aumento da produtividade no campo, inclusive no que tange modo de produção agroecológico e orgânico, com ênfase na formação profissional, na promoção do protagonismo e do empreendedorismo e na identificação e acesso a mercados, com vistas à melhoria da qualidade de vida do povo de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse direto de recursos a entidades e prefeituras;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: comunidades rurais e urbanas organizadas em grupos de interesses comuns, trabalhadores e pequenos produtores rurais, artesãos, grupos de pescadores, garimpeiros, grupos de mulheres e jovens, quilombolas, assentados de reforma agrária e populações atingidas pela seca nas regiões Norte e Jequitinhonha, pertencentes aos 188 Municípios da área de atuação do Idene.

LVII - No programa social Atenção Assistencial à Saúde, cujo objetivo é efetivar políticas que contribuam para a melhoria das condições de

saúde da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; recursos financeiros para custeio de unidades de saúde e para estruturação/manutenção das redes; doação/cessão de equipamentos, mobiliário e demais bens entendidos como necessários para manutenção destas unidades; despesas de viagens para monitoramento de ações de saúde; capacitações cursos, seminários e demais eventos a serem executados inclusive pela Escola de Saúde Pública - ESP, sensibilização e aprimoramento dos profissionais de Recursos Humanos atuantes nas redes de atenção à saúde;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios, consórcios intermunicipais de Saúde, hospitais do SUS e outros prestadores de serviços de saúde como os Centros de Atenção Psicossocial Infantil (dentre outros), profissionais que atuam nas unidades componentes das redes de atenção à saúde e hospitais do SUS e profissionais responsáveis pelo monitoramento das redes.

**LVIII - No programa social Rede de Inovação Tecnológica, cujo objetivo é ampliar a capacidade de geração e difusão de inovações tecnológicas em Minas Gerais, fomentando e articulando os diferentes agentes empresariais, governamentais, do setor acadêmico e da sociedade, dinamizando o sistema mineiro de inovação:**

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos; dentre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: setor empresarial mineiro, universidades e pesquisadores do estado, centros de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, comunidade demandante e usuária de inovações tecnológicas e jovens com potencial empreendedor e inovador.

**LIX - No programa social Arranjos Produtivos em Biotecnologia, Biocombustíveis, Eletroeletrônicos e Softwares, cujo objetivo é ampliar e melhorar a capacidade competitiva dos arranjos produtivos de elevado conteúdo tecnológico de forma autossustentável - polos de excelência: fortalecer as estruturas geradoras de conhecimento, tecnologias, formação de recursos humanos e prestação de serviços visando a promoção do desenvolvimento sustentável de setores estratégicos nos quais o Estado possui tradição, massa crítica e/ou vantagem competitiva - polos de inovação: possibilitar o salto necessário ao desenvolvimento das regiões Norte, Vales do Jequitinhonha e Mucuri através da formação e concentração de massa crítica territorialmente localizada, agregando valor à economia regional (emprego e renda) e às políticas públicas através de um grande esforço de inovação, ancorado em sólidas estruturas de capacitação de recursos humanos e de P&D:**

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; cessão e construção de unidades prediais; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos; dentre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pequenos e microempresários que compõem o setor produtivo dos arranjos produtivos em biotecnologia, biocombustíveis, eletroeletrônicos, programas computacionais e dos polos de excelência e inovação; universidades, institutos de ciência e tecnologia envolvidas na produção e transferência do conhecimento para a sociedade, setores produtivos, sociedade em geral.

**LX - No programa social Rede de Formação Profissional Orientada pelo Mercado, cujo o objetivo é ampliar a capacidade local e regional para combater a exclusão social, gerar trabalho e renda e contribuir para a melhoria do nível de vida da população, com foco na formação e qualificação profissional, segundo as demandas do mercado:**

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de inclusão digital; dentre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: na vertente de inclusão digital, preferencialmente a população mais carente e à margem da tecnologia da informação, caracterizada por jovens carentes, agricultores familiares, comunidades tradicionais, deficientes, idosos e recuperando egressos do sistema penitenciário bem como participantes de cooperativas e associações; na vertente de formação e qualificação profissional, jovens visando ao primeiro emprego, trabalhadores que carecem de aperfeiçoamento profissional, microempresários e empresários de pequeno porte que necessitam de apoio para implantar ou desenvolver os seus negócios, e profissionais demandados pelo mercado, em especial pelos arranjos produtivos locais.

**LXI - No programa social Indução ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujo objetivo é induzir o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado, com ênfase nas vocações econômicas regionais e no atendimento às regiões mais carentes, como forma de alavancar e aprimorar os meios de produção e os serviços microrregionais, tornando as empresas mineiras mais competitivas e auxiliando a promoção da inclusão social:**

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos e materiais; cessão de uso de equipamentos e computadores; auxílio financeiro para a participação e promoção de eventos de inclusão digital; dentre outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: a população dos Municípios de Minas Gerais que contam até 20 mil habitantes.

**LXII - No programa social Minas Olímpica, cujo objetivo é educar pelo esporte, promover a cultura do esporte e da atividade física, e beneficiar o cidadão por meio da oportunidade de um estilo de vida mais saudável:**

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e bens; equipamentos e materiais esportivos, a exemplo de uniformes, bolas para todos os tipos de esporte, medalhas, redes diversas, troféus, dentre outros necessários à prática de esportes em geral, bem como inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais de diversas faixas etárias praticantes de esportes e pessoas jurídicas de direito público ou privado que desenvolvam atividades voltadas à promoção do esporte.

**LXIII - No programa social Implantação do Suas, cujo objetivo é garantir mecanismos para que o Estado e os Municípios promovam o acesso da população de risco e vulnerabilidade ao sistema de proteção social:**

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos através de convênios com os Municípios e entidades para a manutenção dos serviços de assistência de proteção social básica, de proteção social especial e de atendimento às crianças e adolescentes em especial com trajetória de rua e trabalho infantil; repasse de recurso através de convênios com os Municípios e entidade para implantação de centros de referência em assistência social, revitalização de unidades de acolhimento institucional, construção de unidades de socialização infanto-juvenil, aquisição de equipamentos e reforma de unidades já existentes; realização de capacitação para gestores, técnicos e conselheiros municipais e estaduais por meio de oficinas, cursos, encontros, seminários e outras atividades de capacitação e treinamento; repasse de recurso para Municípios em situação de emergência (benefícios eventuais);

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades parceiras e população em risco e vulnerabilidade.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário, e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 24 Deputados, que, somados aos 6 em comissões, perfazem o total de 30 parlamentares, número insuficiente para votação. A Presidência torna a votação sem efeito.

#### Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, solicito recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Hely Tarquínio) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 45 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos. A Presidência vai renovar a votação. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário, e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 38 Deputados, que, somados a esta Presidência, perfazem o total de 39 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.876/2009 na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008, da Deputada Ana Maria Resende e outros, que dá nova redação ao art. 256 da Constituição do Estado. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 4 e 5, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 4 e 5, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição da Emenda nº 6. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram presença no painel que o façam neste momento. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, serei breve diante dos inúmeros apelos dos meus ilustres colegas parlamentares. Mas não poderia deixar de alertar às Deputadas e aos Deputados que a Emenda nº 6 deste projeto, de autoria deste Deputado, guarda perfeita sintonia com os Agentes da Polícia Civil, da mesma forma como votamos a Proposta de Emenda à Constituição nº 77, aliás, transformada na Proposta de Emenda à Constituição nº 77, em 17/7/2007, quando concedemos a aposentadoria especial aos policiais civis de Minas Gerais. Ocorre a aposentadoria aos 30 anos de serviço, desde que 20 anos deles sejam cumpridos no efetivo exercício das suas funções policiais. No Projeto de Lei Complementar nº 56, que trata de tema similar, apresentamos a Emenda nº 56, que visa a dar, única e exclusivamente, o mesmo tratamento. A aposentadoria especial aos policiais civis foi aprovada por este Parlamento com o seguinte pressuposto: a atividade especial cujo labor provocaria ou provoca a integridade física e a atuação em situações especiais.

Da mesma forma, estamos obedecendo à Emenda à Constituição nº 47, que trouxe esse tema e delegou aos Estados a competência para legislar. Tanto é que a aprovamos, e hoje os policiais civis de Minas Gerais se aposentam com 30 anos de serviço. Na mesma linha, no mesmo entendimento, como os Agentes Penitenciários efetivos do Estado também exercem atividade de risco, perigosa, e sob condições especiais,

apresentamos a seguinte emenda. (- Lê:)

"Emenda nº 6 - O Agente de Segurança Penitenciário e Socioeducativo será aposentado, voluntariamente, na forma do art. 40, § 4º, incisos II e III, da Constituição da República de 1988, independentemente da idade, após 30 anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 20 anos de efetivo exercício no cargo."

Ou seja, se ele tiver 20 anos, no mínimo, de efetivo exercício na função de Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo no cargo efetivo, poderá voluntariamente requerer a sua aposentadoria nos mesmos moldes dos policiais civis que se aposentam a partir da Emenda à Constituição nº 77, aprovada por esta Casa em 17/7/2007, com votação expressiva de mais de 50 votos. Portanto apelo aos Deputados e às Deputadas para que votem favoravelmente a essa emenda. Não podemos tratar de forma diferenciada os Agentes de Segurança Penitenciários, uma vez que a categoria compõe o grupo da defesa social. Não há como a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros terem direito a se aposentarem aos 30 anos, bem como a Polícia Civil, e o último dente da engrenagem, os Agentes de Segurança Penitenciários, continuar a se aposentar com 35 anos de serviço. A matéria está em perfeita sintonia com o projeto de lei. Não há nenhum óbice em relação à iniciativa, porque podemos emendar, substituir, alterar em todo ou em parte qualquer projeto de lei que venha a esta Casa. Estamos assim fazendo justiça aos Agentes de Segurança Penitenciários.

Sr. Presidente, gostaria que a matéria fosse votada e que a Emenda nº 6 contasse com o apoio dos ilustres Deputados, para ser aprovada, conforme disse este Deputado. Solicito o apoio de V. Exas. para a aprovação dessa emenda, de modo a fazer justiça aos Agentes de Segurança Penitenciários e Socioeducativos efetivos do Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tenente Lúcio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 5.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tenente Lúcio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 43 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 5. Em votação, a Emenda nº 6.

- Registram "sim" os Deputados e a Deputada:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Doutor Ronaldo - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Padre João - Paulo Guedes - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda.

- Registram "não" a Deputada e os Deputados:

Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Carlos Mosconi - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Rinaldo - Duarte Bechir - Fahim Sawan - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Zé Maia.

O Deputado Lafayette de Andrada - Meu voto é "não".

O Deputado Délio Malheiros - Meu voto não foi computado e é "sim".

O Sr. Presidente - Estão computados. Votaram "sim" 18 Deputados. Votaram "não" 28 Deputados, totalizando 46 votos. Está rejeitada a Emenda nº 6. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 56/2009 com as Emendas nºs 1 a 5. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### Declaração de Voto

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, votei favoravelmente ao PLC nº 56/2009. Cumprimento o esforço do Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, para trazer para a pauta o PLC nº 35. Até o momento, ele não foi incluído na pauta. Não sei se virá à tarde. Quero esclarecer à população que o PLC nº 35 trata da autorização do governo do Estado para pagar os débitos de precatórios dos velhinhos do Ipsemg. Quero deixar registrada - vou fazer isso a semana inteira - a necessidade de votarmos o PLC nº 35, para que paguem, antes do Natal, na semana de conciliação do Tribunal de Justiça, os precatórios dos velhinhos que estão passando necessidade.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.481/2009, do Governador do Estado, que altera leis que criam fundos estaduais, promovendo a sua adequação aos dispositivos constantes na Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão

de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.481/2009 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

#### Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Solicitaria, por ser projeto de lei complementar, que V. Exa. convocasse os Deputados que estão na Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece a V. Exa. que, como o referido projeto recebeu emendas em Plenário, retornará à Comissão de Administração Pública, para que seja emitido parecer sobre as emendas, não podendo ser votado agora. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto duas emendas do Deputado Antônio Júlio, que receberam os nºs 1 e 2, e seis emendas do Deputado Carlin Moura, que receberam os nºs 3 a 8, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas, com o projeto, à Comissão de Administração Pública, para parecer.

- Vêm a Mesa as Emendas nºs 1 a 8, cujo teor foi publicado na edição do dia 10/12/2009.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 749/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a cremação de cadáver. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 749/2007

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º:

"Art. 2º - Do cadáver a ser cremado com indício de morte violenta ou cujo atestado de óbito tenha sido obtido através do Instituto Médico Legal - IML -, será recolhido pelo médico-legista amostra de material que permita posterior realização de exame de DNA.".

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2009.

Ivair Nogueira

Justificação: A mudança da redação do art. 2º se faz necessária porque, para corpos sobre cuja causa da morte não pairam dúvidas, não existe necessidade de se guardar amostra de material, além de ser oneroso para o Estado, que precisará manter o local de armazenamento de grandes proporções. Hoje o número de cremações por ano no Estado de Minas Gerais gira em torno de 800, tendo estatisticamente somente 3% das mortes de causa duvidosa.

#### Acordo de Líderes

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja recebida, no 2º turno, emenda ao Projeto de Lei nº 749/2007.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2009.

Domingos Sávio, Líder da Maioria - Almir Paraca, Líder da Minoria - Luiz Humberto Carneiro, Líder do Bloco Social Democrata - Ruy Muniz, Líder do DEM - Gilberto Abramo, Líder do PMDB - Dimas Fabiano, Líder do PP - Padre João, Líder do PT.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo, determina o seu cumprimento e atribui à emenda o nº 1.

Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2009.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Ivair Nogueira, que recebeu o nº 1 e vem apoiada pela maioria dos membros do Colégio de Líderes, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação, independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 749/2007 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.046/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as

atividades de caráter desportivo no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.046/2007 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.512/2007, do Deputado Arlen Santiago, que disciplina o comércio de artigos de conveniência em farmácias e drogarias no âmbito do Estado de Minas Gerais, de modo a proporcionar segurança e higiene ao consumidor. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.512/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.123/2008, do Deputado Walter Tosta, que altera o art. 3º da Lei nº 14.937, de 23/12/2003. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.123/2008

Acrescente-se o seguinte artigo, onde convier:

"Art. ... - O inciso XVII do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - (...)

XVII - veículo de motorista profissional autônomo, ainda que gravado com o ônus da alienação fiduciária, ou em sua posse em decorrência de contrato de arrendamento mercantil ou "leasing" por ele celebrado, desde que utilizado para o serviço de transporte escolar prestado por cooperativa ou sindicato ou contratado pela Prefeitura Municipal, individualmente ou por meio de cooperativa ou sindicato."."

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2009.

Vanderlei Miranda

#### Acordo de Líderes

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja recebida, no 2º turno, uma emenda de autoria do Deputado Vanderlei Miranda ao Projeto de Lei nº 2.123/2008, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2009.

Ademir Lucas, Vice-Líder do BSD - Padre João, Líder do Bloco PT/PMDB/PCdoB - Rômulo Veneroso, Vice-Líder do BPS - Jayro Lessa, Vice-Líder do DEM.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo, determina o seu cumprimento e atribui à emenda o nº 1.

Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2009.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Vanderlei Miranda, que recebeu o número 1 e que, por conter matéria nova, vem apoiada pela maioria dos membros do Colégio de Líderes, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida à votação independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.123/2008 na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre indenização à Associação dos Empregados da Fundação João Pinheiro. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.960/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.405/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.405/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.439/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 15.787, de 27/10/2005, e 17.006, de 25/9/2007, e transforma cargos pertencentes ao Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o

projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado, por meio das Mensagens nºs 432 e 440/2009, publicadas respectivamente em 4/11/2009 e 3/12/2009, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Administração Pública e serão arquivadas nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados, que, somados aos 6 Deputados em comissões, perfazem o total de 40 parlamentares. Está ratificada a aprovação do projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.439/2009 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.553/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 166, de 25/1/2009, que reorganiza o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - Conecit. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.553/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.595/2009, do Governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 16.678, de 10/1/2007, que fixa o efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG - até o ano de 2010. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.680/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.313, de 19/6/2002, que isenta os beneficiários de terras rurais do pagamento de emolumentos na forma que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João\* - Sr. Presidente, nobres Deputados e Deputadas, não sei se utilizarei os 60 minutos aos quais tenho direito, pois, na verdade, gostaria de destacar a importância do projeto que isenta os beneficiários de terras rurais do pagamento dos emolumentos, que é, de certa forma, uma conquista. Em princípio, gostaria de salientar que se trata de uma conquista para os diversos programas do governo federal. O grande desafio será a regularização fundiária. Entre tantos programas, poderia citar dois do governo federal: o Programa Nacional de Crédito Fundiário e o Minha Casa, Minha Vida. O Programa Nacional de Crédito Fundiário, do governo federal, tem um convênio com o governo do Estado, especificamente com o Iter, que possibilita, em áreas onde não há grandes propriedades, ou seja, latifúndios ociosos, o financiamento para a compra de terras aos que provarem que trabalharam no campo por, pelo menos, cinco anos, e que têm vocação para o trabalho na agricultura e pecuária. O governo financia, por pessoa, até R\$40.000,00. Conforme a região, pode-se adquirir uma boa propriedade para a agricultura familiar. Há situações em que estão reunidos 10 ou 20 trabalhadores, que nunca tiveram terras, que compram a sua fazenda e parcelam o pagamento, com até alguma área em comum.

Mas qual é o problema disso? Muitas propriedades foram passando para os herdeiros, que, embora tenham a terra, não têm recursos para a medição e para a escritura. Portanto, não têm nenhuma documentação da terra. O projeto possibilita a isenção desse pagamento. Isso não significa que os cartórios terão prejuízos, porque o governo irá repor isso. Hoje, para pessoas reconhecidamente pobres, existe gratuidade em registros de nascimento, casamento e óbito. Então, estendem essa gratuidade para escrituras. Muitas vezes pensam que, se uma pessoa tem terra, também tem dinheiro. Isso não é verdade, porque a pessoa pode ter terra, mas não tem condições financeiras para regularizar sua propriedade. Discutimos esse projeto nas comissões. Ele possibilita um avanço da implementação de programas. Por exemplo, o loteamento de uma propriedade periurbana é importante para garantir o avanço do programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal. O acesso à moradia é o grande sonho das pessoas. Às vezes, não se consegue a implantação do projeto no tempo preciso. É importante, então, facilitarmos a regularização fundiária. O governo tem dado a sua grande contribuição. Um convênio com o Instituto de Terras - Iter - faz a festa da regularização fundiária em Minas, mas com recursos do governo federal. A maior parte dos recursos, que vem de um convênio do Ministério do Desenvolvimento Agrário com o Instituto de Terras, está possibilitando que Minas avance na regularização fundiária. Então, com os recursos liberados pelo governo federal e com essa isenção, temos a expectativa de avançar muito mais.

É importante que cada cartório, em cada Município, se dedique ao cumprimento da lei. Os cartórios nunca são prejudicados, mas alegam que têm limites de gratuidades mensais, fazem tabelas por conta própria. Esse acompanhamento do serviço é indispensável, porque aqui não se estabelece uma tabela do número de gratuidades mensais. Entendemos que estamos dando a nossa contribuição para avançar mais nos programas sociais. Se não existem iniciativas de programas estaduais, o Estado deve dar pelo menos essa contrapartida, a fim de facilitar a implementação de programas do governo federal, como o Minha Casa, Minha Vida, além do crédito fundiário. Para que um agricultor tenha acesso ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf -, também do governo federal, precisa de um outro documento, isto é, da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP. Para conseguir esse documento, deve recorrer à Emater ou a um sindicato, comprovar que é da roça, que tem um terreno e que possui a documentação desse terreno. E muitas vezes os agricultores, os trabalhadores rurais e as trabalhadoras rurais são penalizados, não tendo acesso ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar porque não têm a documentação do terreno. E ficam de fora. É um programa com juros baratíssimos. Na prática, acaba não tendo juro algum porque, se o agricultor pagar o recurso em dia, devolverá ao banco um valor menor do que pegou. É um risco falar em agricultura subsidiada, mas, de certa forma, há subsídio. É a grande contribuição do governo federal para fortalecer a agricultura familiar, incentivando a produção familiar, incentivando a criança, o jovem, o homem e a mulher permanecerem no campo. Além de terem acesso à terra, precisam ter acesso ao crédito.

O governo federal, em convênio com a Emater, contribui para que a trabalhadora e o trabalhador rural tenham acesso à assistência técnica. Neste ano, o MDA repassou mais de R\$12.000.000,00 para a Emater. Ainda não dá para entender o motivo de a Emater cobrar isso. Sei que isso não é resultado de uma iniciativa dos técnicos que trabalham na ponta nem dos engenheiros que estão no campo, é uma decisão da empresa. A Emater é uma empresa pública, que tinha de colocar o serviço em primeiro lugar, mas cobra um valor alto pelo convênio celebrado com os Municípios. O dinheiro que os Municípios pagam por esse convênio poderia ajudar no custeio. O valor que a Emater repassa para cada técnico não dá para nada. É em torno de R\$300,00 para ir às comunidades rurais. Conforme o Município, não dá para o técnico trabalhar uma semana. Por maior que seja a sua vontade, o seu interesse e a sua disposição em auxiliar o trabalhador rural, não dá para fazer o trabalho de campo. Os técnicos acabam ficando no escritório, mesmo que não queiram, porque isso é imposto a eles. Então, Sr. Presidente, consideramos a importância da matéria que queremos discutir com os colegas Deputados e, ainda, outros desafios que temos que resolver com os Oficiais de Justiça, com os Agentes Penitenciários e com a Secretaria de Estado da Fazenda. Já tivemos vários procedimentos: uma lei, um decreto e um protocolo de intenções. Tudo está publicado no diário oficial. Mas até hoje, lá na ponta, o agricultor não está usufruindo da redução de ICMS dos produtos da agricultura familiar. Foi definida a redução de 18%, 12% e 3%, mas ela não se efetivou. No interior, os

responsáveis pela Secretaria de Fazenda ainda não tiveram a orientação para seus procedimentos, mas temos expectativa de resolver essas pendências antes do término dos nossos trabalhos nesta Legislatura, previsto para o dia 18 de dezembro. Muito obrigado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, solicito, de plano, o encerramento da reunião por falta de quórum.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

### ATA DA 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/12/2009

#### Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Lafayette de Andrada; discurso do Deputado Padre João; votação do requerimento; aprovação - Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.935/2008; renovação da votação do Substitutivo nº 1; aprovação - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.680/2009; apresentação das Emendas nºs 4 e 5; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 3; aprovação; votação da Emenda nº 4; aprovação; votação da Emenda nº 5; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.865/2009; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.612/2008; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.868/2008; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.734/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2009; aprovação - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 749, 1.046 e 1.512/2007, 2.123/2008, 2.960, 3.405, 3.439, 3.481, 3.553, 3.595 e 3.876/2009 e o Projeto de Lei Complementar nº 56/2009, apreciados na extraordinária realizada hoje, pela manhã, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, que recebeu emendas na referida reunião e foi devolvido à Comissão de Administração Pública, para parecer.

#### Questões de Ordem

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, faço uso da palavra para tranquilizar nossos companheiros e companheiras, trabalhadores e trabalhadoras, Agentes Penitenciários. Eles estão inseguros e inquietos, com certa razão, porque foi garantido que, até o Natal, os casos dos

Agentes, tanto contratados quanto efetivos, seriam analisados e resolvidos de acordo com aquele acordo inicial. Aliás, o Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, informou que o Secretário Maurício Campos enviaria uma carta para V. Exa. com esse compromisso de que, até o Natal, tudo estaria resolvido. Só que as publicações estão saindo em gotas. No caso dos contratados, houve apenas 60 publicações até agora. Precisamente às 19h40min, conversei com o Dr. Genilson Zeferino, que me garantiu, por telefone, que até sábado serão publicados mais 200 nomes de Agentes contratados, nesse pacote de recontração. A palavra do Subsecretário Genilson Zeferino é de que, até sábado, sairá a publicação de mais 200 nomes. Trago essa informação para a tranquilidade dos companheiros e companheiras. Esperamos que até sábado possamos confirmar mais essas 200 contratações. E, nesse caso, pedi a ele que fosse bem específico, separando os contratados dos efetivos, porque estes já estão em uma posição mais tranquila. Mas os contratados estão à mercê da sorte. Com essa notícia da recontração que o governo se comprometeu a fazer, dentro do que foi acordado, esperamos que o Natal de vocês seja muito abençoado. Sr. Presidente, era essa notícia que queria trazer para a tranquilidade das nossas companheiras e dos nossos companheiros Agentes Penitenciários.

**O Deputado Getúlio Neiva - Peço encarecidamente ao Deputado Vanderlei Miranda, que está dando a boa notícia, que resolva os nove casos da minha cidade de Teófilo Otôni, que ainda não foram resolvidos nem têm sinal de solução. É um caso um pouco diferenciado, mas sabemos muito bem que alguns Deputados desta Casa pressionaram para que nove servidores contratados do prédio de Teófilo Otôni fossem demitidos. Gostaria que fossem acrescentados esses nove servidores que não estão nesta lista aos outros companheiros. Ficaram de me dar resposta ontem, mas até agora ela não chegou. Sr. Presidente, aproveitando o tempo da questão de ordem, registro, mais uma vez, que o Projeto de Lei Complementar nº 35, que daria ao Estado a condição de repassar recursos ao Ipsemg para o pagamento dos precatórios alimentícios daqueles servidores que têm créditos a receber há mais de 30 anos, lamentavelmente não entrou na pauta. Conversei com todo mundo que poderia, com o Líder do Governo, com o Presidente da comissão, com o relator, com o Secretário Adjunto de Fazenda e com o próprio Vice-Governador, mas lamentavelmente, até o momento, não entenderam que, em 2008, o próprio governo mandou para cá o projeto de lei complementar achando que estava certo. Realmente está certo, mas, de repente, pede a sustação do seu andamento. Esse projeto autorizaria o governo a comprar o restante da dívida que tem com o Ipsemg, pagar comprando os precatórios, pagando os precatórios dos servidores públicos que tinham direitos trabalhistas, como quinquênios, biênios, diferenças salariais. Hoje há famílias inteiras - são milhares, Sr. Presidente - aguardando o pagamento desses precatórios. Na próxima semana, o Tribunal de Justiça faria a Semana da Conciliação, mas não poderá fazer porque não há dinheiro disponível. O governo olvidou dois procedimentos, o primeiro deles é que existe legislação federal que permite a utilização de 70% de todos os depósitos judiciais para o pagamento de precatórios, com prioridade para os alimentícios. Os governos de São Paulo e do Rio de Janeiro fazem isso, mas Minas ainda não aprendeu a fazer. O próprio governo mandou o projeto de lei complementar para esta Casa, mas lamentavelmente não está dando andamento nele. Averigui tudo e quero, de público, dizer a V. Exa. que pensava que a Mesa e o relator do projeto, o Presidente da comissão, estivessem atrapalhando, mas há pedido de sustação do governo, para a não tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 35. Estranho que, no final do ano, na véspera do Natal, na Semana da Conciliação, milhares e milhares de ex-funcionários públicos, funcionários públicos aposentados, viúvas, pensionistas com mais de 70 anos de idade, cujos pais morreram há mais de 20 anos, ainda não tenham conseguido receber precatórios do governo do Estado. É lamentável e muito triste vermos, neste final de ano, o governo aplicar R\$169.000.000,00 - para nós, medida muito prazerosa - para concluir projetos do Proacesso e pagar mais de R\$380.000.000,00 de gratificação aos servidores públicos, deixando de lado os filhos dos velhinhos que já morreram ou estão morrendo, que também estão ficando velhinhos, sem receber aquilo a que têm direito. Isso, para mim, Sr. Presidente, é desumano. Muito obrigado.**

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 30 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 3.680, 3.741 e 3.865/2009, 900/2007, 2.612 e 2.868/2008, 3.221, 3.734 e 3.875/2009 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João\* - Sr. Presidente, havia um entendimento de todo o Bloco de que não tínhamos condições de continuar votando, sobretudo projeto de interesse do governo, sem resolver algumas pendências que achávamos que já estavam resolvidas. Primeiro, a redução do ICMS de todos os produtos da agricultura familiar, de 18%, 12% e 7%. Já houve a lei, o decreto e a publicação do Protocolo de Intenções, mas isso ainda não foi implementado na ponta. Na fazenda regional, nas AFs, as pessoas não têm a informação. E há ainda a inadequação do próprio texto do Protocolo de Intenções.

A outra questão séria que foi discutida, agora à noite, na reunião do Bloco, é a situação dos Agentes Penitenciários. É consenso entre os Deputados do Bloco que não temos condições de encerrar os trabalhos nesta Casa e ir para a festa do Natal e do Ano-Novo sem resolver definitivamente a situação dos Agentes Penitenciários.

São essas as questões pendentes. O repensar em votar foi um pouco na linha de ter um compromisso na reunião amanhã, um entendimento e um compromisso por escrito do Maurício Campos, Secretário de Defesa Social, e a nossa ida à Secretaria de Fazenda para o entendimento em relação a esse procedimento do ICMS da agricultura familiar, além da publicação dos nomes dos Agentes pela Secretaria de Defesa Social, a qual queremos. É nesse sentido que concordamos em votar alguns projetos de interesse dos Deputados e do Governador. Mas um é de interesse do servidor público e outro trata da isenção das taxas de cartório para as escrituras. Ou seja, atende a uma demanda de todos os rurais, sobretudo dos assentamentos de reforma agrária, favorecendo também a regularização fundiária.

São essas as considerações. Por isso estamos possibilitando a votação desse requerimento.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.935/2008, do Deputado Arlen Santiago, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.935/2008 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

**A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há**

**para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.**

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.680/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.313, de 19/6/2002, que isenta beneficiários de terras rurais do pagamento de emolumentos, na forma que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. Continua em discussão o projeto. **Não há oradores inscritos.**

**- Vêm à Mesa:**

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.680/2009

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O art. 1º da Lei nº 16.318, de 11 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Poder Executivo concederá desconto para pagamento de crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, inscrito em dívida ativa em até noventa dias antes da concessão do benefício, com o objetivo de estimular a realização de projetos desportivos no Estado, nas condições especificadas nesta lei.".

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2009.

João Leite - Carlin Moura.

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O art. 4º da Lei nº 16.318, de 11 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos na forma desta lei, o empreendedor deve comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - estar cadastrado no órgão competente do Estado e em pleno e regular funcionamento;

II - ter sido a entidade declarada de utilidade pública municipal ou estadual ou federal ou ser considerada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip -, qualificada na forma da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003;

III - estar em dia com as obrigações tributárias e previdenciárias.".

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2009.

João Leite - Carlin Moura.

Acordo de Líderes

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam sejam recebidas, no 2º turno, duas emendas de autoria dos Deputados João Leite e Carlin Moura ao Projeto de Lei nº 3.680/2009, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2009.

Luiz Humberto Carneiro, Líder do BSD - Padre João, Líder do Bloco PT-PMDB-PCdoB - Inácio Franco, Líder do BPS.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo, determina o seu cumprimento e atribui às Emendas os nºs 4 e 5.

Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

**O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão.** A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas dos Deputados João Leite e Carlin Moura, que receberam os nºs 4 e 5 e que, por conterem matéria nova, vêm apoiadas pela maioria dos membros do Colégio de Líderes, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão submetidas a votação independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 4. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 5. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.680/2009 com as Emendas nºs 1 a 5. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaíma o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.741/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.865/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ - o imóvel que especifica, no Município de Uberaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007, do Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 900/2007 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.612/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que institui a notificação compulsória a ser adotada pelos estabelecimentos de ensino, nos casos de violência contra a criança e o adolescente, no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.612/2008 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.868/2008, do Deputado Ronaldo Magalhães, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de quadro informativo com nome, registro e especialidade do profissional médico nos lugares onde especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.868/2008 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.221/2009 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.734/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.734/2009 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de amanhã, dia 10, às 9 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 10, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

Ata da 8ª Reunião Conjunta DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES - § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO - na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 19/11/2009

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Inácio Franco, Ademir Lucas (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD), Fábio Avelar (substituindo o Deputado Juarez Távora, por indicação da Liderança do BPS) e João Leite (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; os Deputados Antônio Carlos Arantes, Fábio Avelar e João Leite, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Inácio Franco, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros das Comissões presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 3.898 e 3.900/2009, em turno único, para os quais foi designado relator o Deputado Zé Maia. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 3.898 e 3.900/2009 (relator: Deputado Zé Maia). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoa a reunião de hoje, às 14h15min, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões conjuntas, no dia 9/12/2009, às 9h45min e às 19h25min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2009.

Inácio Franco, Presidente - Ademir Lucas - Fábio Avelar - João Leite - Antônio Carlos Arantes.

Ata da 28ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 2/12/2009

Às 10h9min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Sávio Souza Cruz, membro da supracitada Comissão. Nos termos do § 3º do art. 125 do Regimento Interno, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a conhecer os planos e programas relativos aos levantamentos geológicos básicos e estudos ambientais da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais - CPRM - para o Estado de Minas Gerais, interrompe os trabalhos ordinários da reunião e convida os Srs. Fernando Pereira de Carvalho, Diretor de Relações Institucionais, representando o Sr. Agamenon Sérgio Lucas Dantas, Diretor-Presidente da CPRM; e Marco Antônio Fonseca, Superintendente Regional da CPRM, para tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e, não havendo quórum para deliberação sobre a matéria, agradece aos convidados a presença e as informações prestadas, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Ronaldo Magalhães - Antônio Carlos Arantes.

Ata da 27ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE CULTURA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 9/12/2009

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Vanderlei Miranda (substituindo o Deputado Getúlio Neiva, por indicação da Liderança do Bloco PMDB-PT-PCdoB) e Braulio Braz (substituindo o Deputado Juninho Araújo, por indicação da Liderança do BDS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Braulio Braz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofícios: da Sra. Lilian Marotta, Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo; e do Sr. Leonardo Duque Barbabela, Promotor de Justiça do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público - CAOPP -; agradecendo o convite para a audiência pública de 10/12/2009, e informando que não comparecerão, em virtude de compromissos anteriormente assumidos. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.942/2009, 3.954/2009 (Deputado Getúlio Neiva), 3.947/2009 (Deputado Juninho Araújo), 3.943/2009 (Deputado Gláucia Brandão), 3.948/2009 (Deputado Vanderlei Jangrossi) e 3.944/2009 (Deputado Paulo Guedes), em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.905, 3.917, 3.942, 3.943, 3.948/2009 e o Projeto de Lei nº 3.954/2009 com a Emenda nº 1, que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 5.117/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Vanderlei Jangrossi em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para discutir a situação da população indígena localizada no Município de Ituiutaba e adjacências, priorizando a situação dos contratos de trabalho que lhes são aplicados com cláusulas abusivas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2009.

Gláucia Brandão, Presidente - Carlin Moura.

Ata da 33ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 9/12/2009

Às 19h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Lafayette de Andrada, Leonardo Moreira, Fábio Avelar (substituindo o Deputado Juarez Távora, por indicação do BPS) e Neider Moreira (substituindo o Deputado Inácio Franco, por indicação do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.429/2009 no 1º turno (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Suspende-se a reunião. Às 21h16min, são reabertos os trabalhos, com a presença dos Deputados Jayro Lessa, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Antônio Carlos Arantes e Fábio Avelar. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.221/2009 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Lafayette de Andrada) e 3.875/2009 (relator: Deputado Inácio Franco). O Projeto de Lei Complementar nº 56/2009 e os Projetos de Lei nºs 3.481, 3.880, 3.976, 3.977, 4.005 e 4.006/2009 são retirados da pauta, por determinação do Presidente, por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias a se realizarem no dia 10/12/2009, às 9h30min e às 14h45min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio - Adelmo Carneiro Leão - Lafayette de Andrada - Sebastião Costa.

Ata da 11ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 10/12/2009

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Braulio Braz, Dimas Fabiano e Ademir Lucas, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Gláucia Brandão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Braulio Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Fabiano, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 749 e 1.512/2007; 2.123/2008, 3.405, 3.553, 3.412, 3.606, 3.722 e 3.758/2009 (Deputado Ademir Lucas); 3.818, 3.835, 3.843, 3.861, 3.867, 3.868, 3.879, 3.893 e 3.894/2009 (Deputado Dimas Fabiano). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 749 e 1.512/2007; 2.123/2008, 3.405 e 3.553/2009 (relator: Deputado Ademir Lucas). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos

Projetos de Lei nºs 3.412, 3.606, 3.722 e 3.758/2009 (Deputado Ademir Lucas); 3.818, 3.835, 3.843, 3.861, 3.867, 3.868, 3.879, 3.893 e 3.894/2009 (Deputado Dimas Fabiano). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas - Ronaldo Magalhães.

Ata da 3ª Reunião Especial DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 11/12/2009

Às 8h45min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e subscrita. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o tema "Educação em direitos humanos". A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Delze dos Santos Laureano, doutoranda em direitos humanos pela PUC Minas, Procuradora do Município de Belo Horizonte, Professora da Escola Superior Dom Helder Câmara; Egídia Maria de Almeida Aiexe, mestre em direito constitucional pela UFMG e membro da Coordenação do Fórum Mineiro de Direitos Humanos; Márcia Martini, Superintendente de Integração de Políticas de Direitos Humanos da Subsecretaria de Estado de Direitos Humanos, membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e Coordenadora da Comissão Especial de Indenização às Vítimas de Tortura; Edmeia Corrêa Trindade, representando Márcio Serrano, Secretário Adjunto de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, e os Srs. Rodrigo Filgueira de Oliveira, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-DH, e Lindomar Diamantino Segundo, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Contagem, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2009.

Maria Tereza Lara, Presidente.

Ata da 35ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/12/2009

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 3.797 e 3.481/2009 são retirados da pauta por determinação do Presidente, por haverem sido apreciados em reunião anterior; o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009 e os Projetos de Lei nºs 3.429, 3.938, 3.971, 3.975 a 3.977, 4.005 e 4.006/2009, por não cumprirem pressupostos regimentais, e o Projeto de Lei nº 3.734/2009, atendendo-se a requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, aprovado pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Lafayette de Andrada) e do Projeto de Lei nº 3.880/2009 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Juarez Távora). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias de hoje, às 14 e às 20 horas, com edital já publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Inácio Franco - Lafayette de Andrada.

## MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 14/12/2009

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 3.880/2009, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1.

## ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2009

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008, da Deputada Ana Maria Resende e outros, que dá nova redação ao art. 256 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da Emenda nº 2, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2 na forma das Subemendas nº 1, que apresenta, pela aprovação das Emendas nºs 3 a 6, 9 e 10, e pela rejeição das Emendas nºs 7 e 8.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.854/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 11.396, de 6/1/94; 14.869, de 16/12/2003; 15.686, de 20/7/2005; 15.980, de 13/1/2006; e 15.981, de 16/1/2006. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8/1/2009. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. No decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 a 3.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009, do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17 de abril de 2008, e dá outra providência. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.959/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/99. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.005/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.006/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.973/2009, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$92.800.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.473/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.597/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.910/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 492/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que cria o Programa de Aproveitamento da Água

Emergente de Lençol Freático em Edificações e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007, do Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.481/2009, do Governador do Estado, que altera leis que criam fundos estaduais, promovendo a sua adequação aos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, e dá outras providências. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristais o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.880/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.215/2008, do Governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.535/2008, do Deputado Ruy Muniz, que dispõe sobre os serviços telefônicos de atendimento ao cliente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.321/2009, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre as condições e a efetivação do trabalho dos sentenciados do sistema prisional do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.429/2009, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapajipe o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.542/2009, do Deputado Doutor Viana, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da maçonaria localizadas em Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.938/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Inbra o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.971/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.975/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Uemg o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 33ª Reunião Ordinária da Comissão DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 16/12/2009

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.885/2009, do Deputado Fahim Sawan.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.935/2008, do Deputado Arlen Santiago.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.803/2009, do Deputado Délio Malheiros.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.149, 5.150, 5.151, 5.160, 5.177, 5.179, 5.188 e 5.189/2009, da Comissão de Participação Popular.

Finalidade: ouvir convidados que prestarão informações sobre o atendimento à saúde do servidor e as propostas e metas do Ipsemg para 2010.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 29ª Reunião Ordinária da Comissão DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 16/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 36ª Reunião Ordinária da Comissão DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 16/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 3.429/2009, do Deputado Zé Maia; 3.734, 3.938, 3.971 e 3.975/2009, do Governador do Estado; 3.976/2009, do Tribunal de Justiça; 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça; 4.005 e 4.006/2009, do Tribunal de Contas.

No 1º turno: Projeto de Resolução nº 3.929/2009, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Projeto de Lei Complementar nº 57/2009, do Tribunal de Contas.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 5.134/2009, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 33ª Reunião Ordinária da Comissão DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10h30min do dia 16/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.215/2008, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.662/2009, do Deputado Arlen Santiago.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.846/2009, do Deputado Dimas Fabiano; 3.848/2009, do Deputado João Leite.

Requerimentos nºs 5.050/2009, do Deputado Duarte Bechir; 5.096; 5.097 e 5.115/2009, do Deputado Ademir Lucas; 5.116/2009, do Deputado Délio Malheiros; 5.135/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.140 e 5.141/2009, da Comissão Extraordinária de Políticas Públicas de Apoio aos Emigrantes Mineiros; 5.152/2009, da Comissão de Participação Popular; 5.172/2009, do Deputado Wander Borges; 5.173/2009, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 28ª Reunião Ordinária da Comissão DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 16/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.653/2009, da Deputada Rosângela Reis, e 3.754/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.119/2009, do Deputado Neider Moreira; 3.663/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.789/2009, do Deputado Antônio Genaro; 3.906/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.916/2009, do Deputado Wander Borges; 3.918/2009, do Deputado Djalma Diniz; 3.946/2009, do Deputado André Quintão; 3.957/2009, do Deputado Weliton Prado; 3.978/2009, do Deputado Deiró Marra; e 3.998/2009, do Deputado Gilberto Abramo.

Requerimentos nºs 5.137/2009, da Comissão de Direitos Humanos; 5.138 e 5.139/2009, da Comissão Extraordinária de Políticas Públicas de Apoio aos Emigrantes Mineiros; 5.154, 5.176 e 5.191/2009, da Comissão de Participação Popular; 5.194 a 5.196/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e 5.206/2009, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 31ª Reunião Ordinária da Comissão DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 16/12/2009

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 24ª Reunião Ordinária da Comissão DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h45min do dia 16/12/2009

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.725/2009, do Deputado Dinis Pinheiro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.254/2009, do Deputado Carlos Pimenta; 3.282/2009, do Deputado Djalma Diniz; 3.310/2009, do Deputado Carlos Pimenta; 3.431/2009, do Deputado Hely Tarquínio; 3.495/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 3.514/2009, do Deputado Djalma Diniz; 3.583, 3.587 e 3.608/2009, do Deputado Arlen Santiago; 3.628/2009, do Deputado Fábio Avelar; 3.641/2009, do Deputado Carlos Pimenta.

Requerimentos nºs 5.132/2009, do Deputado Duarte Bechir; 5.146, 5.147, 5.155 e 5.186/2009, da Comissão de Participação Popular; 5.170/2009, do Deputado Sebastião Costa; 5.208/2009, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; 5.210/2009, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 2ª Reunião Ordinária da Comissão ESPECIAL SOBRE A ARBITRAGEM, a realizar-se às 15 horas do dia 16/12/2009

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater tema atinente à Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 29ª Reunião Ordinária da Comissão DE CULTURA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 16/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.855/2009, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.944 e 3.947/2009, do Deputado André Quintão. Requerimento nº 5.175/2009, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 36ª Reunião Ordinária da Comissão DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 16/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.118, 5.167, 5.168, 5.169 e 5.200/2009, do Deputado Doutor Viana; 5.129/2009, da Deputada Gláucia Brandão; 5.157, 5.158 e 5.163/2009, da Comissão de Participação Popular; e 5.165 e 5.166/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Finalidade: debater, em audiência pública, o III Diagnóstico Defensorias Públicas no Brasil, elaborado pela Secretaria de Reforma do Judiciário, do Ministério da Justiça.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 16/12/2009, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 2.473/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; 2.597/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; e 2.910/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; e dos Projetos de Lei nºs 492/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que cria o Programa de Aproveitamento da Água Emergente de Lençol Freático em Edificações e dá outras providências; 2.215/2008, do Governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais; 2.535/2008, do Deputado Ruy Muniz, que dispõe sobre os serviços telefônicos de atendimento ao cliente e dá outras providências; 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica; 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95; 3.321/2009, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre as condições e a efetivação do trabalho dos sentenciados do sistema prisional do Estado; 3.429/2009, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapajipe o imóvel que especifica; 3.542/2009, do Deputado Doutor Viana, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da maçonaria localizadas no Estado; 3.875/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristais o imóvel que especifica; 3.938/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Incra o imóvel que especifica; 3.971/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica; 3.973/2009, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$92.800.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado; e 3.975/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Uemg o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008, da Deputada Ana Maria Resende e outros, que dá nova redação ao art. 256 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei Complementar nºs 55/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005; e 56/2009, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002; e dos Projetos de Lei nºs 3.854/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 11.393 de 6/1/94; 14.869, de 16/12/2003; 15.686, de 20/7/2005; 15.980, de 13/1/2006; e 15.980, de 16/1/2006; 3.864/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8/1/2009; 3.899/2009, do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17/4/2008, e dá outra providência; 3.959/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/99; 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado; 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado; 4.005/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências; 4.006/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências; 900/2007, do

Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre a disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado; 3.481/2009, do Governador do Estado, que altera leis que criam fundos estaduais promovendo a sua adequação aos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, e dá outras providências; e 3.880/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 15 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2009

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Cecília Ferramenta e Maria Tereza Lara e os Deputados Fahim Sawan e Juarez Távora, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2009, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2009, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 55/2009, do Governador do Estado, e 57/2009, do Tribunal de Contas, e do Projeto de Lei nº 3.797/2009, do Tribunal de Justiça, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 45/2008, dos Deputados Sargento Rodrigues e André Quintão, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2009, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 55/2009, do Governador do Estado, e 57/2009, do Tribunal de Contas, do Projeto de Lei nº 3.797/2009, do Tribunal de Justiça, e de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 5.201/2009, do Deputado Duarte Bechir, 5.207/2009, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, 5.209 e 5.211/2009, da Comissão de Segurança Pública, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2009, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre a situação das Ocupações Camilo Torres e Dandara, situadas nesta Capital, sobretudo em relação ao atendimento prestado pela Prefeitura Municipal, principalmente nas áreas da saúde e da educação, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2009, às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 55/2009, do Governador do Estado, e 57/2009, do Tribunal de Contas, e do Projeto de Lei nº 3.797/2009, do Tribunal de Justiça, e de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 5.201/2009, do Deputado Duarte Bechir, 5.207/2009, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, 5.209 e 5.211/2009, da Comissão de Segurança Pública, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

"MENSAGEM Nº 447/2009\*

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, emenda ao Projeto de Lei nº 3.864, de 2009, que altera a Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP, na carreira da Advocacia Pública do Estado.

A Emenda em questão propõe a transferência à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, sob a forma de aporte de capital, dos créditos oriundos do Contrato de Cessão de Crédito celebrado em 30 de abril de 1984, entre aquela companhia e a extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, e a remissão da dívida reconhecida pela COHAB-MG relativa aos recebimentos de créditos provenientes das correspondentes operações de financiamento habitacional.

Ressalto que esta proposta faz parte das ações de saneamento econômico-financeiro da COHAB-MG, mais especificamente, com o propósito de solucionar o desequilíbrio entre ativos e passivos dos financiamentos da companhia, decorrentes do desmantelamento do Sistema Financeiro de Habitação, expresso de modo claro na extinção do BNH no ano de 1986 e no agravamento do descompasso entre ativos e passivos nos financiamentos do setor de habitação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter a emenda em questão à elevada análise de seus Nobres Pares.

Aécio Neves, Governador do Estado.

Emenda Nº 3 ao Projeto de lei nº 3.864/2009

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, sob a forma de aporte de capital, os créditos oriundos do Contrato de Cessão de Crédito celebrado em 30 de abril de 1984, entre a COHAB-MG e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, transferidos ao Estado de Minas Gerais em decorrência da liquidação da MINASCAIXA.

Parágrafo único - Em decorrência da transação a que se refere o "caput", fica o Poder Executivo autorizado a remir as dívidas reconhecidas pela COHAB-MG, relativas ao recebimento de créditos provenientes das correspondentes operações de financiamento habitacional."

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 448/2009\*

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, emenda ao Projeto de Lei nº 3.734, de 2009, que dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Por entendê-lo relevante e para melhor compreensão do conteúdo deste projeto, faço anexar a Exposição de Motivos elaborada pelos Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, juntamente com o Presidente do Instituto dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a enviar para a análise de seus Nobres Pares o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que cria o Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais - FUNAPEC e dá outras providências.

O FUNAPEC objetiva dar suporte financeiro a outro importante programa governamental destinado aos servidores públicos do Estado, qual seja o Programa Estadual de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais, destinado a assegurar os benefícios de "pecúlio", "seguro coletivo" e "seguro do cônjuge" aos servidores do Estado e seus dependentes, que, ao longo das últimas décadas, aderiram a tais benefícios.

Trata-se, Senhor Governador, de ação voltada a reformular o plano de benefícios existente no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, que conta com expressivo contingente de participantes, cerca de 98 mil integrantes entre servidores e seus dependentes, que vêm contribuindo com o plano até então definido.

É importante registrar que o pecúlio e os seguros concedidos atualmente pelo IPSEMG apresentam características específicas que os diferenciam de produtos ofertados pelas entidades seguradoras do mercado privado, tanto no que se refere à forma de cálculo dos prêmios quanto à forma de financiamento dos benefícios pagos. Estas características carecem de aprimoramento, sob pena de tornar tais benefícios inexequíveis no tempo, frustrando assim a expectativa deste representativo universo de servidores e seus familiares.

Além disso, ressaltamos a importância de manter absolutamente segregados os recursos relacionados aos benefícios em questão dos demais recursos do Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, o que não acontece hoje segundo os padrões recomendados para a espécie.

O Regime Próprio de Previdência do Estado, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/02, observando os termos da Lei Federal nº 9.717/98, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social, impõe que tais benefícios não podem ser classificados como previdenciários. Tal imposição, se levada à reflexão quanto ao modelo atualmente adotado e que ora se pretende corrigir, demonstra de maneira inequívoca a necessidade de reformulação aos mesmos.

Historicamente, a carteira de seguros e pecúlio foi gerida pelo IPSEMG sob o regime de caixa. Somente a partir do ano de 2005 foi adotado o regime de capitalização das reservas, que, mesmo de forma precária, pois não houve a necessária segregação patrimonial, teve o mérito de agregar à carteira formada as receitas decorrentes da aplicação do seu superávit operacional. É notório que o Instituto nunca dispôs da estrutura de capital de cobertura adequada para blindar a carteira dos riscos demográficos aos quais esses planos estão naturalmente sujeitos.

Não obstante as melhorias de gestão realizadas pelo IPSEMG na operacionalização da carteira em referência, especialmente no que diz respeito à informatização das rotinas e redução nos prazos de concessão, entendemos como necessária a reformulação de tais benefícios, para que tenhamos a segregação adequada dos riscos a que se submete o Instituto, e assim, garantir tempestivamente o pagamento dos benefícios devidos aos servidores e aos respectivos dependentes, inscritos nas carteiras de seguro e pecúlio.

Ademais, apesar dos progressos alcançados, é certo que a constituição de fundo específico, na forma ora proposta e propugnada nos termos da LCE 91/06, trará maior transparência à gestão dos planos, permitindo seu necessário aprimoramento e melhor acompanhamento por parte dos diversos interessados. O modelo ora proposto, não temos dúvidas, propicia ao IPSEMG melhores condições de honrar com os demais benefícios previstos em lei para os servidores estaduais.

O Fundo está consubstanciado por princípios que asseguram seu funcionamento, condições técnicas de fruição, controle e viabilidade econômico-financeira para pagamento de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge aos servidores e seus dependentes. Desempenhará função programática deste, Senhor Governador, que será outro importante Programa Governamental destinado aos servidores públicos em nosso Estado, de cunho predominantemente social, pois abrange a possibilidade de concessão de benefícios a parcela significativa de nossa população.

O FUNAPEC contará com capacidade operativa para atendimento de seus objetivos, respaldada principalmente pela proposta de formação inicial de seu patrimônio e participação colegiada em sua administração, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais nos papéis de órgão executor e agente financeiro, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no papel de gestora do Fundo e a Secretaria de Estado de Fazenda, à qual se incumbirá da supervisão financeira.

Se aprovado por nossa laboriosa Casa Legislativa, Senhor Governador, reafirmo que o projeto ora apresentado propiciará plenas condições para que a Administração possa proceder ao pagamento dos benefícios de pecúlio e seguros sem incorrer em riscos demográficos de gestão, assegurando a tranquilidade aos beneficiários, otimizando ainda mais a gestão de fluxo de caixa do IPSEMG e do Tesouro Estadual, hoje e no futuro.

Propiciará, num futuro próximo, quem sabe, a possibilidade de se aumentar o universo de servidores beneficiados, seja pela ampliação do patrimônio do fundo com recursos do Estado, seja pela participação do mercado privado neste programa, através de mecanismos que assegurem condições satisfatórias aos beneficiários.

São essas, Senhor Governador, as razões fundamentais para proposição de projeto de lei em apreço, que ora submetemos à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Renata Maria Paes de Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - Simão Cirineu Dias, Secretário de Estado de Fazenda - Antônio A. Caram Filho - Presidente do IPSEMG.

#### Emenda ao Projeto de lei nº 3.734/2009

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - Fica criado o Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais - FUNAPEC, com função programática e objetivo de dar suporte financeiro ao Programa Estadual de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais, que se destina a assegurar os benefícios de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge aos servidores do Estado e seus dependentes, de acordo com as legislações específicas e regulamentos vigentes na data da publicação desta lei.

§ 1º - O FUNAPEC rege-se por esta lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 2º - O prazo de duração do FUNAPEC é de trinta anos, podendo ser prorrogado até a extinção das obrigações.

Art. ... - Serão beneficiários do FUNAPEC os servidores do Estado e seus dependentes regularmente inscritos nos planos de pecúlio e seguros do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, cujo ingresso tenha sido efetivado até a data de publicação do Decreto nº 43.336, de 20 de maio de 2003, observados ainda os requisitos estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Art. ... - São recursos do FUNAPEC:

I - os consignados no orçamento do Estado;

II - os provenientes do saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2008, representativo das reservas formadas junto ao patrimônio do IPSEMG, destinadas ao pagamento de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge;

III - os provenientes de mensalidades de pecúlio e prêmio de seguros pagos por aqueles definidos nesta lei como beneficiários do FUNAPEC;

IV - os provenientes de outras fontes.

§ 1º - Ocorrendo superávit financeiro do Fundo, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes.

§ 2º - O Tesouro Estadual assegurará a cobertura de eventuais déficits financeiros apurados no patrimônio do FUNAPEC, que impossibilitem o pagamento de despesas com seguros e pecúlio mediante o uso de receitas próprias deste Fundo.

Art. ... - O FUNAPEC, de natureza e individualização contábeis, terá seus recursos alocados exclusivamente no pagamento de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge aos servidores e seus dependentes.

Art. ... - O regulamento do FUNAPEC estabelecerá:

I - as condições para certificação da inscrição daqueles definidos nesta lei como beneficiários do FUNAPEC;

II - os procedimentos para fixação do valor das mensalidades do pecúlio e dos seguros;

III - os procedimentos para cobrança do valor das mensalidades;

IV - as condições para pagamento do pecúlio e dos seguros;

V - outros requisitos necessários à adequação e execução do Programa Estadual de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. ... - O órgão gestor do FUNAPEC é a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com as atribuições definidas no regulamento, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. ... - O Fundo terá como agente executor e agente financeiro o IPSEMG, ao qual compete:

I - elaborar a proposta orçamentária anual do Fundo, sob orientação do órgão gestor;

II - providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo;

III - organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar a sua execução;

IV - apresentar ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de fiscalização competentes a prestação anual de contas do Fundo e outros demonstrativos solicitados por estes órgãos;

V - prestar assistência e orientações aos beneficiários;

VI - promover estudos atuariais relacionados ao Patrimônio do Fundo, informando os resultados ao órgão gestor;

VII - alocar os recursos observando o fluxo de caixa atuarial estimado dos desembolsos futuros do Fundo.

VIII - celebrar convênios ou contratos em nome do Fundo, visando desenvolver atividades vinculadas aos seus objetivos, bem como agilizar a sua operacionalização, na forma estabelecida no regulamento;

IX - emitir relatórios para o órgão gestor e outros órgãos de fiscalização competentes relativos às despesas com recursos do Fundo;

X - informar aos órgãos competentes os valores a serem consignados nas folhas de pagamentos dos beneficiários, nos termos desta lei e do regulamento, observadas ainda as normas e prazos afetos ao processamento da folha salarial do Estado.

§ 1º - O ordenador de despesas do Fundo é o Presidente do IPSEMG, admitida a delegação de competência.

§ 2º - O Fundo arcará integralmente com os custos decorrentes de convênio ou contrato a que se refere o inciso VIII do "caput" deste artigo.

Art. ... - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF a supervisão financeira do agente financeiro, no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa do Fundo, bem como da situação atuarial do FUNAPEC.

Art. ... - Fica instituído o Grupo Coordenador do Fundo com caráter consultivo, deliberativo e de supervisão do FUNAPEC.

Art. ... - Integram o Grupo Coordenador do Fundo um representante dos seguintes órgãos e entidade:

I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

II - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF;

III - Advocacia-Geral do Estado - AGE; e

IV - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

§ 1º - O Grupo Coordenador será presidido pelo representante da SEPLAG, a quem caberá a decisão em caso de empate nas deliberações.

§ 2º - O Grupo Coordenador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação do órgão gestor do Fundo ou por decisão da maioria de seus membros.

§ 3º - Os membros do Grupo Coordenador, bem como os respectivos suplentes, serão designados pelos titulares dos órgãos de representação para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. ... - O Grupo Coordenador do Fundo tem as seguintes atribuições e competências:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

II - manifestar-se sobre assuntos submetidos pelos demais administradores do Fundo;

III - propor anualmente a política de investimentos do Fundo, observadas as regras e os limites de alocação das disponibilidades financeiras impostos pela norma que venha a definir as regras e limites de alocação dos recursos do Fundo.

IV - deliberar e aprovar, por maioria simples, os atos normativos do Fundo;

V - propor ao órgão gestor, ao agente executor e ao agente financeiro a readequação ou a extinção do Fundo;

VI - dirimir dúvidas e casos omissos referentes à aplicação de dispositivos legais pertinentes e sobre aspectos operacionais do Fundo, nos limites da lei;

VII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. ... - Os demonstrativos financeiros do Fundo obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação aplicável.

Art. ... - O IPSEMG promoverá a incorporação ao patrimônio do Fundo das receitas provenientes do saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2008, representativo das reservas formadas junto ao patrimônio do IPSEMG, destinadas ao pagamento de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge, simultaneamente à baixa dos saldos correspondentes registrados em seu patrimônio, no prazo máximo de sessenta dias contados da data da publicação desta lei.

Art. ... - O IPSEMG promoverá as alterações estatutárias necessárias em decorrência desta lei, no prazo de máximo sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. ... - Caso se evidencie, mediante cálculo atuarial realizado pelo órgão executor, que a continuidade dos objetivos do FUNAPEC possa acarretar déficits operacionais por período superior a 3 (três) anos consecutivos, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a extinção antecipada do Fundo, promovendo a alienação dos serviços referentes ao pecúlio e seguros integrantes Programa Estadual de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A continuidade dos serviços objeto do FUNAPEC deverá ser facultada aos seus beneficiários e será assegurada pelo Poder Executivo no processo de alienação, se for o caso.

Art. ... - Ocorrendo a extinção do FUNAPEC seu patrimônio remanescente será destinado ao Tesouro Estadual.

Art. ... - Fica autorizada a consignação em folha de pagamento das mensalidades e demais obrigações financeiras sob responsabilidade do servidor e seus dependentes, na condição de beneficiários do FUNAPEC.

Parágrafo único - A autorização contida no "caput" é estendida à instituição que venha a ser habilitada em decorrência da aplicação do dispositivo desta lei que prevê que em caso de extinção do FUNAPEC seu patrimônio remanescente será destinado ao Tesouro Estadual.

Art. ... - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. ... - Ficam revogados a alínea "a" do inciso II do art. 18 e os incisos II e III do art. 24 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986."

- Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 3.734/2009. Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.119/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Grupo Jocum – Jovens com uma Missão,

com sede no Município de Pitangui.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.119/2009 pretende declarar de utilidade pública o Grupo Jocum – Jovens com uma Missão, com sede no Município de Pitangui, que tem como finalidade a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes residentes na localidade, especialmente do segmento mais carente.

Para alcançar suas metas, implementa ações nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer, cria e mantém creches e escolas, busca a integração dos seus associados no mercado de trabalho por meio da realização de cursos profissionalizantes, e oferece assistência material e emocional aos mais necessitados.

O seu trabalho é executado com base nos princípios da ética e cidadania, pois objetiva garantir aos seus assistidos o direito de se desenvolverem em um ambiente saudável, que lhes assegure integridade e dignidade.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade retificar o nome da entidade, adequando-o à forma consignada no art. 1º do seu estatuto.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.119/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.254/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação de Rodovia Vereador Edson Aguiar Mota à Rodovia LMG-674, que liga o Município de Ibiaí ao entroncamento da BR-365.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.254/2009 tem por finalidade dar a denominação de Rodovia Vereador Edson Aguiar Mota à Rodovia LMG-674, que liga o Município de Ibiaí ao entroncamento da BR-365.

Edson Aguiar Mota, homem público, foi Vereador do Município de Ibiaí, onde desenvolveu um trabalho de destaque junto à população. Preocupado com o desenvolvimento da cidade, pautou seus trabalhos por melhorar a qualidade de vida da população. Realizou obras de cunho social que ficaram perpetuadas na memória dos cidadãos. Quando cumpria seu segundo mandato como Vereador, foi vítima de acidente fatal no referido trecho.

Por tais razões consideramos apropriada a homenagem que lhe está sendo feita por meio do projeto de lei apresentado.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.254/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.431/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação à Rodovia LMG-628, entre os entroncamentos das Rodovias MG-188 e MG-202.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.431/2009 tem por finalidade dar a denominação de Vereador Delvito Alves da Silva à Rodovia LMG-628, entre os entroncamentos das Rodovias MG-188 e MG-202

O homenageado nasceu em 1924, em Morada Nova de Minas, e notabilizou-se na região por seu trabalho pela melhoria da qualidade de vida da população.

Ingressou na vida pública em 1954, exercendo por três mandatos consecutivos o cargo de Vereador, chegando a ser Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova de Minas. Foi Diretor-Presidente da Companhia de Força e Luz desse Município, participando ativamente da construção do primeiro hospital e da fundação, instalação e funcionamento do Ginásio Nossa Senhora de Loreto. Quando da construção da Usina Hidrelétrica de Três Marias, envidou esforços para a população ribeirinha receber assistência médica e social, a fim de atenuar as consequências da obra, responsável pela inundação das terras destinadas à formação do lago.

Em 1967, com a consolidação da Capital Federal, transferiu-se para a cidade de Unaí, onde foi eleito Vice-Prefeito e Vereador, além de exercer os cargos de Secretário de Obras, Presidente do Hospital Beneficente São José e de Secretário da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Unaí.

Destaque-se ainda que, por seu trabalho em prol da educação, recebeu do Ministro Mário Henrique Simonsen insígnia de Honra ao Mérito.

Portanto, a homenagem que lhe está sendo prestada por intermédio do projeto de lei em análise é justa e oportuna, demonstrando o reconhecimento da população pelos relevantes serviços prestados por Delvito Alves da Silva ao Noroeste mineiro.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.431/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.628/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação de Guadalupe Antônio Cardozo à Rodovia MG-275, no trecho que liga o Município de Rio Espera ao entroncamento do Município de Lamim.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.628/2009 tem por finalidade dar a denominação de Guadalupe Antônio Cardozo à Rodovia MG-275, no trecho que liga o Município de Rio Espera ao entroncamento do Município de Lamim.

O homenageado nasceu no Município de Alto Rio Doce, em 1959, e aí iniciou seus estudos. Após concluir o ensino básico, transferiu-se para Barbacena, onde ingressou na faculdade de medicina, formando-se clínico geral em 1987.

Médico carismático, extremamente popular, humanista e solidário, Dr. Antônio, como era conhecido, conquistou a simpatia e a admiração da população de Rio Espera, cidade onde exerceu a medicina por 17 anos.

Ingressou na política e, em 1996, foi eleito Prefeito do Município de Rio Espera por dois mandatos, sempre com expressiva votação. Desenvolveu trabalhos que deixaram marcas positivas nas áreas de saúde, educação, lazer, turismo, entre outras, procurando atender sempre àqueles que o procuravam, tanto como prefeito, quanto como médico.

Diante dessas considerações, a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise pretende demonstrar o reconhecimento aos relevantes serviços prestados a essa comunidade.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.628/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.789/2009

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Genaro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Casa de Arte e Inclusão Social – Cais –, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.789/2009 pretende declarar de utilidade pública a Casa de Arte e Inclusão Social – Cais –, com sede no Município de Santana do Paraíso, que tem como finalidade a prática de ações que contribuam para preservar a memória cultural da localidade.

Para alcançar seu objetivo, promove atividades nas áreas da cultura e da educação, luta pela conservação do patrimônio histórico e artístico, proporciona a inserção dos seus associados no mercado de trabalho e atua na promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade dar nova redação ao art. 1º do projeto, para adequar sua redação à técnica legislativa.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.789/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.808/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 409/2009, o projeto de lei em epígrafe, que contém a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2008-2011, para o exercício 2010.

Publicado em 2/10/2009, foi o projeto distribuído a esta Comissão, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204, "caput", do Regimento Interno.

Em obediência ao rito previsto no § 2º do art. 204 do Regimento Interno, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas, que foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 315 emendas.

Nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno, esta Comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

O Plano Plurianual de Ação Governamental 2008-2011 – PPAG –, em consonância com o art. 154 da Constituição do Estado, contém a operacionalização, em programas e ações, da estratégia delineada no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, cuja atualização, para o período 2007-2023, tramitou nesta Casa em 2007, dando origem à Lei nº 17.007, de 28/9/2007. O Projeto de Lei nº 3.808/2009 dispõe sobre a revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010, conforme determina o art. 7º da lei 17.347, de 16/1/2008, apresentando, de forma consolidada, as alterações promovidas nas diretrizes, objetivos, indicadores, programas, ações e metas da administração pública estadual para o período 2008-2011, exercício 2010. A revisão anual do PPAG busca, dessa forma, incorporar os ajustes necessários para o aprofundamento e a implementação da estratégia de desenvolvimento definida no PMDI e no PPAG, com reflexos no Orçamento de 2010.

Em razão da integração entre os instrumentos de planejamento do Estado – PMDI, PPAG e Lei Orçamentária para o exercício de 2010 –, a chamada "Segunda Geração do Choque de Gestão" tem como principal característica o foco nos resultados das políticas públicas. Conforme o disposto no PMDI, o modelo de gestão estratégica do Estado delimita 11 áreas de resultado<sup>1</sup>. Essas áreas de resultado são sustentadas por dois pilares, quais sejam a qualidade e a inovação em gestão pública e a qualidade fiscal, os quais também organizam programas e ações da administração pública.

A gestão e a alocação estratégica dos recursos públicos no âmbito das áreas de resultado definidas na atualização do PMDI 2007-2023 constituem três grandes conjuntos de programas, classificados quanto ao seu posicionamento no mapa estratégico do PMDI 2007-2023. Os Programas Estruturadores representam os programas estratégicos de cada área de resultado, nos quais são alocados prioritariamente os recursos estaduais e dos quais se esperam os maiores impactos, em termos de eficiência, eficácia e efetividade da ação do Estado. Por essa razão, os programas estruturadores compõem o eixo fundamental de atuação do governo, com vistas a garantir a operacionalização dos objetivos fixados no PMDI. Os Programas Associados, por sua vez, referem-se aos programas dotados de colaboração sinérgica com os estruturadores, tendo em vista o alcance dos objetivos estratégicos do PMDI e a consonância com a visão de futuro que o informa. Desse modo, esses programas devem buscar, tanto quanto os estruturadores, os resultados finalísticos estabelecidos e esperados no âmbito de cada área de resultados. Por fim, os Programas Especiais não apresentam identificação evidente no mapa estratégico das áreas de resultado, mas são de suma importância para a administração estadual, na medida em que incluem as prioridades setoriais que não estão diretamente vinculadas à estratégia global do Governo. Incluem-se nesse conjunto os programas padronizados Apoio à Administração Pública – 701 – e Obrigações Especiais – 702 –, em que se destacam, respectivamente, as despesas de pessoal e as despesas com inativos; os programas

desenvolvidos pelos demais Poderes; e os programas que tenham como foco a manutenção da própria máquina pública, representada por seus processos, estruturas e servidores.

A partir da perspectiva que essa classificação oferece, torna-se possível monitorar e avaliar a execução do PPAG sob a ótica estabelecida no PMDI. Dessa maneira, desencadeia-se o alinhamento efetivo dos instrumentos de planejamento constitucionalmente previstos: o PMDI, com a definição do planejamento superior da administração pública estadual e os resultados a serem perseguidos; o PPAG, com a sistematização de um conjunto de programas que contribuem para a operacionalização dessa estratégia; e a Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 3.809/2009), à qual compete a alocação dos recursos nas ações executadas pelo Estado.

A revisão do PPAG constitui um processo necessário à implementação da estratégia corporificada no Plano. Conceitualmente, o planejamento é uma atividade prospectiva, que se faz com base em diagnósticos e ações desenvolvidas para a consecução de objetivos delineados para o alcance de uma visão de futuro. Com base nisso, é formulada a estratégia que indica o caminho a ser seguido para o alcance dos objetivos propostos. A revisão da estratégia, em razão de mudanças nas macrovariáveis que balizam o planejamento, é uma decorrência lógica que promove a adequação do plano à realidade. O processo de revisão instituído pela Lei nº 17.347, de 2008, ao lado do monitoramento, é mais uma inovação que assegura a efetividade da função de planejamento.

O potencial desse instrumento desponta se atentarmos para o contexto econômico-fiscal do Estado no ano de 2009. Pode-se afirmar que se verificou aqui o que, no PMDI, é caracterizado como um cenário de superação de adversidades. O contexto externo foi extremamente desfavorável às finanças do Estado. Os indicadores revelam que, comparando-se o período de janeiro a março de 2009 com igual período de 2008, registrou-se em Minas Gerais uma retração do PIB de 5,5%, enquanto no Brasil a queda foi de 1,8%. Isso confirma a maior intensidade dos efeitos da crise no Estado de Minas Gerais. Dado que o ajuste orçamentário nesse contexto de crise é limitado em razão das despesas incompressíveis – aquelas que não podem sofrer contingenciamentos, em razão de vinculações legais ou contratuais –, os investimentos em despesas de capital, que mobilizam grande parte dos recursos destinada à carteira de Projetos Estruturadores, passam a ser a margem de ajuste do governo.

Dessa forma, em face da mudança de cenários, era imperioso que se fizesse a revisão da estratégia. Sendo esse um problema que envolve prioridades de governo, sua natureza política não pode ser desconsiderada, razão pela qual se justifica o envolvimento e empenho desta Casa na busca de soluções adequadas ao seu equacionamento. Ressalte-se que, ao longo deste ano, foram realizadas as seguintes atividades com esse propósito: a Comissão Extraordinária para o Enfrentamento da Crise, as audiências públicas de monitoramento dos Projetos Estruturadores, em que se discutiu a execução orçamentária dos projetos, bem como os critérios de contingenciamento, e, ainda, debates e reuniões nas comissões temáticas, as quais, direta ou indiretamente, se debruçaram sobre o impacto da crise financeira. A revisão do PPAG é o fecho de todo esse processo, sendo a oportunidade para que as sugestões e propostas se revistam de concretude.

Cabe destacar ainda a participação popular no processo de revisão do PPAG 2008-2011 para o exercício 2010. Ao longo dos meses de outubro e novembro, esta Casa promoveu audiências públicas no interior e na capital com vistas a discutir as ações do PPAG, bem como colher sugestões para o seu aprimoramento. Desse processo, resultaram 261 propostas populares que, após análise da Comissão de Participação de Popular, foram transformadas em 192 Propostas de Ação Legislativa, que geraram 99 emendas ao projeto de revisão do PPAG e 81 emendas ao projeto de lei orçamentária.

Importante salientar que, por ocasião das audiências, das discussões entre os gestores dos Projetos Estruturadores e a sociedade civil, sobressaiu a necessidade de que as políticas adotem um desenho mais intersetorial por meio de uma gestão integrada. Além disso, uma vez que é possível observar bons resultados em programas implementados em regiões específicas, surge a necessidade de sua expansão para outras regiões do Estado. É o caso, por exemplo, do Programa Travessia. Assim, pode-se dizer que, por meio da participação popular, o processo de revisão do PPAG confere maior legitimidade e eficácia às escolhas públicas, além de promover a transparência e o controle social das ações de governo.

Os recursos alocados no plano totalizam quase 48 bilhões de reais, distribuídos em despesas de custeio e capital. Uma análise dos gastos por área de resultado evidencia a coerência da estratégia de longo prazo do governo: educação de qualidade, vida saudável e investimento e valor agregado da produção correspondem, respectivamente, a 9, 8 e 7% dos recursos alocados, inferior apenas aos Programas Especiais, que concentram as despesas de pessoal e serviços da dívida pública – 66% do total. A vinculação constitucional de recursos explica em parte esses percentuais. Cabe salientar, no entanto, que a concentração de recursos nessas áreas também pode ser explicada com base no diagnóstico que baliza o PMDI. Um dos entraves para o crescimento econômico do Estado na década passada está relacionado à baixa produtividade do trabalhador – que tem como variáveis explicativas a saúde e a educação – e as precárias condições de infraestrutura, que encarecem o custo da produção no Estado. O investimento nessas áreas reforça a idéia de que o diagnóstico do plano explica as prioridades da agenda de governo.

À área de resultado defesa social foram destinados, por sua vez, 2% dos recursos previstos. Se considerarmos as despesas com pessoal, classificadas como Programas Especiais, os recursos despendidos em segurança pública tornam-se ainda mais significativos. Isso confirma que o enfrentamento da criminalidade tem se tornado um tema que, cada vez mais, adquire importância na agenda governamental. Nesse ponto, é importante destacar que as ações de governo voltadas para a integração dos órgãos de segurança demanda uma parte considerável dos recursos nessa área, ao lado da expansão e da modernização do sistema prisional.

A qualidade e inovação em gestão pública, que concentra recursos equivalentes a 1,2% do total, aponta outro item prioritário na agenda de governo. A construção da cidade administrativa exemplifica os esforços de modernização da gestão por meio da redução de custos e integração dos setores administrativos.

Constata-se, assim, que o PPAG espelha as prioridades de governo estabelecidas estrategicamente. A tramitação do Plano nesta Casa confere a esse processo uma dimensão política, essencial para que as escolhas de governo sejam transparentes e fundamentadas. Importa dizer também que a contribuição parlamentar promove a adequação do plano, seja no que se refere à priorização de temas e regiões não previstas inicialmente no planejamento, seja pelo respaldo político às escolhas do governo.

Foram apresentadas, neste ano, 316 emendas ao projeto de lei de revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010, sendo 163 apresentadas por parlamentares, correspondentes às emendas nºs 1 a 163, 99 de autoria da Comissão de Participação Popular, correspondentes às emendas nºs 164 a 262, e 54 apresentadas neste parecer, correspondentes às emendas nºs 263 a 316.

Tendo em vista a escassez de recursos ordinários livres, foram rejeitadas algumas emendas parlamentares que acarretariam grande impacto orçamentário. Outras emendas sofreram rejeição devido à impertinência ao planejamento do Estado.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.808/2009 com as Emendas nºs 108, 166 a 168, 170, 171, 176, 179, 180, 183, 184, 188, 189, 191, 192, 198, 199, 201, 204, 206, 207, 213, 215, 218 a 222, 224 a 227, 230, 231, 233, 234, 236, 240, 241, 245, 256 a 258 e 260 a 262 apresentadas por parlamentares e pela Comissão de Participação Popular; as Emendas nºs 263 a 316,

as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 16, 24, 40, 44, 51, 77, 78, 82, 83, 95, 97, 110, 120, 134, 147, 164, 165, 169, 173, 174, 177, 182, 185 a 187, 190, 193, 195 a 197, 200, 202, 203, 205, 208, 209, 211, 212, 216, 217, 223, 228, 232, 235, 237 a 239, 242 a 244, 246, 251 a 253, e as Subemendas nºs 1 e 2 às Emenda nºs 175 e 194, apresentadas neste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 2, 3, 5, 8 a 15, 17 a 23, 25 a 39, 41 a 43, 45 a 50, 52 a 62, 65 a 71, 73, 74, 76, 80, 87, 89 a 94, 98 a 105, 107, 109, 112, 113, 115 a 119, 121 a 133, 135, 137 a 140, 142, 144 a 146, 148 a 151, 153 a 162, 172, 178, 214 e 254.

As Emendas nºs 1, 4, 6, 7, 63, 64, 72, 75, 79, 81, 84 a 86, 88, 96, 106, 111, 114, 136, 141, 143, 152, 163, 181, 210, 229, 247 a 250, 255 e 259 ficam prejudicadas pela aprovação das emendas e subemendas com parecer favorável desta Comissão, conforme se segue: a Emenda nº 1, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 209; as Emendas nºs 4, 6 e 7, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 238; a Emenda nº 63; com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 44; as Emenda nºs 64 e 259, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 208; a Emenda nº 72, com a aprovação da Emenda nº 257; as Emenda nºs 75 e 111, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 97; a Emenda nº 79, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 78; a Emenda nº 81, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 217; as Emendas nºs 84, 85, 86, 96 e 163, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 83; as Emenda nºs 88 e 136, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 169; as Emenda nºs 106 e 143, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 251; a Emenda nº 114, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 185; a Emenda nº 141, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 195; a Emenda nº 152, com a aprovação da Emenda nº 220; a Emenda nº 181, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 173; a Emenda nº 210, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 193; a Emenda nº 229, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 177; a Emenda nº 247, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 242; as Emenda nºs 248, 249 e 255, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 237; a Emenda nº 250, com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 228.

Informamos que, com a aprovação das subemendas, ficam prejudicadas as respectivas emendas.

Emenda nº 16 - 1

Programa: 117 - Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda - Ação: 4149 - Qualificação SOCIAL e Profissional do Trabalhador

Mudança de finalidade para: qualificar e requalificar os trabalhadores de todas as faixas etárias, de modo a contribuir para a sua inserção no mercado de trabalho, com recursos do convênio com o ministério do trabalho e emprego, por meio do fundo de amparo ao trabalhador com garantia de módulo específico para emigrantes retornados.

-----

Emenda nº 24 - 1

Programa: 016 - DESTINOS TURÍSTICOS ESTRATÉGICOS - Ação: 1396 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

REGIÃO	FÍSICAS 2010	FINANCEIRAS 2010	FÍSICAS 2011	FINANCEIRAS 2011
ESTADUAL	1	201.000	0	0
MATA	0	0	0	0
NORTE DE MINAS	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: A emenda em apreço visa contemplar com sinalização turística o Município de Sabará.

-----

Emenda nº 40 - 1

Programa: 240 - ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL - Ação: 4190 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	279	128.898	279	128.898
Central	2.300	1.065.847	2.300	1.065.847

Centro Oeste	238	109.956	238	109.956
Jequitinhonha / Mucuri	22	10.164	22	10.164
Mata	134	61.908	134	61.908
Noroeste de Minas	244	112.728	244	112.728
Norte de Minas	233	107.646	233	107.646
Rio Doce	238	109.956	238	109.956
Sul de Minas	1.666	769.692	1.666	769.692
Triângulo	311	143.682	311	143.682

Justificativa: A emenda possibilitará que os Municípios integrantes da região do Rio Doce sejam contemplados com o oferecimento de cursos de formação profissional.

-----  
Emenda nº 44 - 1

Programa: 033 - POUPANÇA JOVEM - Ação: 1049 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA POR ENTIDADE EXTERNA

Mudança de finalidade para: AVALIAR A EFETIVIDADE E OS RESULTADOS DO PROGRAMA, BEM COMO MONITORAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A DIVULGAÇÃO DESSES DADOS.

-----  
Emenda nº 51 - 1

Programa: 154 - MINAS JOVEM PROTAGONISTA - Ação: 4096 - ALIANÇA SOCIAL ESTRATÉGICA PELO JOVEM

Mudança de finalidade para: PROMOVER A INTEGRAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO JOVEM NO PROCESSO SOCIAL, ECONÔMICO E POLÍTICO DO ESTADO VISANDO A FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL.

-----  
Emenda nº 77 - 1

Programa: 140 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG - Ação: 1328 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES E DOS CÂMPUS DA UEMG

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Mata	1	1.000	0	0
Triângulo	3	18.898.103	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Implantar o CÂMPUS da Uemg em Leopoldina.

-----

Emenda nº 78 - 1

Programa: 216 - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - Ação: 4139 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1	1.000		
Estadual	9	980.000	10	1.040.000
Mata	2	20.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 82 - 1

Programa: 727 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - Ação: 1118 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	5.000.000	4	2.000.000
Centro Oeste	1	1.000	1	100.000
Mata	0	0	0	0
Sul de Minas	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 83 - 1

Programa: 056 - POTENCIALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DA FRONTEIRA AGROINDUSTRIAL - Ação: 1272 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS EM OUTRAS REGIÕES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	300.000	0	0
Centro Oeste	9	2.005.000	2	18.035.000
Sul de Minas	0	0	2	11.500.000

--	--	--	--	--

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 305.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 95 - 1

Programa: 727 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação: .... - ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CÂMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI EM DIVINÓPOLIS

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Finalidade: ELABORAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS PARA AMPLIAR O CÂMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Produto: PROJETO ELABORADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Centro Oeste	1	1.000		

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura Ação 1045.

ELABORAR PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DO CÂMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

-----

Emenda nº 97 - 1

Programa: 149 - INCENTIVO AO DESPORTO - Ação: 4166 - CAMPOS DE LUZ

Mudança de finalidade para: REVITALIZAR CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO OS DE FUTEBOL AMADOR, PARA QUE POSSA OFERECER AO CIDADÃO A POSSIBILIDADE DE PRATICAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA Á INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA PRÁTICA DO ESPORTE.

Mudança de produto para: CAMPO DE FUTEBOL REVITALIZADO E ILUMINADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	50	3.000.000	50	3.105.000

Justificativa: garantir a revitalização dos campos de futebol, inclusive de futebol amador, com iluminação, plantio de grama e instalação de alambrado.

-----

Emenda nº 110 - 1

Programa: 123 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL - Ação: 4155 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTE - ESPAÇO CULTURARTE

Mudança de nome para: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES- ESPAÇO CULTURARTE

Mudança de produto para: CENTRO CULTURAL IMPLANTADO.

Mudança de unidade de medida para: % (PERCENTUAL) DE REALIZAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	1.000	0	0

-----  
Emenda nº 120 - 1

Programa: 242 - SUPERVISÃO E EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Ação: .... - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PÚBLICA EM GOVERNADOR VALADARES

Unidade Orçamentária: 1221 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Finalidade: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DA REGIÃO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Produto: UNIVERSIDADE IMPLANTADA

Unidade de medida: UNIVERSIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Rio Doce	1	1.000	1	1.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura a ação 1038, excluída no projeto de revisão PPAG 2008-2011, exercício 2010.

Há tempos a região do Vale do Rio Doce aguarda a conclusão dos projetos para a instalação definitiva da universidade pública no Município de Governador Valadares.

-----  
Emenda nº 134 - 1

Programa: 027 - MINAS OLÍMPICA - Ação: 4521 - PROMOÇÃO DO MINAS OLÍMPICA NOVA GERAÇÃO

Mudança de finalidade para: PROMOVER A AMPLA MOBILIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 7 E 14 ANOS, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA E PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS, PRIORITARIAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. DAR ÊNFASE À FORMAÇÃO DOS VALORES DE CIDADANIA ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO PELO ESPORTE.

-----  
Emenda nº 147 - 1

Programa: 773 - PROGRAMA PREVENTIVO EM SAÚDE OCUPACIONAL - Ação: 4650 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

Mudança de finalidade para: PROMOVER E MANTER A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EFETIVOS DE ACORDO COM A LEI Nº 16192 DE 2006, POR MEIO DE LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS, TREINAMENTOS, EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E OUTRAS AÇÕES ESPECÍFICAS E CONSEQÜENTEMENTE, REDUZIR O ABSENTEÍSMO; REDUZIR E EVITAR O AGRAVAMENTO DE DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO E DE PATOLOGIAS RELACIONADAS AO USO PROFISSIONAL DA VOZ.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2.500	222.076	2.500	399.000

-----  
Emenda nº 164 - 1

Programa: 057 - PROGRAMA DE AUMENTO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DOS CORREDORES DE TRANSPORTE - Ação: 1158 - ADEQUAÇÃO E AUMENTO DA CAPACIDADE VIÁRIA

Mudança de finalidade para:

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	1	10.000	0	0
Sul de Minas	1	1.000	0	0
Triângulo	1	1.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 2.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 165 - 1

Programa: 056 - POTENCIALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DA FRONTEIRA AGROINDUSTRIAL - Ação: 1353 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NO TRIÂNGULO E ALTO-PARANAÍBA

Mudança de finalidade para:

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	0	0	16.667.000
Triângulo	4	27.955.039	6	122.994.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 3.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Através da PPP Usina Coruripe, não é necessário "obra de arte" (ponte) e a distância é pequena: de 5 a 6 km.

A ligação asfáltica da MG 255 até a Vila Coqueiros beneficiará os moradores da comunidade de 500 habitantes, com estrutura de escola municipal, PSF, e a usina de açúcar e álcool a 10 km, com transporte de trabalhadores e cana de açúcar até a usina.

-----  
Emenda nº 169 - 1

Programa: 266 - GESTÃO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: .... - APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 4091 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Finalidade: APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES.

Produto: CONSELHO APOIADO

Unidade de medida: CONSELHO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	105	600.000	105	600.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 600.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura ação 2005.

O Ministério Público exige dos municípios boas instalações, sendo necessário custos com aluguéis. Além disso, os conselhos tutelares não possuem infraestrutura adequada para atendimento a crianças e adolescentes, sendo necessário equipar conselhos para o atendimento ao sistema de garantia de direitos.

-----  
Emenda nº 173 - 1

Programa: 057 - PROGRAMA DE AUMENTO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DOS CORREDORES DE TRANSPORTE - Ação: 1157 - PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DE LIGAÇÕES FALTANTES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	110.000	0	0
Norte de Minas	3	30.000	0	0
Sul de Minas	1	15.610.000	0	0

-----  
Emenda nº 174 - 1

Programa: 026 - MINAS AVANÇA - Ação: 4141 - DESENVOLVIMENTO DO MODAL AEROVIÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	0	2	3.065.000
Central	0	0	2	18.650.000
Centro Oeste	1	7.990.000	3	7.242.070

Jequitinhonha / Mucuri	0	0	4	5.509.400
Mata	0	0	3	3.541.100
Noroeste de Minas	0	0	2	6.257.000
Norte de Minas	1	7.700.000	3	6.144.800
Rio Doce	0	0	3	4.984.300
Sul de Minas	0	10.000	5	10.315.000
Triângulo	0	0	1	3.656.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Com a ampliação e melhoria na pista do aeroporto de Poços de Caldas, companhias, de aviação comercial poderão trazer voos regulares para a região.

-----

Emenda nº 175 - 1

Programa: 727 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - Ação: 1358 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	10.000	1	500.000
Triângulo	1	1.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 175 - 2

Programa: 141 - POLÍCIA OSTENSIVA - Ação: 4232 - POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	204.613	2.154.282	222.961	2.116.637
Central	2.510.349	26.430.419	2.786.291	26.451.151

Centro Oeste	430.356	4.531.039	487.776	4.630.616
Jequitinhonha / Mucuri	139.796	1.471.851	150.883	1.432.384
Mata	619.281	6.520.151	683.503	6.488.717
Noroeste de Minas	113.351	1.193.425	125.656	1.192.918
Norte de Minas	217.819	2.293.322	235.652	2.237.117
Rio Doce	474.442	4.995.200	547.484	5.197.440
Sul de Minas	839.921	8.843.175	924.868	8.780.067
Triângulo	519.130	5.465.708	509.993	4.841.525

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 177 - 1

Programa: 028 - MINAS SEM FOME - Ação: 4367 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS RURAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	40	9.400	40	9.400
Central	195	47.000	195	47.000
Centro Oeste	40	9.400	40	9.400
Estadual	0	0	1.500	360.000
Jequitinhonha / Mucuri	156	37.500	117	28.800
Mata	291	70.000	291	70.000
Noroeste de Minas	40	9.400	40	9.400
Norte de Minas	156	37.500	195	47.000
Rio Doce	117	28.000	117	28.800
Sul de Minas	195	47.000	195	47.000
Triângulo	78	18.800	78	18.800

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 14.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: adequar as metas física e financeira à demanda de qualificação de jovens rurais das regiões Mata e Jequitinhonha/Mucuri.

-----  
Emenda nº 182 - 1

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS - Ação: 1068 - APOIO A IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE DISPOSICÃO FINAL ADEQUADA - MINAS SEM LIXÕES

Mudança de produto para: % População urbana atendida

Mudança de unidade de medida para: PERCENTUAL

Justificativa: O produto proposto (% População urbana atendida ) retrata melhor a finalidade da ação.

-----  
Emenda nº 185 - 1

Programa: 189 - PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - Ação: 1329 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO FÍSICA DE GRANDE PORTE DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	11.000	0	0
Mata	1	10.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 11.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Necessidade de adequar as instalações e de construir nova unidade para o IML em Juiz de Fora e em Ribeirão das Neves.

-----  
Emenda nº 186 - 1

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: .... - Apoio à produção de alimentos e à capacitação em comunidades indígenas e quilombolas

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Implantar pequenos projetos de apoio visando ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar desenvolvida por indígenas e quilombolas, disponibilizar recursos para condução das atividades inerentes ao programa e prover sementes, inclusive crioulas, para comercialização e complementação e melhoria nutricional da alimentação.

Produto: COMUNIDADE ATENDIDA

Unidade de medida: COMUNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	30	100.000	30	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Apesar de as comunidades indígenas e quilombolas integrarem a Agricultura Familiar, verifica-se que elas não se inserem adequadamente no programa em questão, sendo necessário criar ação específica para esse público.

-----  
Emenda nº 187 - 1

Programa: 144 - DESENVOLVIMENTO DA REFORMA AGRÁRIA

Ação: .... - Apoio à regularização fundiária de áreas ocupadas por comunidades indígenas e quilombolas

Unidade Orçamentária: 2411 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: apoiar a execução de atividades técnicas de identificação, discriminação e regularização das áreas ocupadas por comunidades quilombolas e indígenas.

Produto: FAMÍLIA ATENDIDA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	500	100.000	500	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura a Ação 4039.

Em Minas Gerais encontram-se 10 comunidades indígenas e 465 comunidades quilombolas. O processo de regularização fundiária ainda não foi concluído, portanto, há que se restaurar a ação 4039.

-----  
Emenda nº 190 - 1

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL - Ação: 1037 - MODERNIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE UNIDADES OPERACIONAIS QUE COMPÕEM AS ÁREAS INTEGRADAS (CBM)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	0	0	1	2.764.599
Jequitinhonha / Mucuri	1	50.000	1	50.000
Norte de Minas	1	2.545.550	1	2.545.550
Triângulo	1	50.000	1	50.000

Justificativa: Garantia de aumento da capilaridade do Corpo de Bombeiros no território mineiro, o que contribui para a ampliação dos setores de prevenção e para a otimização da capacidade de resposta às demandas regionais.

-----  
Emenda nº 193 - 1

Programa: 026 - MINAS AVANÇA - Ação: 1342 - INVESTIMENTOS ESPECIAIS EM MUNICÍPIOS ESTRATÉGICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	12.990.000	0	0
Mata	0	100.000	0	0
Sul de Minas	1	2.440.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 440.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 194 - 1

Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ação: .... - Construção da Unidade de Internação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: Aumentar a oferta de serviços na Região da Mata para o Sistema Único de Saúde - SUS na média e alta complexidade e contribuir para a formação dos profissionais para atuarem no SUS.

Produto: Unidade Hospitalar Construída

Unidade de medida: Unidade

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Mata	1	10.000	1	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 194 - 2

Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Ação: 4308 - FORTALECIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS HOSPITAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRO-HOSP

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	4	3.712.392	4	3.712.392
Central	25	35.101.815	25	35.101.815
Centro Oeste	7	5.996.457	7	5.996.457

Estadual	25	34.490.303	25	34.490.303
Jequitinhonha / Mucuri	12	7.621.409	12	7.621.409
Mata	10	12.008.883	10	12.008.883
Noroeste de Minas	1	2.181.768	1	2.181.768
Norte de Minas	15	11.846.804	15	11.846.804
Rio Doce	13	10.289.663	13	10.289.663
Sul de Minas	10	13.482.516	10	13.482.516
Triângulo	7	7.767.990	7	7.767.990

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.500.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 195 - 1

Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Ação: 1205 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	3	28.675.000	0	0
Noroeste de Minas	1	10.000	1	9.000.000
Rio Doce	1	1.000	1	9.000.000
Sul de Minas	1	10.000	1	9.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 31.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Necessidade de ampliação de vagas nas regiões Central, Noroeste de Minas, Rio Doce e Sul de Minas.

-----

Emenda nº 196 - 1

Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Ação: 4362 - APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DAS MEDIDAS DE MEIO ABERTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
--------	--------------	------------------	--------------	------------------

Central	200	323.600	200	338.600
Estadual	1.000	515.150	1.300	615.150
Mata	60	100.000	60	105.000
Norte de Minas	80	102.250	80	107.250
Rio Doce	60	100.000	60	105.000
Sul de Minas	80	112.000	80	117.000
Triângulo	120	147.000	120	152.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 197 - 1

Programa: 117 - POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ação: .... - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO POR MEIO DE FEIRAS DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA (EPS)

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: INSTALAR FEIRAS REGIONAIS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E PROMOVER A COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS, BEM COMO APOIAR OS FÓRUMS REGIONAIS DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA NO ESTADO

Produto: FEIRA REGIONAL INSTALADA

Unidade de medida: FEIRA REGIONAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1	35.000	1	35.000
Central	1	35.000	1	35.000
Centro Oeste	1	35.000	1	35.000
Jequitinhonha / Mucuri	1	35.000	1	35.000
Mata	1	35.000	1	35.000
Noroeste de Minas	1	35.000	1	35.000
Norte de Minas	1	35.000	1	35.000

Rio Doce	1	35.000	1	35.000
Sul de Minas	1	35.000	1	35.000
Triângulo	1	35.000	1	35.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 350.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura a ação 1042

-----  
Emenda nº 200 - 1

Programa: 732 - SEGURANÇA ALIMENTAR - Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE MINAS GERAIS - CONSEA/MG

Mudança de finalidade para: COORDENAR AS AÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE MINAS GERAIS - CONSEA/MG - E APOIAR AS COMISSÕES REGIONAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - CRSANS.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	26	525.000	26	650.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 125.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 202 - 1

Programa: 009 - CIRCUITOS CULTURAIS DE MINAS GERAIS

Ação: .... - Implantação do Centro de Tradição Cultural do Jequitinhonha

Unidade Orçamentária: 2201 - INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Implantação do Centro de Tradição Cultural do Vale do Jequitinhonha, no Município de Itaobim, que congregue e interaja com os diversos movimentos culturais da região, e que seja utilizado para encontros, apresentações e exposições culturais, bem como para a venda de artesanato.

Produto: CENTRO CULTURAL IMPLANTADO

Unidade de medida: CENTRO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	500.000	1	500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: O Vale do Jequitinhonha carece de um centro cultural de característica regional e que englobe as diversas manifestações culturais da região. A ideia é que o Centro de Tradição Cultural do Jequitinhonha possa ser também um local de venda do artesanato local, propiciando fonte de renda para os artesãos locais. O espaço será utilizado também para encontros regionais de cultura. A implantação na cidade de

Itaobim se justifica pela localização geográfica da cidade, na confluência de rodovias estaduais e federais.

-----  
Emenda nº 203 - 1

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: .... - Promoção da Igualdade Racial e Direito das Comunidades

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: ARTICULAR, ACOMPANHAR E PROMOVER AÇÕES DESTINADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, COMO QUILOMBOLAS E INDÍGENAS, E REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DAS 440 COMUNIDADES QUILOMBOLAS.

Produto: AÇÃO REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	500	100.000	500	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura a ação 4110.

-----  
Emenda nº 205 - 1

Programa: 042 - REDE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ORIENTADA PELO MERCADO

Ação: .... - Implementação de cursos de formação profissional

Unidade Orçamentária: 1221 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Finalidade: Implementar cursos de qualificação, preferencialmente voltados para as cadeias produtivas locais e necessidades identificadas no mercado de trabalho das regiões onde estão localizados os CVTs.

Produto: CURSO OFERTADO

Unidade de medida: CURSO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	40	100.000	40	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura ação 4111.

-----  
Emenda nº 208 - 1

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Ação: 1109 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE DAS ESCOLAS RURAIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PADRÕES BÁSICOS DE REDE FÍSICA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DOTANDO AS ESCOLAS DE REFEITÓRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS, DE BIBLIOTECAS COM ACERVO ADEQUADO E ATUALIZADO E EFETUANDO AS ADAPTAÇÕES FÍSICAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, , E PROCEDENDO A CONSULTA PRÉVIA AOS COLEGIADOS ESCOLARES PARA DEFINIÇÃO DAS DEMANDAS.

Justificativa: A proposta se justifica para corrigir um equívoco na referência ao nível de ensino na finalidade da ação 1109. Essa ação é direcionada às escolas de ensino médio, e não de ensino fundamental. Além disso, promove o retorno de expressão excluída da finalidade da ação no projeto de revisão, exercício 2010, com vistas a assegurar o compromisso com os Colegiados Escolares na gestão escolar.

-----  
Emenda nº 209 - 1

Programa: 733 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM - Ação: 1167 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	645.489	1	656.587
Norte de Minas	1	1.000		

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 11.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 211 - 1

Programa: 010 - CONSERVAÇÃO DO CERRADO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Ação: .... - MONITORAMENTO ELETRONICO DO TRANSPORTE DO CARVAO VEGETAL

Unidade Orçamentária: 2101 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Finalidade: MONITORAR ELETRONICAMENTE O TRANSPORTE DO CARVÃO VEGETAL, VISANDO À INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO E CONSUMO DO CARVÃO VEGETAL.

Produto: VEÍCULO MONITORADO

Unidade de medida: VEÍCULO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	100	10.000	100	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura ação 4054.

-----  
Emenda nº 212 - 1

Programa: 018 - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE - Ação: 4306 - ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	4.531	0	4.719	0
Central	23.209	0	24.071	0
Centro Oeste	3.227	0	3.364	0
Estadual	42.979	126.215.591	55.439	138.861.800
Jequitinhonha / Mucuri	1.882	0	1.963	0
Mata	4.930	0	5.346	0
Noroeste de Minas	2.422	0	2.545	0
Norte de Minas	6.162	0	6.733	0
Rio Doce	6.520	0	6.785	0
Sul de Minas	10.954	0	11.410	0
Triângulo	8.984	22.409	8.525	0

-----  
 Emenda nº 216 - 1

Programa: 117 - POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - Ação: 4643 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Mudança de finalidade para: GERAR TRABALHO E RENDA POR MEIO DO FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS COLETIVOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E REALIZAR CONFERÊNCIAS. PARA TANTO, BUSCA-SE DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS NAS ÁREAS DE: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CRÉDITO E PESQUISA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	20	61.770	20	97.269
Central	20	61.770	20	97.269
Centro Oeste	20	61.769	20	97.269
Estadual	1	100.000	1	150.000
Jequitinhonha / Mucuri	20	61.770	20	97.269
Mata	20	61.770	20	97.269

Noroeste de Minas	20	61.770	20	97.269
Norte de Minas	20	61.769	20	97.269
Rio Doce	20	61.769	20	97.269
Sul de Minas	20	61.769	20	97.269
Triângulo	20	61.769	20	97.269

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 217 - 1

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: .... - Apoio à Comercialização Direta

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Apoiar a organização formal dos agricultores familiares para a realização de venda direta de seus produtos para a alimentação escolar, programas públicos de abastecimento e demais oportunidades de comercialização.

Produto: FAMÍLIA ATENDIDA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	200	100.000	200	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Adequação à legislação federal sobre alimentação escolar.

-----

Emenda nº 223 - 1

Programa: 027 - MINAS OLÍMPICA - Ação: 1214 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE ATIVIDADES FÍSICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	5	612.300	5	612.300
Central	38	33.245.658	38	33.245.658
Centro Oeste	21	1.898.000	21	1.898.000

Jequitinhonha / Mucuri	8	750.425	8	750.425
Mata	15	1.415.267	15	1.415.267
Noroeste de Minas	4	137.475	4	137.475
Norte de Minas	15	2.447.250	15	2.447.250
Rio Doce	6	677.950	6	677.950
Sul de Minas	32	3.862.750	32	3.862.750
Triângulo	10	4.524.000	10	4.524.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 35.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 228 - 1

Programa: 028 - MINAS SEM FOME - Ação: 1154 - CAPACITAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Mudança de finalidade para: Promover a capacitação do público beneficiário adequada à realidade da população, na perspectiva de geração de renda e de segurança alimentar e nutricional sustentável, e qualificando-o para o fornecimento de alimentos para o programa de alimentação escolar.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	250	20.000	250	20.000
Central	1.000	84.000	1.000	84.000
Centro Oeste	150	13.000	150	13.000
Estadual	0	0	12.000	1.000.000
Jequitinhonha / Mucuri	750	64.000	750	64.000
Mata	1.000	84.000	1.000	84.000
Noroeste de Minas	200	17.000	200	17.000
Norte de Minas	750	64.000	750	64.000
Rio Doce	800	63.000	800	63.000
Sul de Minas	750	63.000	750	63.000
Triângulo	350	28.000	350	28.000

Justificativa: adequar a distribuição de recursos para atendimento da região Jequitinhonha/Mucuri.

-----  
Emenda nº 232 - 1

Programa: 027 - MINAS OLÍMPICA

Ação: .... - Promoção do Esporte Indígena

Unidade Orçamentária: 1531 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E DA JUVENTUDE - SEEJ

Finalidade: Propiciar condições para a prática esportiva nas comunidades indígenas, inclusive dos esportes específicos dos povos indígenas e realizar os jogos indígenas de Minas Gerais, com garantia de participação nos jogos indígenas do Brasil.

Produto: Indígenas participantes

Unidade de medida: Indígenas

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	200	100.000	200	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 235 - 1

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: .... - ATENDIMENTO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA CONFORME A MODALIDADE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -

FUNDEB

Produto: ALUNO DO ENSINO MÉDIO BENEFICIADO

Unidade de medida: ALUNO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	84	154.521	84	154.521
Mata	133	244.659	133	244.659
Noroeste de Minas	94	172.917	94	172.917
Norte de Minas	398	732.137	398	732.137
Sul de Minas	67	123.249	67	123.249

--	--	--	--	--

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.427.483,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restaura a ação 2139.

-----

Emenda nº 237 - 1

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS - Ação: 4236 - CO-FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Mudança de finalidade para: COFINANCIAR OS MUNICÍPIOS E ENTIDADES NA EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA (REDE SOCIOASSISTENCIAL) DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, OFERTANDO SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE GARANTAM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, QUE SOFRERAM VIOLAÇÃO DE DIREITOS DECORRENTES DE SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, MIGRANTE, ENTRE OUTRAS, E ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DOS CREAS.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	6	363.591	6	363.591
Central	94	8.028.108	94	8.028.108
Centro Oeste	13	851.469	13	851.469
Estadual	11	1.789.800	11	1.789.800
Jequitinhonha / Mucuri	7	614.571	7	614.571
Mata	5	357.429	5	357.429
Noroeste de Minas	1	15.429	1	15.429
Norte de Minas	5	514.317	5	514.317
Rio Doce	6	370.849	6	370.849
Sul de Minas	8	459.159	8	459.159
Triângulo	16	841.659	16	841.659

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 540.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 238 - 1

Programa: 132 - O ESTADO PARA OS CIDADÃOS - Ação: 1107 - APOIO AOS MUNICÍPIOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1	1.000	1	1.000
Estadual	1	10.000	20	2.000.000
Mata	1	500.000	1	500.000
Norte de Minas	1	3.000	1	3.000
Triângulo	1	1.500.000	1	1.500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 2.004.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 239 - 1

Programa: 186 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS ACESSOS VIÁRIOS - Ação: 1208 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESTRADAS TURÍSTICAS E ECOLÓGICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	37	8.600.000	0	0
Sul de Minas	1	10.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: A estrada que liga Lavras à BR 381 dá acesso ao lago do Funil, hoje um grande pólo de turismo no Sul de Minas, o que justifica sua pavimentação.

-----

Emenda nº 242 - 1

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS - Ação: 4131 - INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	130	549.855	130	701.652

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 243 - 1

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	500.000	1	500.000
Estadual	8	220.000	8	330.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: apoiar o desenvolvimento e melhorar a competitividade da cadeia produtiva de flores na região de Barbacena, por meio da construção de um galpão adequado ao estoque e à comercialização dos produtos.

-----

Emenda nº 244 - 1

Programa: 124 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Ação: 4417 - PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO E VEICULAÇÃO DOS ESPETÁCULOS DOS CORPOS ARTÍSTICOS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	100.000	17.089.202	100.000	18.986.258

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 246 - 1

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Ação: .... - Apoio às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis

Unidade Orçamentária: 2091 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Finalidade: Apoiar as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, visando à sua inserção na gestão municipal integrada de resíduos, com ênfase na coleta seletiva e reciclagem.

Produto: Associação e/ou Cooperativa atendida

Unidade de medida: Associação/Cooperativa

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	50	200.000	50	200.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 251 - 1

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Ação: 2074 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	0	246.200	0	246.200

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 252 - 1

Programa: 726 - ACESSO À JUSTIÇA - Ação: 4150 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Mudança de finalidade para: Prestar, em espaços adequados e bem equipados, assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, às pessoas necessitadas garantindo amplo acesso à Justiça às camadas menos favorecidas da população.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	52.001	141.907	62.286	146.617
Central	641.345	1.800.189	768.191	1.858.295
Centro Oeste	104.002	283.818	124.572	293.237
Jequitinhonha / Mucuri	69.335	189.209	83.048	195.496
Mata	277.337	756.838	332.191	781.965
Norte de Minas	69.335	189.209	83.049	195.491
Rio Doce	69.335	189.209	83.048	195.491
Sul de Minas	277.338	756.838	332.190	781.965
Triângulo	173.336	473.024	207.617	488.728

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 50.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 253 - 1

Programa: 266 - GESTÃO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: .... - Capacitação Continuada dos Operadores da Política de Garantida dos Direitos da Criança e do Adolescente - Escola de Conselhos

Unidade Orçamentária: 4091 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Finalidade: Capacitar continuamente os operadores da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente nos respectivos Municípios, por meio de escolas de conselhos.

Produto: Conselheiro Capacitado

Unidade de medida: Conselheiro

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	900	100.000	900	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

-----  
Emenda nº 263

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS - Ação: 1070 - OTIMIZACAO DA GESTAO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E ESPECIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	4	902.500	5	1.500.000

Justificativa: São 4 relatórios previstos para 2010 (Relatórios dos inventários de Resíduos Sólidos da Indústria e da Mineração com dados relativos a 2009. Relatório contendo proposta de Valores Orientadores da Qualidade do Solo. Relatório de gestão de Barragens 2010. Relatório de acompanhamento do Cadastro de Áreas Contaminadas 2010.). Em 2009 foi previsto o Relatório de avaliação da Utilização de Cavas de Mineração, mas conforme a proposta de diretiva enviada ao Conselho de Política Ambiental - COPAM -, as iniciativas de uso de cavas de mineração para disposição de resíduos serão orientadas para processos de licenciamento ambiental, caso a caso. A meta para 2010 é, portanto, de 4 relatórios, e não 5, como previsto em 2009.

-----  
Emenda nº 264

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS - Ação: 1071 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AMBIENTAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	1.300.000	15	1.500.000

-----  
Emenda nº 265

Programa: 039 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E INSERÇÃO REGIONAL (INCLUSIVE AGRONEGÓCIO) - Ação: 1166 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS ZPES MINEIRAS

Mudança de nome para: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ZPE DE TEÓFILO OTÔNI

Mudança de finalidade para: DESENVOLVER AS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DA ZPE DE TEÓFILO OTÔNI

Justificativa: A mudança do nome da ação pretende adequá-la à abrangência do Projeto Estruturador, evidenciando que a única Zona de Processamento de Exportação em que haverá atuação será em Teófilo Otôni.

-----  
Emenda nº 266

Programa: 040 - PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS EMPRESAS-ÂNCORAS - Ação: 1339 - CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO DO INDI PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Mudança de produto para: NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA IMPLANTADO

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Justificativa: A alteração visa adequar o produto aos resultados obtidos na ação.

-----  
Emenda nº 267

Programa: 046 - REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS VELHAS - META 2010 - Ação: 4160 - EDUCACAO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO - META 2010

Mudança de produto para: EVENTO MARCO DA META 2010 REALIZADO

Mudança de unidade de medida para: EVENTO

Justificativa: O principal produto da ação é o evento marco do Projeto Meta 2010, que simboliza a consecução das ações previstas para Revitalização dos Rio das Velhas.

-----  
Emenda nº 268

Programa: 040 - PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS EMPRESAS-ÂNCORAS - Ação: 4655 - CRIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INTELIGÊNCIA PARA COORDENAR O PROCESSO DE ADENSAMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS JÁ EXISTENTES E ATRAÇÃO DE ELOS FALT

Mudança de nome para: Criação e consolidação de núcleos de inteligência competitiva

Mudança de produto para: NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA COMPETITIVA CONSOLIDADO

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Justificativa: A criação do núcleo de inteligência tem que ser acompanhada de um processo de consolidação para que o processo seja bem sucedido.

-----  
Emenda nº 269

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL - Ação: 4048 - INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - IGESP

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	12	55.266	31	93.922
Central	126	580.280	158	478.703
Centro Oeste	56	257.902	56	169.667
Jequitinhonha / Mucuri	66	303.956	66	199.964
Mata	56	257.902	142	430.226

Noroeste de Minas	19	87.503	19	57.566
Norte de Minas	89	409.880	89	269.649
Rio Doce	78	359.221	102	309.036
Sul de Minas			155	469.613
Triângulo	35	161.189	35	106.042

Justificativa: As metas foram adequadas vez que o ano de 2010 não estava somando os Municípios que já têm a metodologia implantada e em 2011 todos os municípios mineiros serão atingidos pelo projeto.

-----  
Emenda nº 270

Programa: 039 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E INSERÇÃO REGIONAL (INCLUSIVE AGRONEGÓCIO) - Ação: 4175 - FUNDESE GERAMINAS

Transferência da ação para o programa: 40 - PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS EMPRESAS-ÂNCORAS

Justificativa: A abrangência da atuação do FUNDESE não é restrita a nenhuma região do Estado de Minas Gerais, tendo atuação em todo território mineiro, portanto é adequado seu remanejamento para o projeto Promoção e Atração de Investimentos Estratégicos e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas das Empresas-Âncoras.

-----  
Emenda nº 271

Programa: 039 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E INSERÇÃO REGIONAL (INCLUSIVE AGRONEGÓCIO) - Ação: 4186 - FUNDESE EMPRESA MINEIRA COMPETITIVA

Transferência da ação para o programa: 40 - PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS EMPRESAS-ÂNCORAS

Justificativa: A abrangência da atuação do FUNDESE não é restrita a nenhuma região do Estado de Minas Gerais, tendo atuação em todo o território mineiro, portanto é adequado seu remanejamento para o projeto Promoção e Atração de Investimentos Estratégicos e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas das Empresas-Âncoras.

-----  
Emenda nº 272

Programa: 039 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E INSERÇÃO REGIONAL (INCLUSIVE AGRONEGÓCIO) - Ação: 4390 - FUNDESE BASE TECNOLÓGICA

Transferência da ação para o programa: 40 - PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS EMPRESAS-ÂNCORAS

Justificativa: A abrangência da atuação do FUNDESE não é restrita a nenhuma região do Estado de Minas Gerais, tendo atuação em todo o território mineiro, portanto é adequado seu remanejamento para o projeto Promoção e Atração de Investimentos Estratégicos e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas das Empresas-Âncoras.

-----  
Emenda nº 273

Programa: 038 - PROMG PLENO - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Ação: 1076 - RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	0	966	21.048.372

Central	1.857	41.645.731	1.857	40.462.552
Centro Oeste	895	16.869.383	895	19.501.338
Mata	2.020	31.021.301	2.020	44.014.193
Rio Doce	518	14.610.975	518	11.286.808
Sul de Minas	1.793	41.520.692	1.793	39.068.044
Triângulo	887	22.842.630	1.372	29.894.789

Justificativa: A alteração se faz necessária tendo em vista adequar a regionalização dos recursos e metas portodo o Estado.

-----  
Emenda nº 274

Programa: 140 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG - Ação: 4249 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PAEX

Mudança de unidade orçamentária para: 1221 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Justificativa: Conforme o Decreto nº 44.800, de 2008, compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior definir as normas e critérios para concessão das bolsas do PROUEMG. Portanto, a ação deverá ser alocada dentro dessa Secretaria.

-----  
Emenda nº 275

Programa: 140 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG - Ação: 4250 - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA - PAPQ

Mudança de unidade orçamentária para: 1221 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Justificativa: Conforme o Decreto nº 44.800, de 2008, compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior definir as normas e critérios para concessão das bolsas do PROUEMG. Portanto, a ação deverá ser alocada dentro dessa Secretaria.

-----  
Emenda nº 276

Programa: 140 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG - Ação: 4244 - BOLSAS A ALUNOS CARENTES DAS FUNDAÇÕES ASSOCIADAS À UEMG - PROUEMG

Mudança de unidade orçamentária para: 1221 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Justificativa: Conforme o Decreto nº 44.800, de 2008, compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior definir as normas e critérios para concessão das bolsas do PROUEMG. Portanto, a ação deverá ser alocada dentro dessa Secretaria.

-----  
Emenda nº 277

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: .... - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentária: 2451 - Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex

Finalidade: Viabilizar a remuneração de pessoal ativo do Estado e pagamento dos respectivos encargos sociais e auxílios, conferindo condições adequadas ao cumprimento das atribuições institucionais.

Produto: PESSOA REMUNERADA

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	35	10.000	35	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: A Fundação Hidroex foi criada recentemente e não há previsão de ações no PPAG que possibilite sua plena operacionalização em 2010. A criação da referida ação, portanto, tem o objetivo de dotar a entidade de capacidade de cumprimento de suas obrigações institucionais no exercício próximo.

-----

Emenda nº 278

Programa: 038 - PROMG PLENO - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Ação: 4130 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	0	966	2.654.426
Central	1.857	24.286.254	1.857	5.102.761
Centro Oeste	895	10.470.951	895	2.459.328
Mata	2.020	23.608.972	2.020	5.550.662
Rio Doce	0	0	518	1.423.387
Sul de Minas	1.793	20.953.111	1.793	4.926.899
Triângulo	0	0	1.372	3.770.053

Justificativa: A alteração se faz necessária tendo em vista adequar a regionalização dos recursos e metas portodo o Estado.

-----

Emenda nº 279

Exclusão da Ação 2056 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS - HIDROEX do Programa: 140 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Acréscimo Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

-----

Emenda nº 280

Programa: 105 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA - Ação: 4056 - EDUCAÇÃO E EXTENSÃO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	45.000	2	45.000
Centro Oeste	1	20.000	1	20.000
Mata	1	15.000	1	15.000
Noroeste de Minas	1	10.000	1	10.000
Norte de Minas	1	15.000	1	15.000
Rio Doce	1	20.000	1	20.000
Sul de Minas	1	15.000	1	15.000
Triângulo	1	10.000	1	10.000

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparente as escolhasalocativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 281

Programa: 054 - VIVA VIDA

Ação: .... - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Viva Vida

Unidade Orçamentária: 1541 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP - MG

Finalidade: Desenvolver e qualificar recursos humanos para o aperfeiçoamento dos processos assistenciais e de apoio da rede Viva Vida, a partir de linhas guias, protocolos clínicos e demais publicações elaboradas pela equipe técnica do programa.

Produto: PROFISSIONAL QUALIFICADO

Unidade de medida: PROFISSIONAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	350	10.000	350	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 708 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Ação: 2134 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Justificativa: A criação da atividade visa tornar mais transparente a execução das ações voltadas para a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos que são realizadas pela Escola de Saúde Pública.

-----  
Emenda nº 282

Programa: 020 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4281 - INCENTIVO À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA APAC

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	84	1.000.000	84	1.045.000
Central	339	3.760.000	396	3.929.200
Centro Oeste	271	2.640.000	316	2.758.800
Mata	175	1.930.000	204	2.016.850
Noroeste de Minas	84	440.000	98	459.800
Norte de Minas	77	1.320.000	90	1.379.400
Rio Doce	49	1.320.000	57	1.379.400
Sul de Minas	197	2.760.000	230	2.884.200
Triângulo	224	2.880.000	261	3.009.600

Justificativa: A meta foi adequada à real capacidade de atendimento das APAC, pois o valor anterior refletia o número total de vagas, que não é inteiramente preenchido pois se trata de política que depende de encaminhamento por parte do Judiciário.

-----

Emenda nº 283

Programa: 708 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Ação: .... - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Gestão do Sistema Único de Saúde

Unidade Orçamentária: 1541 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP - MG

Finalidade: Propiciar o fortalecimento da gestão de pessoas no SUS-MG.

Produto: PARTICIPANTE CAPACITADO

Unidade de medida: PARTICIPANTE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	120	10.000	120	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 708 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Ação: 2134 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Justificativa: A criação da atividade visa tornar mais transparente a execução das ações voltadas para a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos que são realizadas pela Escola de Saúde Pública.

-----

Emenda nº 284

Programa: 773 - PROGRAMA PREVENTIVO EM SAÚDE OCUPACIONAL - Ação: 1310 - SISTEMA ELETRÔNICO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	60	403.765	10	755.000

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparente as escolhas locais da administração estadual.

-----  
Emenda nº 285

Programa: 049 - SAÚDE EM CASA

Ação: .... - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Saúde em Casa

Unidade Orçamentária: 1541 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP - MG

Finalidade: Melhorar a qualidade da atenção primária à saúde por meio da otimização dos processos de trabalho, o reconhecimento de boas práticas e capacitação de pessoal, especialmente os profissionais do programa saúde da família, pelas oficinas do plano diretor e estruturar grupos de aperfeiçoamento da prática para os médicos da família por meio do programa de educação permanente - PEP.

Produto: Médico de PSF capacitado

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1.500	10.000	2.000	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 708 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Ação: 2134 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Justificativa: A criação da atividade visa tornar mais transparente a execução das ações voltadas para a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos que são realizadas pela Escola de Saúde Pública.

-----  
Emenda nº 286

Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ação: .... - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Regionalização

Unidade Orçamentária: 1541 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP - MG

Finalidade: Desenvolver e qualificar os atores necessários para o fortalecimento da regionalização do sistema único de saúde.

Produto: Profissional participando de ação capacitação

Unidade de medida: PARTICIPANTE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	175	10.000	175	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 708 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Ação: 2134 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Justificativa: A criação da atividade visa tornar mais transparente a execução das ações voltadas para a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos que são realizadas pela Escola de Saúde Pública.

-----  
Emenda nº 287

Programa: 773 - PROGRAMA PREVENTIVO EM SAÚDE OCUPACIONAL - Ação: 4694 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EM PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1.255	25.000	1.255	7.884
Central	17.350	346.809	17.350	109.375
Centro Oeste	2.778	55.000	2.778	17.346
Jequitinhonha / Mucuri	3.898	78.000	3.898	24.599
Mata	4.497	90.000	4.497	28.384
Noroeste de Minas	872	17.000	872	5.361
Norte de Minas	5.250	105.000	5.250	33.114
Rio Doce	4.248	85.000	4.248	26.807
Sul de Minas	6.115	122.000	6.115	38.476
Triângulo	3.737	75.000	3.737	23.654

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparente as escolhasalocativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 288

Programa: 020 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 1282 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE CO-GESTÃO OU GESTÃO INDIRETA DE UNIDADES DE CUSTÓDIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	150	608.000	200	635.360
Centro Oeste	30	152.000	40	158.840

Mata	90	456.000	120	476.520
Sul de Minas	30	154.000	40	160.930

Justificativa: A meta foi adequada à real capacidade de atendimento da Co-gestão, pois o valor anterior refletia o número total de vagas, que não é inteiramente preenchido, pois se trata de política que depende de encaminhamento por parte do Judiciário.

-----  
Emenda nº 289

Programa: 182 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Ação: 4157 - GESTÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	131.442	2	150.000
Mata	3	131.442	3	150.000

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparente as escolhas locativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 290

Programa: 020 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 1191 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DOS CONDENADOS EM REGIME EXTERNO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	682	3.000.000	682	3.000.000
Estadual			1.474	10.858.914

-----  
Emenda nº 291

Programa: 034 - PREVENÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE - Ação: 1188 - DEFESA DOS PRESOS PROVISÓRIOS DE BELO HORIZONTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	450	400.000	1.350	418.000

Justificativa: A alteração da regionalização se faz necessária tendo em vista estabelecer a continuidade da ação através da alocação de recursos para 2011.

-----  
Emenda nº 292

Programa: 173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL - Ação: 4177 - PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E AVALIAÇÕES AMBIENTAIS PARA

FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	3	664.792	3	664.792

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparente as escolhaslocativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 293

Programa: 020 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 1325 - CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS VIA PPP

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	10.000	3.040	57.563.677

Justificativa: A meta foi adequada tendo em vista o início dos trabalhos da PPP que ocorrerão em 2011. Com o atendimento dos primeiros presos será necessária a previsão no PPAG.

-----  
Emenda nº 294

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL - Ação: 4086 - DISSEMINAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (CBM)

Mudança de produto para: MUNICÍPIO COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO ACESSADO

Mudança de unidade de medida para: MUNICÍPIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	14	576.936	14	228.571
Central	4	164.839	4	65.306
Centro Oeste	10	412.099	10	163.265
Estadual			2	232.653
Jequitinhonha / Mucuri	5	206.049	5	81.633
Mata	1	41.210	1	16.327
Noroeste de Minas	3	123.630	3	48.980
Norte de Minas	3	123.630	3	48.980

Rio Doce	1	41.210	1	16.327
Sul de Minas	3	123.630	3	48.980
Triângulo	3	123.630	3	48.980

Justificativa: As metas das ações de Disseminação de Acessos da PMMG, PCMG e CBMMG foram adequadas para a unidade de medida "municípios atendidos", o que permite uma melhor visualização dos resultados da ação, bem como um melhor controle.

-----  
Emenda nº 295

Programa: 109 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Ação: 4058 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	5	1.714.459	6	2.000.000

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparentes as escolhas alocativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 296

Programa: 109 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Ação: 4156 - GESTÃO DA PESCA E AQUICULTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	52	60.000	55	75.024
Central	282	2.918.720	295	3.649.568
Centro Oeste	70	20.000	74	25.008
Jequitinhonha / Mucuri	74	55.000	78	68.772
Mata	111	70.000	117	87.528
Noroeste de Minas	22	30.000	23	37.512
Norte de Minas	49	525.000	52	656.460
Rio Doce	52	150.000	55	187.560
Sul de Minas	110	20.000	116	25.008

Triângulo	128	150.000	135	187.560
-----------	-----	---------	-----	---------

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparentes as escolhas alocativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 297

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL - Ação: 4085 - DISSEMINAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (PC)

Mudança de produto para: MUNICÍPIO COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO ACESSADO

Mudança de unidade de medida para: MUNICÍPIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	8	192.511	8	314.606
Central	33	794.103	33	1.297.753
Centro Oeste	26	625.657	26	1.022.472
Estadual	59	1.419.761	59	2.320.225
Jequitinhonha / Mucuri	16	385.020	16	629.213
Mata	12	288.765	12	471.910
Noroeste de Minas	8	192.510	8	314.607
Norte de Minas	6	144.382	6	235.955
Rio Doce	11	264.701	11	432.584
Sul de Minas	66	1.588.207	66	2.595.506
Triângulo	22	529.402	22	865.169

Justificativa: As metas das ações de Disseminação de Acessos da PMMG, PCMG e CBMMG foram adequadas para a unidade de medida "municípios atendidos", o que permite uma melhor visualização dos resultados da ação, bem como um melhor controle.

-----  
Emenda nº 298

Programa: 182 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Ação: 4162 - FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - IEF

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	242	150.000	254	165.000

Central	356	1.000.000	374	1.100.000
Centro Oeste	587	150.000	616	165.000
Jequitinhonha / Mucuri	137	310.000	144	341.000
Mata	642	280.000	674	308.000
Noroeste de Minas	90	180.000	95	198.000
Norte de Minas	116	300.000	122	330.000
Rio Doce	60	250.000	63	275.000
Sul de Minas	607	200.000	637	220.000
Triângulo	661	180.000	694	198.000

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparentes as escolhas alocativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 299

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL - Ação: 1034 - DISSEMINAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (PM)

Mudança de produto para: MUNICÍPIO COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO ACESSADO

Mudança de unidade de medida para: MUNICÍPIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	15	216.305	18	235.603
Central	82	1.182.467	111	1.452.880
Centro Oeste	43	620.074	56	732.984
Estadual	165	2.379.355	162	2.120.419
Jequitinhonha / Mucuri	63	908.481	66	863.874
Mata	40	576.813	56	732.984
Noroeste de Minas	17	245.146	19	248.691
Norte de Minas	27	389.349	28	366.492

Rio Doce	33	475.871	45	589.005
Sul de Minas	125	1.802.542	155	2.028.796
Triângulo	45	648.915	48	628.272

Justificativa: As metas das ações de Disseminação de Acessos da PMMG, PCMG e CBMMG foram adequadas para a unidade de medida "Municípios atendidos", o que permite uma melhor visualização dos resultados da ação, bem como um melhor controle.

-----  
Emenda nº 300

Programa: 105 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA - Ação: 2020 - COMUNICAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	100.000	1	100.000

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparentes as escolhas alocativas da administração estadual.

-----  
Emenda nº 301

Programa: 215 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO ESTADUAL - Ação: 4542 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SEF

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	593.000	0	612.650
Central	0	14.603.100	0	15.087.000
Centro Oeste	0	1.087.000	0	1.123.020
Estadual	23.863	0	26.183	0
Jequitinhonha / Mucuri	0	1.063.000	0	1.098.224
Mata	0	3.025.000	0	3.125.239
Noroeste de Minas	0	716.000	0	739.726
Norte de Minas	0	1.343.000	0	1.387.503
Rio Doce	0	1.454.000	0	1.502.181
Sul de Minas	0	4.542.000	0	4.692.507

Triângulo	0	3.982.000	0	4.113.950
-----------	---	-----------	---	-----------

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparentes as escolhas alocativas da administração estadual.

-----

Emenda nº 302

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL - Ação: 4023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO SIDS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	23	13.171.132	10	13.763.832

Justificativa: A alteração se faz necessária tendo em vista a adequação à real execução, passando de 10 para 23 sistemas implantados em 2010.

-----

Emenda nº 303

Programa: 052 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA NO CAMPO - Ação: 3002 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1.855	8.084.990	0	0
Central	8.518	37.036.777	0	0
Centro Oeste	2.624	11.407.421	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	10.318	44.739.288	0	0
Mata	5.665	24.607.520	0	0
Noroeste de Minas	1.714	7.445.599	0	0
Norte de Minas	8.553	37.210.069	0	0
Rio Doce	7.710	33.493.238	0	0
Sul de Minas	6.322	27.511.670	0	0
Triângulo	1.721	7.487.428	0	0

Justificativa: A alteração se justifica pela necessidade de manter a meta física cumulativa referente aos anos de 2009 e 2010.

-----

Emenda nº 304

Programa: 056 - POTENCIALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DA FRONTEIRA AGROINDUSTRIAL - Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO DE PORTOS HIDROVIÁRIOS NO TRIÂNGULO E ALTO-PARANAÍBA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Triângulo	1	501.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Implantação do porto hidroviário de Chaveslândia em Santa Vitória

-----

Emenda nº 305

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS - Ação: 1073 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVICOS DE SAÚDE

Mudança de produto para: PLANO ELABORADO

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Justificativa: A finalidade da ação é a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde através de seminários e cursos de capacitação, sendo os Planos elaborados seus principais produtos. A disposição adequada é uma etapa posterior, consequência dos planos e capacitações realizadas.

-----

Emenda nº 306

Programa: 702 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Ação: .... - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - HIDROEX

Unidade Orçamentária: 4461 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

Finalidade: ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS À CONTA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CUJO PROVIMENTO TENHA OCORRIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2001, TENDO EM CONTA A PROTEÇÃO DA SAÚDE E A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DAQUELES QUE PREENCHERAM OS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELATIVOS À INATIVIDADE.

Produto: PROVENTO DE APOSENTADORIA PAGO

Unidade de medida: PROVENTO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	10.000	1	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: A Fundação Hidroex foi criada recentemente e é necessária a ação para pagamento de inativos.

-----

Emenda nº 307

Programa: 702 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Ação: .... - ENCARGOS DECORRENTES DA LEI FEDERAL Nº 11.941, de 2009.

Unidade Orçamentária: 1911 - EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS

Finalidade: Viabilizar o pagamento das dívidas do Estado decorrentes da Lei Federal nº 11.941/09

Produto: SERVIÇO OPERACIONAL IMPLANTADO

Unidade de medida: SERVIÇO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	0	1.000	0	1.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: A inclusão da ação é necessária para viabilizar o pagamento dos encargos decorrentes da Lei Federal nº 11.941, de 2009.

-----  
Emenda nº 308

Programa: 109 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Ação: .... - COFINANCIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE

Unidade Orçamentária: 2101 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Finalidade: REGISTRAR E DOCUMENTAR ESPÉCIES DE PLANTAS EM UM ACERVO VEGETAL (HERBÁRIO), VISANDO A SUA CONSERVAÇÃO E O RESGATE DE

INFORMAÇÕES PARA A PESQUISA CIENTÍFICA E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PROMOVER PESQUISA SOBRE A BIODIVERSIDADE E PROTEGER ESPÉCIES

SILVESTRES RARAS; MANTER BANCOS DE GERMOPLASMA "EX SITU" E RESERVAS GENÉTICAS "IN SITU"; E PROMOVER O INTERCÂMBIO

INTERINSTITUCIONAL, A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E O LAZER.

Produto: CENTRO DE PESQUISA IMPLANTADO

Unidade de medida: CENTRO DE PESQUISA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Mata	1	500.000	1	500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Restauração da Ação 2011, excluída no projeto de lei de revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010.

-----  
Emenda nº 309

Programa: 105 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA - Ação: 2035 - COMUNICAÇÃO SOCIO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	100.000	1	120.000

-----

Emenda nº 310

Programa: 110 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - Ação: 4174 - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO, PRODUÇÃO MAIS LIMPA E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	250.000	1	250.000
Rio Doce	1	200.000	1	200.000
Sul de Minas	1	150.000	1	150.000

Justificativa: Regionalizar a programação física e financeira da ação, tornando mais transparentes as escolhas alocativas da administração estadual.

-----

Emenda nº 311

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: .... - Planejamento, Gestão e Finanças

Unidade Orçamentária: 2451 - Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex

Finalidade: Coordenar, implementar e avaliar as ações de planejamento, gestão e finanças, executando os serviços de apoio e suporte técnico-administrativo necessários ao cumprimento das atribuições institucionais.

Produto: SERVIÇO OPERACIONAL IMPLANTADO

Unidade de medida: SERVIÇO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	0	10.000	0	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Criação da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas pela Lei 18.505/2009.

-----

Emenda nº 312

Programa: 702 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Ação: .... - Precatórios e Sentenças Judiciais

Unidade Orçamentária: 2451 - Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex

Finalidade: Atender ao pagamento de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor, tendo em vista a execução das decisões condenatórias transitadas em julgado proferidas pelo Poder Judiciário contra a fazenda pública.

Produto: SERVIÇO OPERACIONAL IMPLANTADO

Unidade de medida: SERVIÇO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	0	10.000	0	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Criação da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas pela Lei 18.505/2009.

-----  
Emenda nº 313

Programa: 113 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS

Ação: .... - Desenvolvimento de atividades de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas

Unidade Orçamentária: 2451 - Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex

Finalidade: Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar programas e projetos de defesa e preservação do meio ambiente, relativos à gestão das águas e dos recursos hídricos, envolvendo a capacitação e o desenvolvimento de recursos humanos, a promoção de ações educativas, a construção de bancos de dados e a prestação de serviços de interesse público.

Produto: ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO REALIZADA

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	1	100.000	1	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Reserva de Contingência

Justificativa: Criação da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas pela Lei nº 18.505, de 2009.

-----  
Emenda nº 314

Texto da emenda: Acrescente-se ao art. 2º o seguinte inciso IV:

"Art. 2º - (...)

IV - o Anexo IV contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo ao texto dos Anexos I e II desta lei."

-----  
Emenda nº 315

Texto da emenda: Acrescente-se o seguinte art.º 4 - A:

"Art. 4º - O processo de revisão anual do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - incluirá cursos prévios de capacitação em planejamento e orçamento para os participantes das audiências públicas regionalizadas, organizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais em parceria com órgãos e entidades do Poder Executivo.".

-----  
Emenda nº 316

Programa: 105 – Gestão Ambiental Integrada

Ação: .... - Integração e articulação das ações institucionais de revitalização do Rio Doce.

Unidade Orçamentária: 1371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Integrar órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente para o desenvolvimento de ações articuladas relativas à revitalização do Rio Doce: saneamento, tratamento de fundo de vale, monitoramento da qualidade da água e educação ambiental.

Produto: PROJETO COORDENADO E APOIADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Rio Doce	1	10.000	1	10.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Reserva de Contingência

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente e relator - Adelmo Carneiro Leão - Jayro Lessa - Juarez Távora - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada - Inácio Franco.

<sup>1</sup> Áreas de resultados: 1) Defesa Social; 2) Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha/Mucuri e Rio Doce; 3) Educação de Qualidade; 4) Inovação, Tecnologia e Qualidade; 5) Investimento e Valor Agregado da Produção; 6) Logística de Intervenção e Desenvolvimento; 7) Protagonismo Juvenil; 8) Qualidade Ambiental; 9) Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva; 10) Rede de Cidades e Serviços; 11) Vida Saudável.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.906/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação das Mães e Amigos dos Deficientes Moderados e Severos – Amadems –, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.906/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação das Mães e Amigos dos Deficientes Moderados e Severos – Amadems –, com sede no Município de Uberlândia, que tem como finalidade apoiar as pessoas com necessidades especiais e seus familiares.

Com esse propósito, a entidade fiscaliza o cumprimento das leis que beneficiam seus assistidos e realiza atendimentos relacionados às áreas de educação, saúde, recreação, formação profissionalizante e preservação ambiental. Além disso, oferece apoio emocional, social e material às famílias dos portadores de necessidades especiais e promove reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.906/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.916/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Confidente do Rio das Velhas, com sede no Município de Sabará.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.916/2009 pretende declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Confidente do Rio das Velhas, com sede no Município de Sabará, que elege a solidariedade como moldura para suas atividades filantrópicas, particularmente voltadas para a assistência social aos despossuídos.

Procura no incentivo à paz e à harmonia a consolidação da ética, da cidadania e dos direitos humanos. Acreditando que residem na instrução os pilares da democracia e da evolução sadia da humanidade, apoia as iniciativas vinculadas ao implemento da educação e da cultura.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.916/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.952/2009

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Comunidade Saber Viver, com sede no Município de Pompéu.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.952/2009 pretende declarar de utilidade pública a Comunidade Saber Viver, com sede no Município de Pompéu, que possui como finalidade trabalhar para a recuperação de dependentes de drogas e álcool, atendendo preferencialmente a pessoas do sexo masculino residentes na localidade.

Sem fins lucrativos, desenvolve esforços no sentido de promover a saúde, a qualidade de vida e o resgate da dignidade humana de tais indivíduos, reintegrando-os na família e na comunidade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.952/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Doutor Rinaldo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.988/2009

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Delvito Alves, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unaí, com sede no Município de Unaí.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.988/2009 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unaí, com sede no Município de Unaí, entidade sem fins econômicos, que tem por finalidade colaborar nas atividades de manutenção da ordem pública no âmbito municipal, em benefício da comunidade local. Para tanto, busca canalizar as aspirações da comunidade em relação ao policiamento ostensivo fardado e às atividades de polícia judiciária; incentivar o bom relacionamento da comunidade e das lideranças locais com os policiais civis e militares; promover, juntamente com as Polícias Civil e Militar, palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e outros empreendimentos culturais que orientem a comunidade acerca da autodefesa e despertem em cada cidadão o sentimento subjetivo de segurança, bem como o espírito de cooperação e solidariedade, em benefício da ordem pública e do convívio social; realizar estudos visando ao aumento da segurança da comunidade.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.988/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Maria Tereza Lara, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.040/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Rotary Club de Sabará, com sede no Município de Sabará.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 26/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.040/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Rotary Club de Sabará, com sede no Município de Sabará.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 1º determina que o exercício de qualquer cargo pelos sócios não será remunerado, e o art. 9º esclarece que os cargos diretivos somente poderão ser ocupados por sócios. Ademais, o art. 19 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.040/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Sebastião Costa - Chico Uejo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.042/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Betim Futebol Clube, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 26/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.042/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Betim Futebol Clube, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 4º que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados ou instituidores não serão remuneradas; e no parágrafo único do art. 63 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, legalmente constituída e declarada de utilidade pública estadual.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.042/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.043/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Jesus é a Esperança, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 26/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.043/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Jesus é a Esperança, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da entidade, o parágrafo único do art. 5º dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e o art. 19 determina que as atividades de seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.043/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.044/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Médica de Alfenas – AMA –, com sede no Município de Alfenas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.044/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Médica de Alfenas – AMA –, com sede no Município de Alfenas.

Os requisitos básicos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, não serão remuneradas; e no art. 30 que, na hipótese de sua dissolução, a assembleia geral determinará sobre o destino dos seus bens, respeitadas as leis e os contratos.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.044/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.046/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Tenda Moreno, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.046/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Tenda Moreno, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 24 determina que as atividades de seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, não são remuneradas; e o parágrafo único do art. 36 dispõe que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.046/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.048/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Frei César, com sede no Município de Mantena.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.048/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Frei César, com sede no Município de Mantena.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas; e no art. 31 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.048/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.049/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Córrego de Areia e Adjacência – Acca –, com sede no Município de Fortuna de Minas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.049/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Córrego de Areia e Adjacência – Acca –, com sede no Município de Fortuna de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 12, § 1º, determina que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não são remuneradas; e o art. 32 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outras instituições congêneres do Município, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.049/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.051/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de São Tiago – IHGST –, com sede no Município de São Tiago.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.051/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de São Tiago – IHGST –, com sede no Município de São Tiago.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no § 2º do art. 16 que, na hipótese de extinção, seu patrimônio remanescente será doado a instituição congênera de São Tiago; e no art. 22 que nenhuma remuneração será atribuída aos sócios pelo exercício de cargos eletivos ou por serviços prestados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.051/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.053/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Casa de Saúde São Sebastião, com sede no Município de Virgínia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.053/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Casa de Saúde São Sebastião, com sede no Município de Virgínia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado seja declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 33 que as atividades dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, não serão remuneradas; e no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênera ou a entidade pública.

Todavia, o art. 3º do estatuto informa que a sede da Associação fica no Município de São Sebastião do Rio Verde, e não em Virgínia, como

indica o art. 1º do projeto. Para sanar esse problema, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.053/2009 com a Emenda nº 1, a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Saúde São Sebastião, com sede no Município de São Sebastião do Rio Verde."

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa - Chico Uejo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.054/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade Projeto Assistencial Beneficente Crescer, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.054/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Projeto Assistencial Beneficente Crescer, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da entidade, o § 2º do art. 17 determina que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e os arts. 30 e 32 dispõem que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será transferido a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social do projeto, ou a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.054/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.055/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Braulio Braz, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Assistência Social de Rosário da Limeira, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.055/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Assistência Social de Rosário da Limeira, com sede nesse Município.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado seja declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 determina que seus Diretores, Conselheiros, instituidores e sócios não são remunerados; e o parágrafo único do art. 28 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.055/2009.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 3.929/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por objetivo aprovar a alienação de terra devoluta que especifica, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado.

A proposição recebeu da Comissão de Constituição e Justiça parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e, da Comissão autora, parecer pela aprovação.

Cabe agora a esta Comissão analisar as possíveis repercussões financeiras da matéria, de acordo com o art. 102, VII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 3.929/2009 pretende aprovar, de conformidade com o disposto no inciso XXXIV do art. 62 da Constituição do Estado, a alienação de uma gleba de terra devoluta em nome de Cipriano Alves Pereira, situada no local denominado Fazenda Vereda de Santa Bárbara, no Município de Rio Pardo de Minas, com área de 135,1112 hectares.

Acompanhada de processo em nome do requerente, instruído pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter - MG -, a proposição obedece ao disposto no § 6º do art. 247 da Constituição do Estado e na Lei nº 11.020, de 1993, que dispõe sobre terras públicas e devolutas estaduais.

Assim sendo, a gleba será alienada mediante compra preferencial pelo legítimo possessor, pelo preço de mercado, o qual, além disso, deverá cobrir os gastos decorrentes da instrução do processo.

Diante dessas considerações, o projeto de resolução em análise não encontra óbice a sua promulgação, pois a transferência de domínio se dará sem repercussão financeira ou orçamentária.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.929/2009, no 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Inácio Franco, relator - Adelmo Carneiro Leão - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 56/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Assembleia Legislativa por meio da Mensagem nº 430/2009, o projeto de lei complementar em epígrafe "dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

A proposição foi aprovada no 1º turno, com as Emendas nºs. 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e 4 e 5, da Comissão de Administração Pública. Retorna, agora, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise pretende dar nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Visa fundamentalmente a precisar as situações de aposentadoria por invalidez permanente. Além disso, revoga o § 4º do art. 28 e o art. 33 da mesma lei.

O projeto foi aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs. 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e 4 e 5, da Comissão de Administração Pública. Essas alterações visaram a adequar a proposição aos preceitos da técnica legislativa e ampliar a proteção previdenciária dos servidores do Estado no tocante aos riscos atinentes à saúde, tendo por referência a legislação federal.

A matéria foi amplamente discutida no 1º turno, ocasião em que foi ressaltada a conveniência da proposição, que visa a garantir maior segurança jurídica para a administração do regime próprio de previdência dos servidores do Estado.

Aproveitando o ensejo, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno para promover alterações pontuais na Lei Complementar nº 64, de 2002, para alterar a data inicial da concessão dos benefícios pelo Funpemp, em vista da necessidade de adequação da estrutura administrativa do fundo.

Embora previsto desde a edição da Lei Complementar nº 64, de 2002, o início do processamento dos benefícios pelo Funpemp neste momento exigiria a imediata ampliação da estrutura administrativa no âmbito do Ipsemg e a consequente criação de cargos. A expressiva queda de receitas do Estado verificada desde o final do ano passado e a necessidade de manutenção da oferta de serviços de natureza prioritária, especialmente de saúde, educação e segurança pública, justificam o adiamento proposto.

Importa registrar que tal medida em nada comprometerá direito dos servidores públicos ou de seus dependentes, haja vista que estão mantidos todos os benefícios listados na Lei Complementar nº 64, de 2002. Também não representará ônus para os segurados nem para a administração estadual, na medida em que os percentuais de contribuição também não sofrerão alteração.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" e seu inciso III e o § 2º do art. 8º, o inciso II do § 1º do art. 28, o art. 37, as alíneas "b" dos incisos I e II do art. 39, o art. 40, o inciso II do art. 50, o inciso IV do art. 51, o § 1º do art. 55 e os §§ 2º e 3º do art. 57 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido ao art. 8º da lei o seguinte § 4º:

"Art. 8º - O servidor integrante do regime próprio de previdência de que trata esta lei complementar será aposentado:

(...)

III - por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13:

a) com proventos integrais, se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mencionada nos termos deste artigo;

b) nos demais casos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

(...)

§ 2º - Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do "caput", entende-se como:

I - acidente em serviço o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II - moléstia profissional a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III - doença grave, contagiosa ou incurável as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatoide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo, com base em conclusão da medicina especializada, e outras que a lei indicar.

(...)

§ 4º - O prazo para provar a ocorrência de acidente em serviço, por meio de processo especial, é de oito dias contados a partir da data do evento danoso, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável."

Art. 28 - (...)

§ 1º - (...)

II - ao dobro da alíquota de contribuição prevista no "caput" deste artigo, referente aos segurados de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º desta lei complementar que tenham ingressado no serviço público estadual após 31 de dezembro de 2001, observado o disposto no art. 37 desta lei complementar;

(...)

Art. 37 - As contribuições do segurado de que trata o art. 3º cujo provimento em cargo efetivo ocorreu depois de 31 de dezembro de 2001, bem como a respectiva contribuição patronal serão recolhidas e repassadas gradativamente ao Funpemp, atingindo sua integralidade em 2013, conforme estabelecido no Anexo desta lei complementar.

§ 1º - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as contribuições do servidor inativo, as quais serão integralmente repassadas ao Funpemp a partir de 2013, observado o disposto no § 3º do art. 28 desta lei complementar.

§ 2º - Aplica-se o disposto no § 1º às contribuições do beneficiário de pensão devida pelo falecimento de segurado de que trata o "caput" deste artigo.

(...)

Art. 39 - (...)

I - (...)

b) ao segurado de que trata o art. 3º cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001, quando o benefício for concedido até 31 de dezembro de 2012;

II - (...)

b) aos dependentes do segurado de que trata o art. 3º cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001, quando o fato gerador do direito previsto neste inciso ocorrer até 31 de dezembro de 2012;

(...)

Art. 40 - Compete ao Ipsemg assegurar, por meio do Funpemp, ao segurado a que se refere o art. 3º cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001 e a seus dependentes o pagamento dos benefícios previstos no art. 6º cujo início de vigência seja posterior a 31 de dezembro de 2012.

(...)

Art. 50 - (...)

II - as parcelas das contribuições previdenciárias do servidor público titular de cargo efetivo das administrações direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, do membro da magistratura e do Ministério Público, do Conselheiro do Tribunal de Contas e aposentados até 31 de dezembro de 2012 cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001, as quais não forem devidas ao Funpemp nos termos do art. 37;

(...)

Art. 51 - (...)

IV - repassar ao Ipsemg os recursos financeiros do Funfip relativos aos valores necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários líquidos a que fizerem jus os dependentes dos servidores, quando os fatos geradores ocorrerem até 31 de dezembro de 2012, observado o disposto nesta lei complementar.

(...)

Art. 55 - (...)

§ 1º - As contas bancárias do Funpemp não integrarão o Sistema de Unidade de Tesouraria estabelecido pela Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973.

(...)

Art. 57 - (...)

§ 2º - O Estado destinará ao Ipsemg, a título de taxa de administração do Funpemp, 2% (dois por cento) do valor das contribuições devidas ao Fundo até 2012.

§ 3º - A partir de 2013, o Ipsemg fará jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) do valor das contribuições que são devidas ao Funpemp, deduzidas do próprio Fundo.".

Art. 2º - O Anexo da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei complementar.

Art. 3º - Os percentuais constantes na linha correspondente ao ano 2009 do Anexo da Lei Complementar nº 64, de 2002, com a redação determinada por esta lei complementar, vigorarão até o último dia do mês anterior ao da publicação desta lei complementar.

Parágrafo único - Os percentuais constantes na linha correspondente ao ano 2009-A do Anexo da Lei Complementar nº 64, de 2002, com a redação determinada por esta lei complementar, vigorarão a partir do primeiro dia do mês de publicação desta lei complementar.

Art. 4º - Na aplicação das alterações previstas por esta lei complementar ficam assegurados os recursos necessários ao pagamento das obrigações a que se refere o art. 39 da Lei Complementar nº 64, de 2002.

Art. 5º - Ficam revogados o § 4º do art. 28 e o art. 33 da Lei Complementar nº 64, de 2002.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

(a que se refere o art. da Lei Complementar nº , de de de )

#### "ANEXO

(a que se refere o art. 37 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002)

Ano	Servidor Ativo		Servidor Inativo e Pensionista
	Repasse da contribuição do servidor para o Funpemp (sobre a folha do titular de cargo efetivo, do membro da magistratura e do Ministério Público e do Conselho do Tribunal de Contas providos no cargo após 31 de dezembro de 2001)	Repasse da contribuição patronal para o Funpemp (sobre a folha do servidor titular de cargo efetivo, do membro da magistratura e do Ministério Público e do Conselho do Tribunal de Contas providos no cargo após 31 de dezembro de 2001)	Repasse da contribuição para o Funpemp (sobre a folha do servidor aposentado em cargo efetivo no qual foi provido após 31 de dezembro de 2001 e do beneficiário de pensão devida pelo falecimento do servidor titular de cargo efetivo provido após 31 de dezembro de 2001)
2002	1%	2%	0%
2003	2%	4%	0%
2004	3%	6%	0%
2005	4%	8%	0%
2006	5%	10%	0%
2007	6%	12%	0%
2008	7%	14%	0%
2009	8%	16%	0%
2009-A	2%	4%	0%
2010	2%	4%	0%

2011	5%	10%	0%
2012	8%	16%	0%
2013	11%	22%	11%"

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adelmo Carneiro Leão - Inácio Franco - Juarez Távora.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2009

(Redação do Vencido)

Dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" e seu inciso III e o § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescido ao mesmo artigo o seguinte § 4º:

"Art. 8º - O servidor integrante do regime próprio de previdência de que trata esta lei complementar será aposentado:

(...)

III - por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13:

a) com proventos integrais se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mencionada nos termos deste artigo;

b) nos demais casos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

(...)

§ 2º - Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do "caput", entende-se como:

I - acidente em serviço o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II - moléstia profissional a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III - doença grave, contagiosa ou incurável as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatoide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo, com base em conclusão da medicina especializada, e outras que a lei indicar.

(...)

§ 4º - O prazo para provar a ocorrência de acidente em serviço, por meio de processo especial, é de oito dias contados a partir da data do evento danoso, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável."

Art. 2º - Ficam revogados o § 4º do art. 28 e o art. 33 da Lei Complementar nº 64, de 2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 900/2007

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Délio Malheiros, o Projeto de Lei nº 900/2007 "dispõe sobre disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado de Minas Gerais".

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto de lei sob análise tem por objetivo permitir que a polícia, no curso de investigações criminais, tenha acesso a informações sobre a localização de aparelhos de telefone móvel pertencentes a pessoas objeto da inquirição referida. Sua finalidade última é possibilitar a localização, pela polícia, de pessoas em situação de perigo.

Mantemos, neste 2º turno, as razões que fundamentaram o parecer do 1º turno, consubstanciadas no substitutivo que apresentamos, o qual foi aprovado em Plenário.

Nos termos do vencido no 1º turno, a empresa concessionária de serviços de telefonia celular será obrigada a fornecer informações sobre a localização de aparelhos de clientes à autoridade da polícia judiciária do Estado, mediante solicitação, ressalvado o sigilo do conteúdo das ligações telefônicas. A empresa fornecerá as informações imediatamente, sob pena de responsabilização por dano decorrente de atraso, mediante requisição fundamentada e vinculada a inquérito policial, e tal procedimento não implicará custo adicional para o usuário.

Tendo em vista que, nos termos originalmente propugnados, a proposição afrontaria o direito constitucional à privacidade, inseriu-se na proposição dispositivo que assegura ao cliente do serviço o direito de desautorizar, formal e expressamente, o fornecimento à polícia judiciária das informações a que se refere o projeto. Caberá à concessionária apresentar a seus clientes essa possibilidade, por meio de formulário específico. Pretende-se, com essa redação, que o sistema de defesa social funcione de forma a maximizar todos os direitos da pessoa humana, individual e socialmente considerada, em face de um problema relevante no campo da segurança pública. Resguarda-se o direito à privacidade do usuário, sem perda de eficácia da investigação policial.

A aprovação do projeto responde a inúmeras situações que exigem a pronta ação da polícia, nas quais o fator tempo é preponderante. Como exemplo, podemos citar os casos de desaparecimento, de sequestro e de rapto. Nessas hipóteses, o pronto atendimento ao evento e a rapidez na elucidação da localização da vítima são fatores que, estatisticamente, definem o sucesso da operação policial.

A proposta se insere em um contexto no qual o Brasil, e especificamente Minas Gerais, apresenta expressivos índices de aumento da criminalidade violenta nas últimas décadas, conforme dados do Ministério da Justiça. Segundo Sérgio Adorno e Fernando Sallas, nas três últimas décadas, "os crimes de tráfico de drogas e extorsão mediante sequestro, ao lado dos homicídios, foram os que acusaram as maiores taxas de crescimento" ("Crime organizado: Dossiê", São Paulo, 2007).

Tal criminalidade aparece nos grandes centros urbanos e tem se interiorizado, apresentando também ligações, diretas ou indiretas, com o crime organizado. Levantamentos do Ministério da Saúde evidenciam que no Brasil, entre o final da década de 1980 e o ano de 2002, houve um aumento de 59 para 72 mortes, em cada grupo de 100 mil habitantes, por causas externas, que abrangem acidentes e atos de violência. Para fins de comparação, deve-se observar que países da Europa Ocidental têm taxas inferiores a três mortes e nos Estados Unidos esse índice não passa de cinco a seis mortes intencionais por 100 mil habitantes. Agressões são a maior causa externa de mortalidade, perfazendo aproximadamente 40% do total. As hipóteses que envolvem o desaparecimento de pessoas, como raptos e sequestros, estão entre esses casos.

Entre 2001 e 2003 houve, no Brasil, uma elevação dos crimes violentos contra o patrimônio, entre os quais a extorsão mediante sequestro, da ordem de 20,2% ("In": [www.mj.gov.br/senasp/pesquisas\\_aplicadas/mapa](http://www.mj.gov.br/senasp/pesquisas_aplicadas/mapa)). Tal fenômeno deve orientar as ações do Estado no setor da segurança pública, já que a estatística revela motivos para preocupação e ação eficaz (Dammert, L. e Arias, P. "El Desafío de la Delincuencia en América Latina: Diagnóstico y respuestas de política". "In": "Estudios Sócio-Económicos", nº 40, 2007).

Ainda entre os crimes contra o patrimônio que contam com o emprego de violência, verifica-se o crescimento dos indicadores, especialmente na Região Sudeste, embora Minas Gerais apresente crescimento abaixo da média (Peixoto, Betânia Totino e outros. "Metodologias e Criminalidade Violenta no Brasil". "In": "São Paulo em Perspectiva", v.18, nº 1, jan./mar. 2004). Em nosso Estado, a propósito, o aprimoramento das políticas públicas no campo da defesa social, aliás, com aumento da relação entre efetivo policial e população superior à média nacional, tem gerado estabilização ou queda dessa criminalidade, com taxa de crimes letais abaixo da média nacional.

Observe-se o diagnóstico preciso, a seguir:

"Como já o demonstraram análises anteriores, Minas Gerais vivenciou um aumento significativo da criminalidade violenta no período de 1997 a 2003. Nesse período, as taxas anuais de crimes violentos por 100 mil habitantes subiram em torno de 400%. O mesmo movimento foi observado para os roubos (aumento aproximadamente de 580%) e para os homicídios, que subiram aproximadamente 100%. Ao que tudo indica essa tendência ascendente foi interrompida entre 2004 e 2005 e regrediu a partir de então, com comportamento bastante positivo para todos os indicadores" ("Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais". Belo Horizonte, 2007).

Segundo dados do IBGE, houve em Minas Gerais, em 2002, 55 casos de extorsão mediante sequestro, quantidade corroborada pelos indicadores estaduais e tendente a decréscimo nos últimos três anos. Frise-se que esses casos não são numerosos, mas de alto impacto sobre a percepção de segurança do cidadão.

Relatório do Ministério da Justiça acerca da distribuição dos registros policiais de extorsão mediante sequestro, segundo número e taxas para grupo de 100 mil habitantes nos Estados brasileiros, aponta que "de acordo com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública, as taxas de sequestros são caracteristicamente muito baixas. No entanto, este é um dos crimes com maior impacto sobre a sensação de segurança da população. Seus valores raramente ultrapassam 1 ocorrência por 100 mil habitantes. Os valores mais baixos das taxas de sequestros estão nos Estados do Norte e do Nordeste do Brasil". (Ministério da Justiça. "Diagnóstico da Criminalidade no Brasil - Lesões Corporais e Sequestros").

A ação específica parece ser a melhor solução nesses casos (Manfredini, N. e Recalcatti, R. "Sequestros: Modus Operandi, Estudos de Casos". Curitiba, 2008), podendo-se verificar experiências pontuais de diminuição de eventos, ainda não passíveis de aferição definitiva, como a apresentada pelo Estado de São Paulo em 2008 ("Número de sequestros cai 60% em São Paulo". "In": "Último Segundo", 31/7/2008).

Ainda assim, em números absolutos o Brasil é, na América Latina, o 2º colocado em número de sequestros, atrás somente da Colômbia (Ornelas, René A. Jimenez. "El Secuestro: Uno de Los Males Sociales del Mexicano". México, 2000, p. 28). Para alguns, o País já estaria em 1º lugar, junto com o México (Moor, Mariane. "Relatório". Pax Christi, 2008), sendo certa a diferença de motivação entre os sequestros nesses diferentes países: político na Colômbia e patrimonial nos demais (Dammert, L. e Arias, P., "op. cit.", pág. 33 e seguintes).

Note-se, ademais, que há certa tendência de mutação do padrão clássico de atuação criminosa, que passa a atingir camadas sociais mais diversificadas. Segundo Jimenez Ornelas, "uma das mudanças mais notáveis é o sequestro de pessoas não tão ricas, tais como industriais da pequena indústria, profissionais liberais, comerciantes, etc., que tenham acesso a dinheiro em espécie, e aqueles que por natureza são mais

fáceis de sequestrar, por não contarem com guarda-costas, como certos executivos de multinacionais" ("Op. cit.", pág. 28). Além disso, o sequestro é crime que tem nas crianças e adolescentes parte significativa das vítimas, superando 50% dos casos em alguns países. Vê-se que, nesses casos, pode ser útil para a polícia a localização do telefone celular como meio de monitoramento dessas pessoas.

Salientamos, então, que o exame da proposição ocorre em um contexto positivo para o incremento das ações de segurança pública, já que o aprimoramento do comportamento estatal em Minas Gerais tem ocasionado reações sociais positivas, de maneira geral. A quantidade de casos a ser alcançada pela norma a ser produzida é pequena; todavia, seu impacto sobre a sensação geral de segurança pode ser grande.

A proposição se dirige, especificamente, para tipos criminais cujo combate eficaz demanda adequada coordenação da ação policial no tempo. Agir rápido pode ser vital para o sujeito passivo do delito. Além disso, mais restrição material à oportunidade de realização de crime tende a produzir menor criminalidade (Beato, C. e outros. "Crime, Oportunidade e Vitimização". "In": "RBCS", vol. 19, nº 55, junho/2004).

Estudos comprovam a relação entre a rapidez no procedimento policial e sua probabilidade de êxito (Simons, André M. e Willie, Jeannine. "Runaway or Abduction? Assessment Tools for the First Responder". "In": "FBI Law Enforcement Bulletin", v. 69, nº 11, novembro/2000). Casos de desaparecimento, de rapto e de sequestro devem ser comunicados rapidamente, no máximo em 24 horas, para fins de eficiência da intervenção policial, devendo o poder público disponibilizar serviços de disque denúncia (Allender, David M. "Child Abductions. Nightmares in Progress". "In": "FBI Law Enforcement Bulletin", v. 76, nº 7, julho/2007), como os existentes em nosso Estado.

Cumpramos salientar que, por exemplo, dos homicídios decorrentes de sequestro de crianças, 74% ocorrem nas três primeiras horas, e 99%, no primeiro dia de cativo (OJJDP "Annual Report 2002" - Julho/2004). Nesses casos, a localização rápida da vítima é fator associado ao resultado positivo do atendimento policial (Strauss, Marcy. "Sequestration". In: American Journal of Criminal Law, 1996, nº 24, pág. 63).

Nos sequestros em geral, o tempo de cativo é extremamente variável, podendo durar de 24 horas a mais de 6 meses (Manfredini, N. e Recalcatti, R. "Sequestros: Modus Operandi, Estudos de Casos". Curitiba, 2008). Ainda que se admita a possibilidade de sobrevivência do raptado, sua localização rápida permite a redução do dano moral, além de ser útil para os casos de sequestro autoinfligido e simulado.

A mesma ótica se aplica aos casos de desaparecimento em geral. Estatísticas do Departamento de Justiça do Estado da Califórnia mostram uma relação entre o tempo e o desaparecimento de jovens e crianças, permitindo-se verificar que o atendimento deve, preferencialmente, ser feito em até 24 horas. Jovens até sete dias fora de casa têm mais de 50% de chances de retorno, proporcional ao tempo de evasão, ao passo que os que estão desaparecidos há mais de 30 dias têm apenas 3% de chances de volta, voluntária, pela ação dos pais ou pela ação estatal.

Percebemos, então, que, de um lado, a proposição se dirige relativamente a poucos crimes e a um percentual reduzido da população. Ainda assim, pode contribuir acentuadamente para a efetividade da segurança pública e para que o cidadão se sinta mais seguro. É certo que outros fatores, como o cultural (Gaviria, M. e Rosa, M. "Cultura e segurança cidadã: em busca do controle da violência na Colômbia". "In": "Sociologias", nº 18, dezembro/2007, págs. 316-335) ou o político (Soares, G. A. D. "As covariadas políticas das mortes violentas". "In": "Opinião Pública", v.11, nº 1, março/2005), são fundamentais para o sucesso de qualquer ação na área da defesa social; contudo, é inegável o mérito do componente nuclear da proposição.

Verificamos, portanto, que o projeto de lei em foco atende às necessidades de segurança pública da sociedade, já que permite uma ação policial mais rápida e eficaz. Consideramos que a proposição foi aprovada em termos adequados no 1º turno e merece ser ratificada.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

João Leite, Presidente - Tenente Lúcio, relator - Maria Tereza Lara - Rômulo Veneroso.

#### PROJETO DE LEI Nº 900/2007

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o fornecimento de informações por concessionária de telefonia fixa e móvel para fins de segurança pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária de serviços de telefonia celular obrigada a fornecer informações sobre a localização de aparelhos de clientes à autoridade da polícia judiciária do Estado, mediante solicitação, ressalvado o sigilo do conteúdo das ligações telefônicas.

§ 1º - A concessionária a que se refere o "caput" deste artigo fornecerá as informações mediante requisição fundamentada e vinculada a inquérito policial e encaminhará ao Ministério Público, no prazo de 48 horas, relatório circunstanciado das informações solicitadas, para fins de acompanhamento e controle.

§ 2º - O disposto neste artigo não implica custo adicional para o usuário.

Art. 2º - O cliente do serviço de telefonia móvel poderá, mediante declaração formal e expressa, firmada perante a concessionária a que se refere o art. 1º, desautorizar que sejam fornecidas à polícia judiciária as informações de que trata esta lei.

Parágrafo único - A concessionária a que se refere o art. 1º fornecerá a seus clientes, novos e antigos, formulário solicitando a manifestação de vontade a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 3º - As informações de que trata esta lei serão prestadas imediatamente pela concessionária, que responderá por danos decorrentes do atraso em sua entrega.

Art. 4º - As empresas de telefonia fixa e móvel, pelo meio tecnológico disponível, informarão automaticamente às autoridades competentes a localização de telefones que acionarem os números de emergência.

Art. 5º – A infração ao disposto nesta lei implica as seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilizações civil e criminal, ou de responsabilidade administrativa da autoridade da polícia judiciária, assegurado o devido processo administrativo:

I – retardar a entrega de informação à autoridade da polícia judiciária: multa de 10.000 Ufemgs (10 mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

II – deixar de repassar informação à autoridade da polícia judiciária: multa de 20.000 Ufemgs;

III – deixar de oferecer ao cliente a possibilidade de manifestação de vontade a que se refere o "caput" do art. 2º: multa de 20.000 Ufemgs;

IV – fornecer informação não autorizada: multa de 20.000 Ufemgs;

V – fornecer informação a terceiros: multa de 20.000 Ufemgs.

Parágrafo único – As penalidades previstas no "caput" deste artigo serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.429/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o Projeto de Lei nº 3.429/2009 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itapajipe o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e retorna a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.429/2009 tem como finalidade conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer a transferência ao patrimônio do Município de Itapajipe de um imóvel com área de 352m<sup>2</sup>, a ser desmembrado de área com 2.506,50m<sup>2</sup>, situado nesse Município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, o imóvel destina-se à ampliação da Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva, com o fim de atender à demanda escolar da comunidade local.

Ainda em defesa do interesse público, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

É importante observar que a transferência de domínio de bem público estadual somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ratifica-se o entendimento desta Comissão de que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.429/2009, no 2º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Zé Maia.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.880/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.880/2009 visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.880/2009 na forma aprovada no 1º turno tem como finalidade conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer transferência de titularidade de bem público ao patrimônio do Município de Coimbra, constituído por área com 23.000m², situado no lugar denominado Sítio da Represa de São Sebastião, naquele Município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, o imóvel destina-se à construção de casas populares e de uma creche.

Ainda em defesa do interesse público, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade prevista.

É importante registrar que a transferência de domínio de bem público estadual somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ratifica-se o entendimento desta Comissão de que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.880/2009, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Juarez Távora, relator - Inácio Franco - Adelmo Carneiro Leão - Lafayette de Andrada.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.880/2009

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coimbra o imóvel constituído por área com 23.000m² (vinte e três mil metros quadrados), situado no lugar denominado Sítio da Represa de São Sebastião, nesse Município, registrado sob o nº 11.861 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à construção de casas populares e de uma creche.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.938/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.938/2009 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Inkra – o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.938/2009 tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Inkra – o imóvel denominado Fazenda Vereda Funda, com área de 4.906,6647ha, situado no Município de Rio Pardo de Minas.

O referido imóvel é parte de uma área com 166.032,7911ha, denominada Rio Pardo, havida pelo Estado em razão de discriminatória realizada pela Fundação Rural Mineira, na década de 1980, sendo o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter – o atual responsável pela gestão das terras devolutas e arrecadadas do Estado.

Atendendo ao interesse público que deve nortear as ações da administração pública, o referido bem destina-se ao assentamento de trabalhadores rurais que residem na região há vários anos. Ademais, se não for utilizado para essa finalidade no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, o imóvel reverterá ao patrimônio do doador.

Cabe ressaltar que a transferência de domínio de patrimônio estadual, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ratificamos que o projeto de lei em análise encontra-se de acordo com os preceitos legais que tratam da matéria, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na lei orçamentária.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.938/2009, no 2º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Lafayette de Andrada - Jayro Lessa - Antônio Júlio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.971/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.971/2009 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.971/2009, na forma aprovada em Plenário, tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel com área de 10.000m<sup>2</sup>, situado na Rua Santo Antônio, s/nº, nesse Município, para o funcionamento de escola municipal e a construção de local para abrigar o Programa Pró-Infância, com amplos benefícios para a população local.

Ainda em defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência de domínio de patrimônio estadual, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na lei orçamentária.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.971/2009, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa, relator - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada.

PROJETO DE LEI Nº 3.971/2009

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itueta o imóvel situado na Rua Santo Antônio, s/nº, Distrito de Quatituba, constituído pela área total de 10.000m<sup>2</sup>, registrado sob o nº 3242, livro 3-B, fls. 15/vº, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento de escola municipal e à construção de local para abrigar o Programa Pró-Infância.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.975/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.975/2009 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.975/2009, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – imóvel com área de 322.208m<sup>2</sup>, conforme descrição constante no Anexo, a ser desmembrado de uma área total de 436.165,23m<sup>2</sup>, situado na Rua Luiz Delben, no Bairro Roman, antiga Sericícola, no Município de Barbacena.

Visando ao atendimento do interesse público, o parágrafo único do art. 1º determina que o imóvel se destina à construção do câmpus da Uemg no Município de Barbacena. Ademais, o art. 2º prevê a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada essa destinação.

A transferência de domínio de patrimônio estadual, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que o projeto de lei em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na lei orçamentária.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.975/2009, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Lafayette de Andrada - Adelmo Carneiro Leão - Jayro Lessa.

### PROJETO DE LEI Nº 3.975/2009

#### (Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – imóvel com área de 322.208m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oito metros quadrados), conforme descrição constante no Anexo desta lei, a ser desmembrado de uma área total de 436.165,23m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e cinco vírgula vinte e três metros quadrados), situado na Rua Luiz Delben, no Bairro Roman, antiga Sericícola, no Município de Barbacena, registrada sob o nº 4.415 do Livro nº 3, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção do câmpus da Uemg no Município de Barbacena.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ,de de 200 .)

A área a ser doada tem a seguinte descrição: partindo-se do ponto "A", nas margens da Rua Luiz Delben (coordenadas planas de 7650975,57N e 626509,30L), segue-se com azimute de 294º47', por 404,36m, até o ponto "B" (coordenadas planas de 7651144,83N e 626142,02L), na cerca de arame, confrontando com a Fazenda Regional – Sericícola; daí segue-se por esta cerca de arame com azimute de 327º06', por 403,31m, confrontando com herdeiros de Amílcar Savassi, até o limite de confrontações de herdeiros de Amílcar Savassi com herdeiros de D. Dutra; daí segue-se por cerca de arame, em linhas quebradas, azimute inicial de 74º03', por 173,35m, mais 163,65m, confrontando com herdeiros de D. Dutra, até o limite de confrontações de herdeiros de D. Dutra com fundos das residências da Rua Tancredo Esteves; daí segue-se pelos fundos das referidas residências com azimute de 122º38', por 796,50m, confrontando com fundos das residências das Ruas Tancredo Esteves, Acre e Dário de Oliveira Lima, até as margens da Av. Amílcar Savassi; daí segue-se pelas margens da referida avenida com azimute de 215º03', por 48,86m, mais 9,37m, mais 287,52m, mais 7,85m, até o entroncamento com a Rua Luiz Delben; daí segue-se pela Rua Luiz Delben, por 116,49m, mais 106,78m, até o ponto "A", onde teve início esta descrição, totalizando área de 322.208m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oito metros quadrados).

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.592/2009, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Entorno do Lago de Miranda em Indianópolis – Amelmi –, com sede no Município de Indianópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.592/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Entorno do Lago de Miranda em Indianópolis – Amelmi –, com sede no Município de Indianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Entorno do Lago de Miranda em Indianópolis – Amelmi –, com sede no Município de Indianópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.790/2009

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.790/2009, de autoria do Deputado Ademir Lucas, que declara de utilidade pública a Associação Cão Viver em Defesa dos Animais, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.790/2009

Declara de utilidade pública a Associação Cão Viver em Defesa dos Animais, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cão Viver em Defesa dos Animais, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 14/12/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Deiró Marra

exonerando Patrícia Luciana Gonçalves Rodrigues da Silva do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;

nomeando Raquel Aparecida Rezende Moraes para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Duarte Bechir

nomeando Claudemir Carpe para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Juarez Távara

nomeando Graciele Lúcia Resende para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Vanderlei Jangrossi

exonerando Marcelo José de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

nomeando Milton Gonçalves Bezerra para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

Gabinete do Deputado Zezé Perrella

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 15/12/09, que exonerou Felipe Patta Nunes do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 15/12/09, que nomeou Roldão Alves de Araújo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2009

Objeto: aquisição de interfaces de áudio. Pregoeiro vencedor: Abrange Comercial Ltda.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2009.

José Henrique Ribeiro Campos, pregoeiro.

ERRATA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2009

Comissão de Redação

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 10/12/2009, na pág. 68, col. 4, no art. 11, onde se lê:

"Art. 220 - Ao completar trinta anos de serviço, quando de sua transferência para a reserva, desde que satisfaçam os requisitos estabelecidos nos incisos I e IV do "caput" do art. 186 e não se enquadrem nas situações previstas no art. 203 desta lei, serão promovidos:

I - à graduação imediata, a praça da ativa que conte pelo menos vinte anos de efetivo serviço na instituição militar estadual, vedada a contagem de qualquer tempo fictício não prevista nesta lei;

II - ao posto de 2º-Tenente, o Subtenente que conte pelo menos um ano de exercício na graduação.", leia-se

"Art. 220- Ao completarem trinta anos de serviço, quando de sua transferência para a reserva, a praça da ativa será promovida à graduação imediata, e o Subtenente, ao posto de 2º Tenente, desde que:

I- contem pelo menos um ano de exercício na graduação;

II- contem vinte anos de efetivo serviço na instituição militar estadual, vedada a contagem de qualquer tempo fictício não previsto nesta lei;

III- satisfaçam os requisitos estabelecidos nos incisos I e IV do "caput" do art. 186;

IV- não se enquadrem nas situações previstas no art. 203 desta lei.".